



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCHT)/CAMPUS I
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS
PÚBLICAS, GESTÃO DO CONHECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PGDR)**

MARIA RAIDALVA NERY BARRETO

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA
NO ENSINO SUPERIOR: o projeto faz universitário**

SALVADOR

2008

MARIA RAIDALVA NERY BARRETO

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA
NO ENSINO SUPERIOR: o projeto faz universitário**

Dissertação apresentada ao PGBR, da Universidade do Estado da Bahia, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional.

Orientador: Prof. Dr. Roque Pereira da Silva.

SALVADOR

2008

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

Barreto, Maria Raidalva Nery.

B263 Políticas públicas para o acesso e permanência no ensino superior [manuscrito] : o projeto Faz Universitário / por Maria Raidalva Nery Barreto; Santos . – 2009.

120 f. ; 29 cm.

Printout (fotocópia).

Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional – Campus I, 2009.

“Orientação: Prof. Dr. Roque Pereira da Silva.”

1. Políticas públicas. 2. Educação superior. 3. Acesso. 4. Permanência. I. Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Ciências Humanas. II. Título.

CDD 342.8142

MARIA RAIDALVA NERY BARRETO

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA
NO ENSINO SUPERIOR: o projeto faz universitário**

Dissertação apresentada ao PGBR, da
Universidade do Estado da Bahia,
como requisito para a obtenção do
título de Mestre em Políticas Públicas,
Gestão do Conhecimento e
Desenvolvimento Regional.

Aprovada em 06 de maio de 2009.

BANCA EXAMINADORA

Professor Dr. Roque Pereira da Silva (orientador) – Dr. em Ciências
Empresariais - UNEB

Professor Dr. Luiz Carlos Dos Santos - Dr. em Ciências Empresariais
UNEB

Professora Dra. Ronalda Barreto Silva – Dra. em Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (UNEB)

Aos meus filhos, lado alegre e renovador da minha vida. Aos meus pais e minha avó pelo afeto e apoio em todos os momentos da minha vida. Aos meus irmãos, sobrinhos e cunhados, pelo carinho e atenção.

AGRADECIMENTOS

Ao Professor Doutor Roque Pereira da Silva, meu orientador, pelo incentivo, pela dedicação e orientação segura, experiente.

Aos Professores Doutores Ronalda Barreto Silva e Luiz Carlos dos Santos pelas significantes contribuições para a melhoria dessa dissertação.

À Professora Doutora Ana Maria Ferreira Menezes pelo estímulo, segurança e seriedade na orientação das questões acadêmicas.

Aos professores do Mestrado em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional pela dedicação e por todas as contribuições essenciais para a realização dessa pesquisa.

Ao Professor Doutor José Rodrigues Lustosa pela discussão acerca do aporte teórico a ser utilizado na pesquisa em pauta.

Aos colegas da pós-graduação por dividirem as lutas e as esperanças.

Aos colegas de trabalhos e amigos que partilharam dos momentos de preocupação e alegrias, na construção deste trabalho.

Aos meus cunhados Izidro Avelino de Queiroz Neto e Romildo Fausto de Souza Junior pela leitura cuidadosa desse trabalho e pelo auxílio na escolha dos equipamentos necessários para construção dessa dissertação.

Às professoras Gelcivânia Mota Silva e Norma Lúcia Vídero Vieira Santos pelo apoio e compreensão.

Às Professoras Maria Auxiliadora Ornellas Farias, Iara Oliveira Passos e Patrícia Matos Machado por disponibilizar os documentos necessários para a conclusão desse trabalho.

À Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Universidade Estadual da Bahia (UNEB), pois através do convênio firmado entre essas duas instituições foi possível a realização desse Mestrado.

Aos amigos Selma Cristina Silva de Jesus e Luiz Paulo Jesus de Oliveira pela leitura e sugestões referentes ao projeto de pesquisa.

Aos colegas e amigos Ana Lúcia Nunes Pereira, Dídima Maria de Mello Andrade e Antônio Pereira pelo incentivo e apoio necessário para o andamento desse trabalho.

"Eu sou um intelectual que não tem medo de ser amoroso, eu amo as gentes e amo o mundo. E é porque amo as pessoas e amo o mundo, que eu brigo para que a justiça social se implante antes da caridade."

Paulo Freire

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo evidenciar a contribuição do Projeto Faz Universitário, enquanto política pública de inclusão social, no processo de viabilização do acesso e permanência do estudante baiano à universidade. Numa tentativa de propiciar uma maior reflexão a respeito do tema, utilizou-se na investigação o método indutivo, combinado com o comparativo, ancorados em pesquisas: bibliográfica, mediante a utilização de livros, enciclopédias, artigos de revistas, de jornais e periódicos em geral; documental, com a utilização da legislação específica, documentos oficiais, reportagens de jornal, registros acadêmicos, dados estatísticos de órgãos oficiais; e eletrônica, mediante o acesso via internet a revistas do gênero e sites especializados. No decorrer dos estudos, ficou evidenciado que as políticas públicas são de responsabilidade do Estado em atendimento aos anseios da população. No Brasil, apesar das políticas públicas, referentes à educação superior, possuem aspectos históricos, demandas específicas, características quanto ao acesso e permanência nos cursos em instituições de educação superior privada, recebem influência dos princípios, diretrizes e ações delineadas pela UNESCO e pelo Banco Mundial. Enfocou-se, ainda, a avaliação do Projeto Faz Universitário, nos aspectos históricos, finalidade, acesso, concessão de bolsas de estudos, adesão, contrapartida e aproveitamento acadêmico. Propõe-se que só devem ser escolhidos cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, com nota igual ou superior a quatro. Aconselha-se, ainda, que devem ser apreciados os relatórios dos cursos com os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) realizados nos últimos cinco anos. Recomenda-se que seja informada a sociedade civil, através dos meios de comunicação e publicação em Diário Oficial, que o aluno tem direito a optar por qualquer curso oferecido pelas universidade/faculdades conveniadas. Sugere-se, ainda, algumas medidas a serem implementadas para viabilizar a execução e acompanhamento do Projeto Faz Universitário. A investigação apresenta como conclusão que o Projeto Faz Universitário se constitui em uma política pública que viabiliza parcialmente a inclusão social dos que tem acesso ao ensino superior e conseguem permanecer na universidade/faculdade para integralização dos seus cursos, pois o projeto democratiza o acesso ao ensino superior, porém necessita ser combinado a outras políticas institucionais e estatais de assistência estudantil.

Palavras Chave: Políticas Públicas. Educação Superior. Acesso. Permanência.

ABSTRACT

The aim of this work is to show the contribution of the Faz Universitário Project as public policy of social inclusion in making feasible access and permanence of students of Bahia in higher education institutions. As an attempt to propitiate a deeper thought about the subject, the inductive method, combined with the comparative method, has been used in the investigation, based in three kinds of research: bibliographic, through utilization of books, encyclopedias, articles of magazines and newspapers and periodics in general; documental, using specific legislation, official documents, newspapers reports, academic records, statistical data of official institutions; and electronic, accessing magazines related to this research and specialized sites through Internet. In Brazil, although public policies related to higher education have historic aspects, specific demands associated to access and permanence in courses in higher education private institutions are influenced by principles, directives and actions defined by UNESCO and World Bank. We also focused on valuation of the Faz Universitário Project in historic aspects, purpose, access, scholarships concession, adhesion, compensation and academic performance. We propose that only courses acknowledged by Education Ministry with mark greater than or equal four should be chosen by the Project. We also advise that the course reports about results of Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) done in the last five years should be checked. We recommend that civil society should be informed, through mass media and publication in Official Diary, that the student has the right to choose any course offered by any higher education institution associated to the Project. We also suggest that some actions should be implemented to make feasible the execution and follow-up of the Faz Universitário Project. Our investigation concludes that the Faz Universitário Project is a public policy that partially makes feasible the social inclusion of who has access to higher education and is able to remain in a university thanks to the Project, because the Project democratizes the access to higher education but it has to be combined with other institutional and state policies of student assistance.

Keywords: Public Policies, Higher Education, Access, Permanence.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Número de bolsistas concluintes em 2007 e 2008	68
Gráfico 2	Percentual de bolsistas por área do conhecimento em 2008.2	69
Gráfico 3	Quantitativo de bolsistas de 2002 a 2006	74
Gráfico 4	Total de alunos por situação em 2008.2	79

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Quadro do Ensino Superior no Brasil – 1998	37
Quadro 2	Números dos estudantes segundo o segmento de ensino Brasil (2001-2005)	56
Quadro 3	Número de vagas em Instituições de Ensino Superior (IES) por regiões	59
Quadro 4	Número de estudantes ingressos em IES brasileiras	61
Quadro 5	Número de bolsistas por área do conhecimento em 2008.2	47
Quadro 6	Percentual de bolsas por cursos	70
Quadro 7	Percentual de estudantes por universidade/faculdade	73

LISTA DE SIGLAS

AID - Agency for International Development
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CF88 - Constituição Federal do Brasil de 1988
CNE - Conselho Nacional de Educação
CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CODES - Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior
COGER - Comissão Gerenciadora do Projeto Faz Universitário
DCHT - Departamento de Ciências Humanas
DOE - Diário Oficial do Estado da Bahia
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio
ESEB - Escola Superior de Estatística da Bahia
EUA - Estados Unidos da América
FACCEBA - Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia
FHC - Fernando Henrique Cardoso
FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FTC - Faculdade de Tecnologia e Ciências
FTE - Faculdade de Administração, Direito e Ciências Contábeis
IES - Instituição de Ensino Superior
IFES - Instituições Federais de Ensino Superior
INCLUIR - Programa de Acessibilidade na Educação Superior
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC - Ministério da Educação
MP – Medida Provisória
ONGs - Organizações Não Governamentais
P&D - Pesquisa e Desenvolvimento
PET - Projeto de Educação Tributária
PGDR - Programa de Pós-Graduação Em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional

PNA - Programa Nacional de Alfabetização
PNE - Plano Nacional de Educação
PNE - Plano Nacional de Educação
PRODOCÊNCIA - Programa de Consolidação das Licenciaturas
ProUni - Programa Universidade para Todos
RPGE - Procuradoria Jurídica do Estado da Bahia
SEC - Secretaria da Educação do Estado da Bahia
SEFAZ - Secretaria da Fazenda Estado da Bahia
UCSAL - Universidade Católica do Salvador
UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
UNE - União Nacional dos Estudantes
UNEB - Universidade do Estado da Bahia
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNIAFRO - Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior
UNIBAHIA - Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas
UNIFACS - Universidade de Salvador

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 POLÍTICAS PÚBLICAS	23
1.1 CONCEITOS	23
1.2 O ENSINO SUPERIOR SEGUNDO A CONCEPÇÃO DA UNESCO	26
1.3 A EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PERSPECTIVA DO BANCO MUNDIAL	29
1.4 POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA AMÉRICA LATINA	31
1.5 POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL	35
2 O ENSINO SUPERIOR NO BRASIL	43
2.1 CONTEXTO HISTÓRICO	43
2.2 DEMANDA	54
2.3 CARACTERÍSTICAS DO SETOR PRIVADO	57
2.4 ACESSO E PERMANÊNCIA	60
3 ANÁLISE DO PROJETO FAZ UNIVERSITÁRIO	63
3.1 HISTÓRICO	63
3.2 FINALIDADE	65
3.3 ACESSO	66
3.4 BOLSAS	70
3.5 CONTRAPARTIDA	75
3.5 APROVEITAMENTO ACADÊMICO	75
3.7 AVALIAÇÃO	77
CONCLUSÃO	80
REFERÊNCIAS	84
ANEXO	92

INTRODUÇÃO

O presente trabalho disserta acerca do Projeto Faz Universitário, criado em 2001, pelas Secretarias da Fazenda e da Educação, com a finalidade de promover a integração entre o Governo da Bahia, instituições de ensino superior e empresas privadas no combate às desigualdades sociais através da educação.

A dissertação analisa a vida acadêmica dos alunos que utilizam os benefícios do Projeto em tela, desde o processo de ingresso, obtenção de bolsas, bem como as condições necessárias à conclusão dos cursos escolhidos por cada um dos integrantes do Projeto.

Nesse contexto, evidencia-se que o referido Projeto vem promovendo a inclusão social através da educação, de forma a viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes egressos da rede pública na educação superior, através de bolsas de estudos aos alunos que ingressaram em universidades ou faculdades particulares, selecionados através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Justifica-se a escolha do tema pelo fato de que a pesquisadora vivenciou, há três anos, a realidade do Projeto Faz Universitário, através do acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos beneficiários, com atendimento individualizado aos alunos e famílias, no que concerne às dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas do contrato assinado, escolha do curso e da Universidade, e, por isso, interessou-se quanto ao cumprimento dos objetivos propostos pelo citado Projeto: acesso e permanência do aluno no Ensino Superior.

A matéria em estudo, no presente trabalho, é relevante pelo fato de contribuir com a evidenciação da importância do Projeto do qual se refere a temática, uma vez que os resultados obtidos durante a sua implementação contribuem para mudanças no quadro social, intelectual, fruto da sua operacionalização em todas as suas etapas. Ressalte-se que só o fato de agregação de conhecimentos e a abertura de novas janelas no campo social, de oportunidade de formação e aperfeiçoamento profissional aos envolvidos e beneficiários do Projeto, por si só justifica o estudo da temática.

O estudo constitui-se em uma iniciativa que interfere no processo de interação social, oportunizando seus atores construir fundamentos teóricos, a partir da

observação dos fenômenos vivenciados empiricamente, de forma a contribuir para implementação de Políticas Públicas, discussão e avaliação das ações relativas à inclusão social e permanência nos segmentos da sociedade, alvo da proposta do Projeto Faz Universitário.

Assim, a investigação contribui, efetivamente, com a inclusão de conhecimentos sistematizados cientificamente nas áreas de políticas públicas, gestão do conhecimento e desenvolvimento regional, âncoras propostas pelo mestrado profissional implementado pela Universidade do Estado da Bahia.

Fazendo uma análise da história do ensino superior no Brasil, observa-se que a transferência da Família Real para o Brasil, em 1808, transformou o país em sede da Coroa Portuguesa. Essa mudança impulsionou a implementação de medidas administrativas, econômicas e culturais para estabelecimento da infra-estrutura necessária ao funcionamento do Reino. A criação dos primeiros estabelecimentos de ensino superior buscava formar quadros profissionais para os serviços públicos voltados à administração do país (PLANK, 2001).

Segundo Teixeira (1989, p. 186), “a transmigração da Família Real para o Brasil constituiu um marco na história do ensino brasileiro, porém nada alterou essa situação de dependência em relação à Metrópole”.

Também em 1808, foram instituídos os primeiros estabelecimentos de ensino médico-cirúrgico na cidade de Salvador e no Rio de Janeiro. O Rio de Janeiro foi cenário de outras iniciativas culturais e científicas, como a criação da Imprensa Régia, da Biblioteca Nacional e dos primeiros periódicos científicos.

A criação de universidades foi amplamente debatida por grupos sociais diversos no país, mas apenas no século XX (1920) nascem, nos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, as primeiras universidades brasileiras que aglutinaram as Escolas Politécnicas, de Medicina e de Direito já existentes (PLANK, 2001).

Unificar escolas e/ou faculdades já criadas tornou-se uma marca do desenvolvimento do sistema de ensino universitário brasileiro. Baseadas na Universidade do Rio de Janeiro foram instituídas as universidades federais nos estados da federação (PLANK, 2001).

A presença das oligarquias na institucionalização das universidades e os diversos acordos realizados entre o poder federativo e os estados são assinalados como intimamente relacionados aos diversos caminhos trilhados pelas universidades brasileiras desde a sua criação.

A reforma universitária, gestada pelo governo militar em 1968, é considerada um grande marco na história das universidades brasileiras. Sanfelice (2005, p. 163) comenta que o objetivo da reforma era "modernizar a universidade para um projeto econômico em desenvolvimento, dentro das condições de segurança que a ditadura pretendia para si e para os interesses do capital que o representava".

A Lei 5540/68 introduziu a relação custo-benefício e o capital humano na educação, direcionando a universidade para o mercado de trabalho, ampliando o acesso da classe média ao ensino superior e cerceando a autonomia universitária.

Várias medidas foram tomadas para alcançar tais metas, entre elas destacam-se: a unificação do vestibular por região; o ingresso na universidade por classificação; o estabelecimento de limite no número de vagas por curso; a criação do curso básico que reunia disciplinas afins em um mesmo departamento; a oferta de cursos em um mesmo espaço, com menor gasto de material e sem aumentar o número de professores; a fragmentação e dispersão da graduação e o estabelecimento de matrícula por disciplina.

Em 1971, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 5692, que instituiu a reforma do ensino fundamental, com mudanças que determinaram, por exemplo, a extinção das disciplinas de Geografia e História, que foram substituídas pelo ensino de Estudos Sociais. Entre os resultados obtidos com as políticas implementadas podem ser citados: a diminuição na qualidade do ensino fundamental público, com a respectiva valorização do ensino particular, e a conseqüente elitização do ensino universitário, que impediu, até hoje, o acesso de grande parte da população à universidade pública.

Com a chegada da nova Constituição em 1988 e a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em fins de 1996, novas expectativas foram colocadas e sonhadas para a sociedade brasileira. A reconstrução de um sistema educacional de qualidade, eqüitativo e eficiente, trouxe novos e constantes desafios. A ampliação é imprescindível, mas com um mínimo de planejamento; a eqüidade – um grande desafio, pois as desigualdades são enormes; qualidade – principal objetivo e adequação – imperativos para que o sistema responda aos anseios, necessidades e aspirações da sociedade brasileira, representada pelos milhares de alunos que batem às portas da Universidade procurando formação e informação.

Considerando a importância do ensino superior no mundo e no Brasil e a inexistência de vagas nas Instituições Públicas de Ensino Superior para contemplar os estudantes concluintes do Ensino Médio egressos das escolas públicas, o Governo do Estado da Bahia criou e implementou, em 2001, o Projeto Faz Universitário, como parte da Política de fortalecimento de Inclusão Social, voltada aos estudantes da rede pública estadual, que tem como finalidade viabilizar o acesso e a permanência do aluno egresso do Ensino Médio da rede pública nas instituições de ensino superior, através de bolsas de estudo, distribuídas em dezenove faculdades, situadas em 7 municípios baianos, disponibilizando todos os seus cursos, devidamente reconhecidos, que são alvo da demanda de jovens que concorreram anualmente, até o ano de 2006, a 900 bolsas de estudo por ano (BAHIA, 2008).

. Conforme consta no relatório da Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior (2008, p.5), “o Projeto foi lançado em outubro de 2001 pelas secretarias estaduais da Fazenda e Educação”, e compreende duas fases: a primeira, iniciada em 2001, visa preparar o estudante para o vestibular através do curso intensivo Universidade para Todos; a segunda fase do projeto, iniciada e implementada em 2003, consiste em assegurar a formação acadêmica do aluno por meio da concessão de bolsas de estudo integrais. Relativamente à primeira fase, tem-se até o segundo semestre de 2008 um total de 135.318 alunos provenientes do ensino público que tiveram acesso ao curso preparatório para o vestibular e em relação à segunda fase, segundo dados estatísticos, em cinco anos, 3.937 estudantes da rede pública em Salvador, Vitória da Conquista, Feira de Santana, Jequié, Itabuna e cidades vizinhas, foram contemplados com bolsas universitárias.

A segunda fase do Projeto Faz Universitário tem com finalidade subsidiar, por meio de Bolsas de Estudo, Bolsa-Auxílio ou Bolsa-Iniciação ao Trabalho, a formação acadêmica do aluno egresso da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia, aprovado em processo seletivo e matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES) particulares ou públicas do Estado, conforme especifica o artigo 12 do Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004.

Para os alunos aprovados em instituições de ensino superior conveniadas ao projeto, o Faz Universitário oferece bolsas de estudo cuja finalidade é justamente garantir que o universitário tenha condições de concluir o seu curso.

Essa fase do projeto, que compreende também a concessão de bolsas de estudo integrais, é destinada a alunos que estudaram em escolas públicas, estaduais ou municipais, da Bahia, da 5ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, e que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), cuja nota funciona como critério de classificação. O estudante deve ter sido aprovado no processo de seleção de uma universidade particular (BAHIA, 2008).

O Projeto Faz Universitário é implementado pelo Governo do Estado, mediante o Projeto de Educação Tributária (PET), da Secretaria da Fazenda e da Secretaria da Educação.

Entre as exigências do Projeto Faz Universitário está a de participar de ações relacionadas à disseminação dos princípios do Projeto de Educação Tributária em projetos sociais, educacionais, de saúde e da área tributária que venham alavancar as funções essenciais do Estado (*ibidem*, 2008, p.8).

Os alunos favorecidos devem ainda concluir o curso no tempo previsto, podendo exceder apenas um semestre além do regulamentar; não trancar nem desistir de fazer o curso ou o semestre, exceto em casos especiais; não ser reprovado e não trancar mais de duas disciplinas e apresentar ao final de cada semestre o histórico escolar com a aprovação nos componentes curriculares cursadas, conforme especifica o Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004.

Ante o exposto tem-se como enunciado do problema da investigação: **Em que medida os alunos que tem acesso ao Ensino Superior, através do Projeto Faz Universitário, permanecem na Universidade e, conseqüentemente, foram incluídos socialmente?**

Tem-se como hipótese, para solução do problema levantado, o seguinte:

O Projeto Faz Universitário, pioneiro no país em disponibilizar um percentual de vagas em faculdades particulares, vem se firmando no Estado da Bahia como uma Política Pública que promove a inclusão social através da educação, proporcionando o acesso e permanência dos estudantes egressos da rede pública de ensino na universidade.

O trabalho apresenta como objetivo geral: evidenciar a contribuição do Projeto Faz Universitário, enquanto política pública de inclusão social, no processo de viabilização do acesso e a permanência do estudante baiano à universidade.

Têm-se como objetivos específicos:

a) Caracterizar o Projeto Faz Universitário.

b) Demonstrar os tipos de cursos demandados pelos estudantes do Projeto Faz Universitário.

c) Revelar a legislação que estabelece os requisitos exigidos para integralização dos estudos, mediante a concessão de bolsas universitárias.

d) Verificar o nível de permanência, na universidade/faculdade, dos alunos que tiveram acesso ao Ensino Superior, através do Projeto Faz Universitário.

A metodologia utilizada na realização deste estudo esteve pautada nas concepções teóricas das pesquisas qualitativas e quantitativas e o seu direcionamento e desenvolvimento valeram-se de diferentes possibilidades de modos de construção na análise dos dados.

Utilizou-se, na realização da investigação, o método indutivo, combinado com o comparativo¹. O método indutivo se caracteriza pela extração discursiva do conhecimento, proveniente de evidências: parte do particular para o geral. Pode-se afirmar, de acordo com Gil (1999, p.28) que:

Nesse método, parte-se da observação de fatos e fenômenos cujas causas se deseja conhecer. A seguir, procura-se compará-las com a finalidade de descobrir as relações existentes entre eles. Por fim, procede-se à generalização, com base na relação verificada entre fatos e fenômenos.

As conclusões obtidas por meio da indução correspondem a uma verdade não contida nas premissas consideradas, diferentemente do que ocorre com a dedução. Assim, se por meio da dedução chega-se a conclusões verdadeiras, já que baseados em premissas igualmente verdadeiras, por meio da indução chega-se a conclusões que são apenas prováveis.

O método comparativo “propõe a realização de comparações entre povos, grupos e sociedade, a partir da identificação de suas diferenças e semelhanças com o objetivo de construir uma melhor compreensão do comportamento humano” (FERREIRA, 1982, p.109)

O referido método busca fatos, com a finalidade de esclarecer as semelhanças e as diferenças que apresentam duas séries de natureza comparáveis tomadas de meio social distintos. Nesse aspecto, Gil (1999, p. 34) afirma que “o método comparativo procede pela investigação de indivíduos, classes, fenômenos

¹ O método comparativo, na obra de Afonso Trujillo Ferrari intitulada *Metodologia da Pesquisa Científica*, Edição de 1982, p. 108, é definido como “procedimento científico controlado que examina os vários casos, fenômenos ou algumas coisas análogas de uma série, cada um por seu turno, ou engloba em sistemas de séries, para descobrir o que é comum a todos, isto é, as regularidades, princípios, ou leis que são válidas e significativas (...) Tautologicamente, o método comparativo engloba 1) problemas relativos à equivalência do que vai ser comparado e 2) problemas relativos à generalização nomotécnica.

ou fatos, com vistas a ressaltar as diferenças e similaridades entre eles”. Sua vasta utilização nas ciências sociais se justifica pelo fato de possibilitar o estudo comparativo de grandes grupamentos sociais, divididos pelo espaço e pelo tempo.

O tipo de pesquisa utilizado, quanto aos objetivos da pesquisa, é exploratória, pois estabelece critérios, métodos e técnicas para investigar, analisar e interpretar o Projeto Faz Universitário. De acordo com Santos (2009, p. 9), “esse tipo de pesquisa objetiva oferecer informações sobre o objeto de pesquisa e orientar a formulação de hipóteses”.

A tipologia da pesquisa, quanto à abordagem, é do tipo teórico-prática, baseada em análise, a partir de pesquisa bibliográfica e documental. Gil (1999, p. 65) afirma que “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

Segundo Gil (1999, p. 66):

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

Dessa forma, com a finalidade de alcançar os objetivos dessa dissertação, foram utilizados os seguintes instrumentos de pesquisa:

a) Pesquisa Bibliográfica – mediante a utilização de livros, enciclopédias, coletâneas, coleções, artigos de revistas, de jornais e periódicos em geral.

b) Pesquisa Documental – com a utilização da legislação específica, documentos oficiais, reportagens de jornal, registros acadêmicos, tabelas estatísticas.

c) Pesquisa Eletrônica – mediante o acesso a revistas eletrônicas e sites especializados em artigos científicos.

O Projeto Faz Universitário é composto pelas seguintes Faculdades/Universidades em Salvador:

- Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC);
- Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão (UNIBAHIA);
- Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador;
- Faculdade Área 1;
- Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia (FACCEBA);

- Faculdade de Administração, Direito e Ciências Contábeis (FTE);
- Faculdades Jorge Amado;
- Faculdade Olga Mettig;
- Faculdade Ruy Barbosa;
- Escola Superior de Estatística da Bahia (ESEB);
- Universidade Católica do Salvador (UCSAL); e
- Universidade de Salvador (UNIFACS).

Os procedimentos para a coleta dos dados ocorreram em três etapas:

- Na primeira etapa, foram selecionados os livros e artigos científicos utilizados nessa pesquisa;
- Na segunda etapa, foi realizada uma análise dos documentos dos alunos que integram o Projeto Faz Universitário, existentes na Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior (CODES), da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC), cujos dados são fornecidos semestralmente pelos dirigentes das Instituições de Ensino Superior (IES) integrantes do projeto;
- Na terceira etapa, os dados coletados foram analisados e sistematizados.

Apesar da pesquisa, quanto à abordagem, ser qualitativa e quantitativa, vale à pena citar Bogdan e Biklen (1994, p.50) ao afirmarem que “o investigador qualitativo planeja utilizar parte do estudo para perceber quais são as questões mais importantes. Não presume que se sabe o suficiente para reconhecer as questões importantes antes de efetuar a investigação”.

Acredita-se que nessa investigação ocorreu a minimização dos erros e atingimento dos objetivos, mesmo que, no decorrer do desenvolvimento desta pesquisa, tenha sido necessário rever e alterar as regras definidas visando torná-la adequada à análise dos dados.

O trabalho encontra-se estruturado da seguinte forma:

a) na Introdução fez-se o detalhamento da justificativa, problematização, hipótese, objetivos e metodologia;

b) o primeiro capítulo, intitulado “Políticas Públicas”, discorre acerca dos conceitos das políticas públicas e dialoga, ainda, sobre os princípios, diretrizes e ações para a Educação Superior delineadas pela Organização das Nações Unidas

para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), pelo Banco Mundial e descreve sobre as políticas públicas para essa modalidade de ensino na América Latina e no Brasil;

c) no segundo capítulo, “O Ensino Superior no Brasil”, versa sobre essa modalidade de ensino, considerando os aspectos históricos, demanda, as características do setor privado, o acesso e a permanência;

d) o terceiro e último capítulo chama-se “Avaliação do projeto Faz Universitário” e aborda o projeto em diversos aspectos: histórico, finalidade, acesso, concessão de bolsas de estudos, adesão, contrapartida e aproveitamento acadêmico;

e) a Conclusão encerra a dissertação e inclui uma síntese dos capítulos, o alcance dos objetivos, a confirmação ou negação da hipótese, a opinião da autora e um rol de recomendações, seguido das referências e do anexo.

1 POLÍTICAS PÚBLICAS

O capítulo em pauta trata do conceito acerca das políticas públicas, além de fazer uma reflexão acerca do seu surgimento na Europa, Estados Unidos e no Brasil. Comenta, ainda, sobre os princípios, diretrizes e ações para a Educação Superior delineadas pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), pelo Banco Mundial e descreve sobre as políticas públicas para essa modalidade de ensino na América Latina e no Brasil.

1.1 CONCEITOS

Na Europa, a área de política pública surge como um desdobramento dos trabalhos baseados em teorias explicativas sobre o papel do Estado e de uma das mais importantes instituições do Estado - o governo -, produtor, por excelência, de políticas públicas; já nos Estados Unidos da América (EUA), a política pública nasce enquanto área de conhecimento e disciplina acadêmica, rompendo ou pulando as etapas seguidas pela tradição européia (SOUZA, 2008).

A introdução da política pública na área do governo propriamente dito, como ferramenta das decisões do governo, é produto da Guerra Fria e da valorização da tecnocracia como forma de enfrentar suas conseqüências. Souza (2008) afirma que o trabalho do grupo de matemáticos, cientistas políticos, analistas de sistemas, engenheiros, sociólogos etc., influenciados pela teoria dos jogos de Neumann, buscava mostrar como uma guerra poderia ser conduzida como um jogo racional.

Assim, a proposta de aplicação de métodos científicos às formulações e às decisões do governo sobre problemas públicos se expande depois para outras áreas da produção governamental, inclusive para a política social.

Acredita-se que a política social é relevante como estratégia para redução das injustiças sociais, porém Fleury (2008, p.4) afirma que “quando falamos de políticas públicas sociais muitas vezes enfatizamos que deveriam cumprir (como reduzir

pobreza e desigualdades) desconhecendo que muitas das políticas existentes não cumprem essa finalidade”.

Apesar dos problemas, observa-se que a constituição brasileira, promulgada em 1988, deu ênfase especial ao capítulo dos direitos e garantias individuais e sociais, de modo a estabelecer prioridades, como construção de uma sociedade livre, justa e solidária; garantia do desenvolvimento nacional; erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais; promoção do bem comum a todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Dessa maneira, no contexto da democratização do Estado Brasileiro, surge a concepção de políticas públicas como indicador de decisões e realizações a serem feitas nos mais diversos setores, seja econômico, administrativo e social, conforme conceitos a seguir.

Para Chrispino (2005, p. 1), as Políticas Públicas significam uma “intencionalidade de ação de governo que vise atender a necessidade da coletividade e a concretização de direitos estabelecidos”. Para o autor citado, este conceito atinge o fim da idéia ultrapassada de que as políticas públicas podem ser atos discricionários (de livre vontade) dos políticos que passam pelos cargos a cada quatro anos. Assim, materializar direitos é a principal função das políticas públicas.

Segundo Oszlak e O'Donnell (1976, p.12), “a política pública pode ser definida como um conjunto de ações e omissões que manifestam uma modalidade de intervenção do Estado em relação a uma questão que chama a atenção, o interesse e a mobilização de outros atores da sociedade civil”. Dessa intervenção, pode-se inferir que através das políticas públicas os governos traduzem suas intenções em programas e ações, que produzirão as mudanças ou resultados desejados.

Na concepção de Gobert e Muller (*apud* HOFLING, 2001, p.31) “as políticas públicas são entendidas como o Estado em ação”. Depreende-se que é ação do Estado implementar um Projeto de governo, através de programas voltados para setores específicos da sociedade. Assim, Hofling (2001, p.31) declara que o Estado não pode ser reduzido à burocracia pública, aos organismos estatais que conceberiam e implementariam as políticas públicas. A autora citada compreende que as políticas públicas são de responsabilidade do Estado – quanto à implementação e manutenção, a partir de um processo de tomada de decisão, que

envolve órgãos públicos e diferentes organismos e agentes da sociedade civil relacionados à política implementada.

Em relação à Educação como Política Pública, ressalte-se que Azevedo (2004) analisa as peculiaridades da política educacional de acordo com algumas vertentes analíticas abordadas a seguir.

Na abordagem neoliberal a igualdade passa pela expansão dos direitos políticos do cidadão, anunciados como uma forma de participação no poder e o seu controle embasado e organizado na forma de uma democracia. Essa concepção pressupõe que a liberdade de cada indivíduo seja assegurada em uma esfera privada e, também, concebe as políticas públicas como as principais culpadas pela crise que perpassa as sociedades.

Azevedo (2004) afirma que Durkheim foi o primeiro autor a fazer uma formulação mais precisa sobre a educação como uma política pública, ao afirmar que:

Admitindo que a educação seja função essencialmente social, não pode o Estado desinteressar-se dela. Ao contrário, tudo que seja educação deve estar até certo ponto submetido à sua influência. Isto não quer dizer que o Estado deva, necessariamente, monopolizar o ensino. [...] Pode-se acreditar que os progressos escolares sejam mais fáceis e rápidos onde certa margem é deixada à iniciativa privada. O indivíduo é sempre mais renovador que o Estado. Mas, de fato de dever o Estado, no interesse público, permitir a existência de escolas privadas, não se segue que deva tornar-se estranho ao que nelas se venha passar. Pelo contrário, a educação que aí se der deve estar submetida à sua fiscalização. Não é mesmo admissível que a função de educador possa ser preenchida por alguém que não apresente as garantias de que o Estado, e só ele, pode ser juiz. Os limites dentro dos quais deve permanecer essa intervenção não podem ser determinados de uma vez por todas; mas o princípio de intervenção não se contesta (DURKHEIM *apud* AZEVEDO, 2004, p. 24).

Este autor admite a função social da educação e a partir daí nasce uma nova aceção referente à igualdade de chances no mundo capitalista, pois para ele a educação atua com um agente de transformação, que ocasiona mudanças sociais e culturais em uma determinada sociedade.

Diante do exposto, Azevedo (2004, p. 59) assevera:

[...] não se pode esquecer que a escola e principalmente a sala de aula, são espaços em que se caracterizam as definições sobre a política e o planejamento que as sociedades estabelecem para si próprias, como projeto ou modelo educativo que se tenta por em ação. O cotidiano escolar representa o elo final de uma complexa

cadeia que se monta para dar concretude a uma política entendida como um programa de ação.

Nesse aspecto, infere-se que a política educacional deve ser presumida sempre em sua articulação com o planejamento sistêmico que a sociedade constrói como seu projeto e concretiza através da ação do Estado. São as políticas que, materializadas, dão visibilidade ao Estado e, por isto, são definidas como sendo o Estado em ação.

Discutir políticas públicas e inclusão social significa delinear e operacionalizar projetos que aumentem as probabilidades de acesso e inserção social dos diversos grupos à margem da sociedade, seja por circunstância de pobreza extrema ou por condição de etnia, cor e raça, por diferenciações em relação a aspectos físicos ou cognitivos, opção religiosa, política ou de orientação sexual, dentre tantas outras possibilidades.

O acesso e a permanência na educação superior também são formas de inclusão social, conforme assevera Davidovich (2008, p. 226):

[...] as instituições públicas de ensino superior constituem um patrimônio cultural de grande importância para nosso país. Servem de referência como um padrão de qualidade para a educação superior e nelas se concentra a quase totalidade da pesquisa realizada no Brasil. Têm contribuído não só para a formação de profissionais qualificados, mas para a solução de problemas tecnológicos brasileiros. Projetos de inclusão que implicassem em uma redução da qualidade dessas instituições seriam extremamente prejudiciais para o país.

O limitado quantitativo de jovens matriculados em instituições de educação superior, a baixa qualidade de algumas destas instituições e as deficiências presentes na educação básica, sobretudo no ensino fundamental e médio, são fatores que impedem uma eficiente política pública de inclusão social.

1.2 O ENSINO SUPERIOR SEGUNDO A CONCEPÇÃO DA UNESCO

O posicionamento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) tem sido decisivo na redefinição mundial do papel da educação superior, principalmente na Universidade, pelo menos no que se refere à

formulação de diretrizes e políticas de reestruturação. Dessa forma, a seguir serão evidenciados alguns princípios, diretrizes e ações, entendidas com ponto de partida, caminhos e atividades a serem seguidas visando o desenvolvimento no ensino superior.

Na década de 90, alguns documentos se tornaram importantes no que diz respeito à temática dessa investigação. Catani e Oliveira (2000) citam que quatro documentos, construídos nesse período pela UNESCO, são expressivos em relação e essa temática: *Documento de Política para el Cambio y Desarrollo en la educación Superior* (1996); *Educação: Um Tesouro a Descobrir* (1996); *Declaração Mundial sobre a Educação Superior no Século XXI: Visão e Ação*; *Marco Referencial de Ação Prioritária para a Mudança e o Desenvolvimento de Educação Superior*. Os dois últimos documentos foram produzidos em Paris, em outubro de 1998, na Conferência Mundial sobre Educação Superior.

Os citados autores afirmam que no *Documento de Política para el Cambio y Desarrollo en la educación Superior* (1996) identifica-se, inicialmente, três principais tendências dos sistemas e da educação superior: a expansão quantitativa; a diversificação das instituições, dos programas e das formas de estudo; e as restrições financeiras. Além dos problemas provenientes dessas tendências, ganham destaque os processos simultâneos e contraditórios de democratização, mundialização, regionalização, polarização, marginalização, fragmentação e a necessidade de produzir um desenvolvimento sustentável.

Diante disso, a UNESCO recomenda que as respostas da educação superior devam guiar-se por três critérios essenciais: pertinência, qualidade e internacionalização.

Quanto à pertinência, é necessário considerar os papéis do ensino superior no que se refere ao ensino, pesquisa e aos serviços conexos. Também diz respeito à adequação da formação acadêmica à necessidade de aprendizagem e capacitação permanente, bem como a gestão eficiente e eficaz, pois o financiamento público está cada vez mais escasso.

O critério de qualidade implica em revigorar o ensino e aprendizagem na educação superior, melhorando os conteúdos, os métodos, a investigação, os programas, o pessoal docente, a qualidade dos estudantes e a infra-estrutura e outros (CATANI E OLIVEIRA, 2000). Sendo assim, para que essa qualidade acadêmica ocorra, torna-se essencial a avaliação das Instituições de Ensino

Superior (IES), considerando o respeito aos princípios da liberdade acadêmica e autonomia institucional.

A internacionalização significa a necessidade de cooperação e solidariedade internacional, que procede da necessidade de integração econômica e política e também do caráter universal da aprendizagem e investigação.

Segundo o documento Educação: Um Tesouro a Descobrir (1996), existem claras e precisas indicações sobre a função da universidade. Seguindo a mesma linha do documento anterior, reconhece que a diversidade dos estabelecimentos de ensino superior e de formação profissional segue as necessidades da sociedade e da economia, expressas a nível nacional e regional. Além disso, compreende que é imprescindível gerir o desenvolvimento dos efetivos através da reforma do ensino secundário.

No citado documento, a idéia de Educação ao longo da vida implica, inclusive, que se estudem novas maneiras de certificação das competências que vão sendo adquiridas fora da escola básica e da universidade. Diante disso, a diversificação do ensino superior torna-se tão significativa no atendimento à crescente demanda e as desafios da massificação.

Os documentos intitulados Declaração Mundial sobre a Educação Superior no Século XXI: Visão e Ação e Marco Referencial de Ação Prioritária para a Mudança e o Desenvolvimento de Educação Superior, produzidos na Conferência Mundial sobre Educação Superior, em 1998, se completam. O primeiro faz considerações acerca do contexto, das missões e do papel da educação superior, como também da necessidade de formar nova visão e de construir novo paradigma de ação. O segundo estabelece e sugere ações prioritárias para mudança e desenvolvimento da educação superior no âmbito da esfera nacional, dos sistemas e instituições e no plano internacional, incluindo aí as próximas iniciativas da UNESCO (CATANI E OLIVEIRA, 2000).

Os autores referenciados destacaram algumas ações prioritárias no âmbito de sistemas e instituições e compreendem, ainda, que a UNESCO, dentre as ações prioritárias no plano internacional, tem como função:

Fomentar a cooperação como parte das missões institucionais e dos sistemas de educação superior; promover a mobilidade acadêmica internacional e o desenvolvimento de projetos; tornar-se fórum de debate e intercâmbio sobre questões de educação superior; fortalecer os centros de excelência em países em desenvolvimento; desenhar um instrumento internacional sobre a autonomia

acadêmica e a responsabilidade social; assegurar a continuidade das ações do que se estabelece na declaração (CATANI E OLIVEIRA, 2000, p. 39).

Ressalte-se ainda que, segundo o relatório em tela da UNESCO, “as universidades têm certas particularidades que as tornam locais privilegiados para desempenhar estas funções”. Elas se constituem no “conservatório vivo do patrimônio da humanidade, patrimônio sem cessar renovado pelo uso que fazem dele professores e pesquisadores”. Portanto, ratifica-se a importância do ensino superior para o desenvolvimento dos municípios, estados e países.

1.3 A EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PERSPECTIVA DO BANCO MUNDIAL

Criado após a 2ª Guerra Mundial, o Banco Mundial, é um organismo multilateral de financiamento que conta com 176 países membros, dentre eles o Brasil. No entanto, são cinco os países que determinam suas políticas: Estados Unidos da América (EUA), Japão, Alemanha, França e Reino Unido (SHIROMA, MORAIS e EVANGELISTA, 2002).

Nos últimos anos, o BIRD vem demarcando o seu campo de atuação, passando a interferir diretamente no campo educacional, na educação básica e superior, como a finalidade de viabilizar o desenvolvimento econômico, social e redução da pobreza.

Um dos documentos mais significativos no contexto da reestruturação da educação superior na América Latina e principalmente no Brasil foi o livro *La enseñanza superior: las lecciones derivadas de La experiencia* (1995), do Banco Mundial. Este documento busca diagnosticar a crise atual e delinear políticas e estratégias para implantação das reformas deste segmento de educação. As orientações contidas neste documento têm sido adotadas, quase integralmente, pelos referidos países (CATANI E OLIVEIRA, 2000).

Catani e Oliveira (2000, p.30) afirmam:

No documento, o Banco Mundial considera como aspectos mais significativos da crise atual: a realidade fiscal da diminuição dos recursos públicos (crise do financiamento), que impede a conservação e melhoria da qualidade do ensino superior, bem como

sua expansão; os elevados percentuais de gastos por estudante (custo-aluno); as baixas taxas de matrículas, o que indicaria o uso ineficiente dos recursos; a baixa relação estudantes/docente; a subutilização de serviços estudantis; o crescimento da escolarização básica e a pressão para aumentar as matrículas do ensino superior; o desequilíbrio dos gastos existentes entre o ensino primário, secundário e superior; a baixa eficiência do sistema como um todo, ocasionando baixas taxas de rentabilidade social.

Nesse aspecto, infere-se que o Banco Mundial considera a educação superior muito importante para o desenvolvimento econômico, portanto na geração do capital humano, e esta modalidade de educação deve se constituir com base nos princípios da eficiência, equidade e qualidade.

De acordo com o Banco Mundial (*apud* CATANI e OLIVEIRA, 2000, p. 31) as quatro orientações básicas para viabilizar as alterações básicas na educação superior são:

a) fomentar La mayor diferenciación de las instituciones, incluyendo el desarrollo de instituciones privadas; b) proporcionar incentivos para que las instituciones públicas diversifiquen las fuentes de fianciamento, por ejemplo, La participación de los Estudiantes em los gastos y La estrecha vinculación entre El financiamiento fiscal y los resultados; c) redefinir La función Del gobierno em La enseñanza superior; d) adoptar políticas que estén destinadas a otorgar prioridad a los objetivos de calidad y equidad.

Na primeira orientação, o Banco Mundial esclarece que o modelo de universidade e de pesquisa europeu não é o ideal para o mundo em desenvolvimento. “As instituições universitárias não consideradas mais flexíveis no atendimento das demandas de mercado” (CATANI e OLIVEIRA, 2000, p.39). O referido banco defende que o fomento às instituições privadas de educação superior poderia expandir as oportunidades de modo eficiente e flexível, sem aumentos adicionais para o estado.

A segunda orientação do Banco Mundial enfatiza a diversificação das fontes de financiamento das instituições estatais, como também a adoção de incentivos para o seu desempenho.

Enfatiza Catani e Oliveira (2000, p. 31):

O objetivo é mobilizar mais fundos privados para o ensino superior, especialmente através da participação dos estudantes nos gastos, dos egressos, da ajuda externa de organismos de financiamentos, da ampliação dos serviços etc.; apoiar estudantes pobres, mas qualificados, através de planos/programas de assistência; melhorar a dotação e a utilização dos recursos entre e dentro das instituições,

sobretudo através da vinculação do financiamento a critérios de desempenho institucional.

A terceira orientação se refere ao redirecionamento da função do governo no seu relacionamento com as instituições, principalmente as estatais. O eixo da reforma implicaria: "1) *el establecimiento de um marco coherente de políticas*; 2) *mayor apoyo em los incentivos y mecanismos orientados AL mercado para aplicar las políticas*, y 3) *mayor autonomia administrativa de las instituciones públicas*." (CATANI e OLIVEIRA, 2000, p.5). Ao adotar essas três medidas permitiria estabelecer maior eficiência na utilização dos recursos públicos, apoio à expansão da educação privada pós ensino médio e controle do sistema.

A quarta e última orientação do Banco Mundial diz respeito à associação entre qualidade, adaptabilidade e equidade, como parte do enfoque. Para ele, torna-se imprescindível, também, que sejam adotados eficientes mecanismos de avaliação, definidos vínculos efetivos com os setores produtivos da economia e a adoção de políticas de admissão que melhorem a qualidade do ensino médio e possibilitem o ingresso à universidade de grupos pertencentes às classes populares.

1.4 POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA AMÉRICA LATINA

O Ensino Superior, no âmbito da América Latina, passou por grandes transformações no século XX. Observa-se que da metade desse século até os anos 70, muito se discutiu sobre os fins e objetivos das instituições de ensino superior, dando ênfase às universidades.

Durante os anos 60 e 70, a maioria dos países da América do Sul foi governada por militares, a exemplo do Brasil², Chile³ e Argentina⁴, que chegaram ao

² A Ditadura Militar pode ser definida como sendo o período da política brasileira em que os militares governaram o Brasil. Esta época vai de 1964 a 1985. Caracterizou-se pela ausência de democracia, supressão de direitos constitucionais, censura, perseguição política e repressão aos que eram contra o regime militar.

³ O golpe militar no Chile foi conduzido pelo ditador Augusto Pinochet, que derrubou o presidente Salvador Allende em 11 de setembro de 1973 e governou o Chile até 1990.

⁴ A ditadura militar na Argentina aconteceu no período de 1976 a 1983.

poder através de golpes de estado ou eleições. Aragon e Rocha (2000, p.18) afirmam que “com esses antecedentes, sua visão autoritária das funções do Estado fez pensar que a educação superior teria que estar sob seu total controle”. Verifica-se ainda nesse período uma expansão, seguido de estagnação, das matrículas universitárias.

Segundo Schwartzman (2008, p.1):

Esta expansão atingiu seu ponto de estagnação, na maioria dos países, ao final da década de 70, coincidindo com a estagnação generalizada das economias dos países latinoamericanos. A crise é múltipla. Os recursos per-capita disponíveis para o sistema são insuficientes, e não permitem uma educação de qualidade, apesar de notórias e significativas exceções. As taxas globais de matrícula são claramente pequenas, tanto se comparadas com os níveis atingidos por outros países de regiões mais desenvolvidas quanto se vistas em termos da demanda por educação em cada país. E, ainda que não existam quantificações precisas, parece claro que as universidades latinoamericanas não estão formando cientistas, engenheiros e técnicos especializados no número e na qualidade necessários para a atualização e modernização de suas economias.

Nesse período existiam indicações claras de que o mercado de trabalho para os formados pelas universidades tinha se tornado menos favorável do que no passado, fazendo com que um número crescente de pessoas não tenha conseguido trabalho nas profissões para as quais estariam supostamente habilitados.

A estas dificuldades acrescenta-se, ainda, o fato de que o segmento do ensino superior é um setor extremamente visível nas sociedades latinoamericanas, com uma grande capacidade de mobilização e participação política, tais como: movimentos estudantis, sindicalização dos docentes e funcionários, alianças com as corporações profissionais, e as diferentes formas de aliança e integração entre setores das universidades e partidos políticos organizados.

Na década de 80, junto ao processo de redemocratização que envolveu os referidos países, observa-se o surgimento da avaliação para as instituições de Ensino Superior.

De acordo com Aragon e Rocha (2000, p.18):

Em pouco tempo, as estantes das livrarias e bibliotecas especializadas ficaram repletas de textos técnicos – e alguns não muito técnicos – que defendem, criticam, propõem e definem a avaliação para as instituições de ensino superior. Os governos e diversos organismos e instituições que, de alguma forma, têm a ver

com a educação superior, começaram a considerar que a avaliação era uma questão inescapável, imprescindível para o desenvolvimento e consolidação das IES.

Segundo Schwartzman (2008) os sistemas de educação superior nos países da América Latina têm outras características comuns, que os aproximam entre si e os diferenciam.

A primeira característica comum é o caráter predominantemente secular, profissional e público dos sistemas nacionais de educação superior. Apesar da grande presença da Igreja Católica em todos os países da região, e do caráter confessional das antigas universidades estabelecidas no continente pelos espanhóis durante o período colonial, os sistemas universitários contemporâneos foram constituídos dentro de uma perspectiva predominantemente francesa, ou napoleônica, de construção de estados nacionais modernos, centralizados e leigos, dirigidos por elites profissionalizadas e treinadas de acordo com o conhecimento técnico e as doutrinas sociais e jurídicas mais modernas (existem, certamente, variações nacionais sobre o grau em que as antigas universidades católicas sobreviveram a esta transformação, ou se adaptaram a ela) (SCHWARTZMAN 2008, p.2).

As características citadas pelo autor em referência são observadas nas Universidades Católicas no Brasil, que se adaptaram às transformações sociais com a finalidade de continuar a oferecer educação superior para as elites brasileiras.

Verifica-se, ainda, que as ações governamentais dirigidas ao ensino superior nos países latinoamericanos, nas últimas décadas do século XX, tiveram sempre condicionantes estruturais maiores, cuja dinâmica independia de políticas governamentais de um ou outro tipo. O primeiro e considerado mais importante destes condicionantes foi, naturalmente, a expansão, que ocorreu, em grande parte, devido à entrada maciça de mulheres no ensino de terceiro grau. Também pela busca de educação superior por parte de pessoas mais velhas e de origem social mais baixa do que aquelas saídas diretamente das escolas secundárias de maior prestígio, que constituíam, tradicionalmente, a principal fonte de recrutamento das universidades (SCHWARTZMAN, 2008, p.4).

A razão da citada expansão se deve, ainda, ao aumento do mercado de serviços, abrindo maior espaço para o emprego de pessoas qualificadas; também se deve à ampliação do período de juventude das classes médias, que passou a incluir

os anos de educação universitária, postergando, desta forma, o momento de entrada dos jovens no mercado de trabalho. Analisa-se que, no referido século, uma série de atividades profissionais anteriormente de nível médio -- magistério, contabilidade, enfermagem, entre outras, assim como o surgimento de uma série de novas profissões em busca de reconhecimento legal e profissional (*op. cit.*, 2008, p.4).

A segunda característica estrutural é a limitação de recursos. No passado, os sistemas de ensino superior eram baratos porque tinham tamanho reduzido, sem grandes custos com equipamentos e instalações, não havia pesquisa regular, nem atividades de extensão, e a atividade de magistério era predominantemente honorária, com a quase totalidade dos professores ganhando seus salários nas respectivas profissões. Os alunos, por sua parte, eram sustentados por suas famílias (SCHWARTZMAN, 2008).

Dessa forma, observa-se que hoje os sistemas são muito maiores, existem demandas crescentes por equipamentos e instalações, e que se formou um corpo de funcionários e professores profissionais e muitos estudantes, oriundos de classes populares, sendo que estes dependem de subsídios diretos e indiretos para poder estudar. A capacidade ou o interesse dos diversos governos, na América Latina, em atender a estes custos crescentes certamente varia, mas dentro de limites relativamente estreitos, dados pelo volume global de recursos disponíveis, assim como por outras demandas em competição (*op. cit.*, 2008, p.5).

A terceira característica é a diversificação. Independentemente da política adotada pelos diferentes governos, todos os países latinoamericanos terminaram com universidades e estabelecimentos de melhor e pior qualidade, de mais e menos prestígio, atendendo preferencialmente a grupos de elite e de camadas sociais mais pobres, com e sem pesquisa, com e sem pós-graduação, e assim sucessivamente.

A quarta característica é o credencialismo. As diferenças salariais e de benefícios indiretos que sempre existiram nos países da América Latina entre os que possuem e não possuem diplomas de nível superior, em contradição com as encontradas nos países mais desenvolvidos, não poderiam ser simplesmente explicadas por diferenças de produtividade entre educados e não educados. Em situações de pouca mobilidade social, a posse de diplomas universitários podia funcionar como elemento efetivo de acesso aos estratos sociais superiores.

O início da expansão do ensino superior na região, a partir, principalmente, da Segunda Guerra, coincidiu na maioria dos países com uma expansão da economia e

particularmente do setor de serviços, o que permitiu que os privilégios assegurados aos diplomados continuassem a ser mantidos, reforçando, desta forma, a concepção de que a educação era efetivamente um instrumento de mobilidade social. O resultado foi uma demanda inflacionada por credenciais universitárias, cujo valor de mercado começou a diminuir com o tempo, mas que mantiveram sempre seu valor relativo quando comparadas à sua ausência, principalmente para pessoas provenientes das classes populares.

1.5 POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

A Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação, sendo um “direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Entende-se que a Constituição Federal Brasileira de 1988 trata a educação como um direito de todos, dever do Estado e da família, com a finalidade de garantir a realização plena do ser humano, além de proporcionar sua inserção no contexto do Estado Democrático e qualificá-lo para o mundo do trabalho. Dessa forma, a educação representa um mecanismo de desenvolvimento pessoal do indivíduo e da própria sociedade em que ele está inserido

O Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, da Educação, da Constituição da República Federativa do Brasil também estabelece em seu artigo 206, do inciso I ao VI, que:

Art. 206 O ensino será ministrado como base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - piso profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Em relação ao dever do Estado com a educação superior, o artigo 208⁵, inciso V, da Constituição Federal de 1988 determina que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis elevados de ensino, de pesquisa e de criação artística, segundo a capacidade de cada um”.

Para materialização do que determina a Constituição Brasileira de 1988, foi promulgada em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de nº 9394, onde no Capítulo IV – da Educação Superior são estabelecidas em seu artigo 43⁶ várias finalidades para a Educação Superior. Antes e depois da promulgação da referida Lei, um número significativo de Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Decretos-Leis, Portarias, Resoluções, passou a nortear os caminhos do ensino superior no Brasil.

No Governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC)⁷ a reforma universitária possuía três objetivos: a avaliação, a autonomia e a melhoria do ensino. Segundo Shiroma, Morais e Evangelista (2002, p. 94):

No quadro geral que referencia a compreensão de educação do governo FHC, os três itens estavam associados à eficácia e à produtividade: a melhoria da qualidade do ensino seria assegurada por meio de alterações na gestão administrativa e na capacidade de recursos humanos a ela adequados, e também pela renovação de equipamentos; a avaliação sinalizava um fortalecimento da função

⁵ O Artigo 208 da Constituição Federal Brasileira de 1988 afirma que:

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

⁶ A Lei 9394/96, em seu artigo Art. 43, do inciso I ao VII, estabelece as finalidades da educação superior.

⁷ O Governo de Fernando Henrique Cardoso compreendeu o período de 1994 a 2002.

avaliadora do Estado, até então voltada ao credenciamento. Finalmente, a autonomia “liberdade com responsabilidade”, deveria propiciar a eficiência gerencial a um nível maior de responsabilidade maior do sistema.

Apesar das mudanças ocorridas na Educação Superior na década de 1990, as universidades enfrentaram uma crise de hegemonia, legitimidade e institucionalidade e, por isso, os debates sobre a democratização no Ensino Superior no Brasil são intensificados.

A necessidade de fortalecimento de políticas públicas referentes ao Ensino Superior é reforçada pelo Plano Nacional de Educação (PNE)⁸, aprovado através da Lei nº. 10.172, de 9 de janeiro de 2001. O PNE preconiza que “a educação superior enfrenta, no Brasil, sérios problemas, que se agravarão se o Plano Nacional de Educação não estabelecer uma política que promova sua renovação e desenvolvimento”.

O PNE afirma que dados de cerca de 1,5 milhões de jovens egressos do nível médio têm à sua disposição um número considerável de vagas, conforme o Quadro 01.

Quadro 01 – Quadro do Ensino Superior no Brasil - 1998

Ensino Superior	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Instituições	973	57	74	78	764
Cursos	6.950	1.338	1.125	507	3.980
Ingressantes	651.353	89.160	67.888	39.317	454.988
Vagas Oferecidas	776.031	90.788	70.670	44.267	570.306
Vagas não preenchidas	124.678	1.628	2.782	4.950	115.318

Fonte: INEP/MEC – dados referentes a 1998.

⁸ O PNE é um plano de governo que institui diretrizes, metas e prioridades para a educação no Brasil, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino em todo o país. O PNE foi elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº. 9394/96. O MEC contou com a participação de mais de sessenta entidades, entre sindicatos, associações, conselhos e secretarias de Educação.

O PNE prevê uma explosão na demanda por educação superior, devido aos fatores demográficos, aumento das exigências do mercado de trabalho e das políticas de melhoria do ensino médio. Segundo o referido plano, a matrícula no ensino médio deverá crescer nas redes estaduais, sendo provável que o crescimento seja procedente de alunos das camadas mais pobres da população, ocasionando uma demanda crescente de alunos carentes por educação superior.

Ainda em relação à educação superior, o PNE (2001, p.55) enfatiza a importância desse segmento de ensino e preconiza que:

Nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior. Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da educação superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que estas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo.

Ao analisar o referido Plano, nota-se a necessidade de reconstrução de um sistema educacional de qualidade, equitativo e competente, ocasionando novos e constantes desafios à educação superior. Sua expansão é necessária, mas com um mínimo de planejamento; a equidade – um grande desafio, pois as desigualdades são enormes; qualidade - principal objetivo; e adequação - imperativo para que o sistema responda às aspirações, necessidades e anseios da sociedade brasileira, representada pelos milhares de alunos que batem às portas da Universidade para dar continuidade aos seus estudos, na esperança de conseguir ascensão social por meio da educação.

Desse modo, objetivando o fortalecimento da educação superior, o PNE estabelece 30 objetivos e metas para a educação superior. O primeiro deles visa:

Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, no prazo de cinco anos a partir da data de aprovação deste plano, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo em regiões em que se demonstrar necessário programas específicos, com a colaboração da União, dos Estados e dos Municípios.

Nesse contexto, surgem os debates sobre as políticas públicas para a educação superior, dentre elas destacam-se as cotas nas universidades públicas e as discussões sobre o Programa Universidade para Todos (ProUni)⁹, criado através

⁹ O ProUni tem como objetivo a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes de baixa renda, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior, oferecendo, em contrapartida, isenção de alguns tributos àquelas que

da Medida Provisória (MP) nº 213/2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que prevê a reserva de vagas nas instituições de ensino superior particulares para vestibulandos excedentes de concursos públicos.

Diante do exposto, entende-se que os fatores que motivaram a criação do ProUni, foram, dentre outros:

a) Constatação de que poucos jovens têm acesso ao ensino superior gratuito em nosso país; o aumento da procura pelo ensino superior;

b) Aumento da oferta dessa modalidade de ensino no privado e por isso o aumento de vagas ociosas nessas instituições;

c) Alcançar maiores níveis de desenvolvimento econômico através do aumento do padrão educacional da população; atender aos objetivos e metas do PNE.

Segundo dados fornecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em seu primeiro processo seletivo, o ProUni, no ano de 2007, ofereceu 112 mil bolsas em 1.142 instituições de ensino superior de todo o país. O MEC estimou que, nos quatro anos seguintes, o programa deverá oferecer 400 mil novas bolsas de estudos e afirmou que “a implementação do ProUni, somada à criação de 10 universidades federais e 49 novos *campi*, amplia significativamente o número de vagas na educação superior, interioriza a educação pública e gratuita e combate as desigualdades regionais”.

O MEC determinou que, no segundo semestre de 2007, só poderiam se candidatar ao ProUni os estudantes que participaram do ENEM¹⁰ 2007 que tivessem obtido a nota mínima de 45 pontos (média aritmética entre as provas de redação e conhecimentos gerais). Não foram consideradas as notas obtidas nos ENEMs anteriores. Os resultados do ENEM foram usados como critério para a distribuição das bolsas de estudos, isto é, as bolsas foram distribuídas conforme as notas obtidas pelos estudantes nesse exame. Desse modo, os estudantes que alcançaram as melhores notas no ENEM tiveram maiores chances de escolher o curso e a instituição em que irão estudar.

aderirem ao Programa. O termo de adesão terá um prazo de dez anos, contado a partir da data de assinatura, que poderá ser renovado por iguais períodos. As ações desse programa vão ao encontro das metas do PNE, pois prevê até 2010 cerca de 30% da população brasileira, na faixa etária de 18 a 24 anos, estará presente na educação superior. Essa política pública foi inspirada no Projeto Faz Universitário.

¹⁰ Exame Nacional do Ensino Médio.

Segundo informações do Ministério da Educação, receberam e estão aptos a receberem bolsas do ProUni os estudantes com renda familiar, por pessoa, de até três salários mínimos e que preencham uma das condições relacionadas a seguir:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola pública;
- b) Cursado o ensino médio completo em escola privada com bolsa integral;
- c) Cursado todo o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) Candidato com deficiência; ser professor da rede pública de ensino básico, em efetivo exercício, integrando o quadro permanente da instituição e concorrendo a vagas em cursos de licenciatura, normal superior ou pedagogia (neste caso, a renda familiar por pessoa não é considerada).

Ressalte-se que os critérios para a concessão de bolsa do ProUni permanecem até a presente data. No segundo semestre de 2007, segundo dados fornecidos pelo MEC, o ProUni ofereceu, no Estado da Bahia, 5.597 bolsas de estudo, sendo 1.499 integrais e 4.098 parciais. Nesse período, em todas as unidades da Federação brasileira, foram oferecidas 55.212 bolsas: 32.355 integrais e 22.857 parciais (MEC, 2007).

Além do ProUni, outras políticas públicas foram criadas no ensino superior, tais como: Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (UNIAFRO); Programa de Acessibilidade na Educação Superior (INCLUIR); Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES); Programa de Consolidação das Licenciaturas (PRODOCÊNCIA).

O Ministério da Educação publicou a Resolução/CD/FNDE nº 14 de 28 de Abril de 2008¹¹, estabelecendo critérios para a assistência financeira, com o objetivo de fomentar ações voltadas à formação inicial e continuada de professores da

¹¹ Art. 1 Autorizar a assistência financeira às Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior visando fomentar ações voltadas à formação inicial e continuada, nas modalidades presencial e a distância, para professores de educação básica e graduandos de licenciatura e cursos de Pedagogia, assim como para a elaboração de material didático específico para uso na Educação Básica.
Art. 2 Os cursos de formação inicial e continuada, assim como os materiais didáticos objetos dessa Resolução, visam à implantação do Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e à promoção de estudos da História da África e Cultura Afro-brasileira com o objetivo de contribuir para a superação dos preconceitos e atitudes discriminatórias do racismo por meio da aplicação de práticas pedagógicas qualificadas nesses temas nas escolas de Educação Básica no Brasil.

educação básica e a elaboração de material didático específico no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (UNIAFRO).

Nesse programa, os cursos de formação inicial e continuada, assim como os materiais didáticos, visam à implementação do Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e à promoção do estudo da História da África e Cultura Afro-brasileira com o objetivo de contribuir para a superação dos preconceitos e atitudes discriminatórias do racismo por meio da aplicação de práticas pedagógicas qualificada nesses temas nas escolas de Educação Básica no Brasil.

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, publicou no Diário Oficial da União nº 84, seção 3, páginas 39 e 40, de 05 de maio de 2008, o Edital INCLUIR 04/2008¹²:

Segundo o MEC, o referido edital convida as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) a apresentarem propostas de criação, reestruturação e consolidação de Núcleos de Acessibilidade na Instituição, que atuarão na implementação da acessibilidade às pessoas com deficiência em todos os espaços, ambientes, materiais, ações e processos desenvolvidos na instituição, com a finalidade de integrar e articular as demais atividades da instituição para a inclusão educacional e social das pessoas com deficiência, no âmbito do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (INCLUIR), promovendo, também, o cumprimento do que determina no Decreto nº 5.296/2004, nas Portarias MEC e nº 5.626/2005, e no referido Edital.

Este edital tem por objetivo promover ações que assegurem o acesso e permanência de pessoas com deficiência nas Instituições Federais de Educação Superior; apoiar a criação, reestruturação e/ou consolidação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de ensino superior; implementar a política de

¹² O Programa INCLUIR constitui-se em uma iniciativa da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Especial que visa implementar política de acessibilidade plena de pessoas com deficiência na educação superior. O INCLUIR tem como objetivos:

- 1.1. Implantar a política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva na educação superior;
- 1.2. Promover ações que garantam o acesso e a permanência de pessoas com deficiência nas Instituições Federais de Educação Superior (IFES);
- 1.3. Fomentar a criação e/ou consolidação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de ensino superior.

acessibilidade plena de pessoas com deficiência na educação superior; promover a eliminação de barreiras pedagógicas, atitudinais, arquitetônicas e de comunicações e a efetivação da política de acessibilidade universal.

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) é um programa do Ministério da Educação que tem como objetivo financiar a graduação no Ensino Superior de estudantes que não têm condições de custear a sua formação acadêmica. Para ter acesso e candidatar-se ao FIES, os alunos precisam estar matriculados regularmente em instituições privadas, cadastradas no Programa e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC.

O FIES é administrado pela Caixa Econômica Federal e, atualmente, é um dos Programas de Governo que utiliza os sistemas informatizados em diversos momentos: para fazer as operações do processo seletivo; para a adesão das instituições de ensino; inscrição dos estudantes e divulgação dos resultados e entrevistas. Isso implica em conforto e facilidade para todos os seus participantes, além de assegurar a credibilidade necessária a todo o processo.

O MEC enfatiza que os critérios de seleção, impessoais e objetivos, trazem transparência ao Programa, que tem como finalidade atender aos estudantes com efetividade, destinando e distribuindo os recursos de forma justa e impessoal, garantindo a prioridade no atendimento aos estudantes das classes populares.

No capítulo seguintes trata dos aspectos históricos da educação superior, desde o Brasil colônia até a presente data, como também da demanda específica, das características do setor privado e do acesso e permanência.

2 O ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

O capítulo anterior foram discutidas as origens e conceitos e as políticas públicas referentes à educação superior. Debateu sobre essa modalidade de ensino segundo a UNESCO e suas características na América Latina e no Brasil.

Este capítulo tem como objetivo estudar a educação superior no Brasil, em seus aspectos históricos, sua demanda, as características do setor privado e o acesso à permanência.

No Brasil, a educação superior não existiu até 1808, pois a política de Portugal durante o período colonial proibia a criação de Instituições de Ensino Superior. Nasce essa modalidade de ensino, a partir da vinda da Família Real, com características coloniais e de elite, com a finalidade de preparar os profissionais para trabalhar nos altos postos do governo.

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO

No Brasil Colônia a educação superior surge no início do século XIX, a partir da presença do príncipe Regente D. João no Brasil. Até esse período a educação formal ficou sob a responsabilidade dos jesuítas, que se baseavam na cristianização dos povos indígenas, na formação do clero e na educação dos filhos das classes hegemônicas para freqüentarem as universidades em Portugal.

Em relação à criação dos primeiros cursos superiores no Brasil, Romanelli (2003, p. 38) afirma que:

[...] a criação dos primeiros cursos superiores (não-teológicos), na Colônia. Embora organizados na base de aulas avulsas, esses cursos tinham um sentido profissional prático. Dentre as escolas superiores, distinguiram-se a Academia Real da Marinha e a Academia Real Militar [...] Os cursos médico-cirúrgicos da Bahia e do Rio de Janeiro foram as células das primeiras Faculdades de Medicina. O Gabinete de Química organizado na Corte e o Curso de Agricultura criado na Bahia, em 1812, foram duas tentativas de implantação do ensino técnico superior, que não vingaram [...] Deve-se assinalar ainda a presença da Missão Cultural Francesa, que teve como conseqüência a criação da Real Academia de Desenho,

Pintura, Escultura e Arquitetura Civil, em 1820. Esta seria transformada depois em Escola Nacional de Belas Artes.

Observa-se que, nesse período, além do nascimento da educação superior, tem início um processo de autonomia que culminaria com a Independência política do Brasil. Com a Independência do Brasil surge a Carta Constitucional outorgada em 1824¹³, a educação superior foi contemplada no Artigo 179, inciso XXXIII, do título oitavo¹⁴ (Disposições Gerais e Garantias dos Direitos Civis e políticos dos Cidadãos Brasileiros).

Nessa década, em 1827, D. Pedro I cria os Cursos Jurídicos na cidade de São Paulo e em Olinda, Pernambuco. Durante a regência, no período de menoridade de D. Pedro II, foram criados, em 1832, a Escola de Minas e Metalurgia, e, em 1839, a Escola de Farmácia, ambas em Ouro Preto, Minas Gerais, e em 1837, no Rio de Janeiro, o Imperial Colégio Pedro II.

Ressalte-se que no período de Regência, de 1831 a 1840, foi realizada uma reforma constitucional, através do Ato Adicional de 1834, aprovado pela Lei nº. 16 de 12 de agosto de 1834. O artigo 10, parágrafo 2º da referida lei versa sobre a educação superior¹⁵.

Segundo Almeida (2006, p. 80):

Durante o período histórico-político no qual teve vigência a Carta de 1824, o acesso à educação superior se deu sob três formas praticamente concomitantes, duas delas ainda do regime imperial e a terceira, já sob o regime republicano: (1) a realização dos exames preparatórios; (2) a partir de 1843, a possibilidade de acesso através da apresentação dos diplomas do curso de bacharel pelo Colégio Pedro II ou aos estabelecimentos de ensino a ele equiparados e (3) já sob o novo regime, também através dos exames de madureza.

¹³ Em 25 de março de 1824, em cerimônia solene realizada no Rio de Janeiro, o imperador D. Pedro I outorgou a Constituição Política do Império do Brasil.

¹⁴ A constituição Brasileira, em seu artigo 179, inciso 23, versa sobre a educação superior. Artigo 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis e Políticos dos cidadãos brasileiros que por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte:
XXIII. Colégios e universidades onde serão ensinados os elementos das Ciências, Belas-Artes e Letras.

¹⁵ Art. 10. Compete às Assembléias legislar:

2º) Sobre a instrução pública e estabelecimentos próprios e promovê-la, não compreendendo as faculdades de medicina, os cursos jurídicos, academias atualmente existentes e outros quaisquer estabelecimentos de instrução que, para o futuro forem criados por lei geral.

A referida autora esclarece que o Bacharel em letras era o aluno que concluía todo o curso secundário, de seis anos, no Colégio Pedro II ou em estabelecimentos a ele equiparados.

A Constituição da República de 1891¹⁶, no Artigo 35¹⁷, Parágrafo 3º, determinava que a União fosse responsável pela criação e controle da instrução superior em toda a nação. Salienta-se que, após essa Constituição e institucionalizada a Reforma Benjamin Constant, surgiram várias escolas superiores de iniciativa particular, tais como: Faculdades de Direito da Bahia; Escolas de Engenharia do Recife e as Politécnicas de São Paulo e da Bahia. Inicia-se também, a partir desse período, o debate sobre a criação de uma universidade ou faculdade católica.

Conforme o pensamento de Romanelli (2003, p. 42):

Faltava, porém, para a execução da reforma, além de uma infraestrutura institucional que pudesse assegurar-lhe a implantação, o apoio político das elites, que viam nas idéias do reformador uma ameaça perigosa à formação da juventude, cuja educação vinha, até então, sendo pautada nos valores e padrões da velha mentalidade aristocrático-rural. Era toda uma estrutura social e econômica entrando no processo de formação do povo e colocando-se como entrave à renovação pedagógica. Se a reforma Benjamin Constant teve o mérito de romper “com a antiga tradição do ensino humanístico”, não teve, porém, o cuidado de pensar a educação a partir de uma realidade dada, pecando, portanto, pela base e sofrendo dos males que vão padecer quase todas as reformas educacionais que se tentou implantar no Brasil.

A partir da conjuntura delineada na citação acima, Romanelli esclarece que o ensino superior brasileiro nasceu com características coloniais e de elite, baseadas nos valores e padrões dessa classe social, deixando de lado a realidade e as necessidades do povo brasileiro.

No período de vigência da Constituição Brasileira de 1891, em abril de 1911, foi promulgada a Lei Orgânica do Ensino Superior e do Ensino Fundamental da República, Decreto nº. 8659, conhecido com Lei Orgânica Rivadávia Correia, no

¹⁶ A primeira Constituição republicana brasileira, de 1891, resultante do movimento político-militar que derrubou o Império em 1889, foi inspirada na organização política norte-americana. No texto constitucional, debatido e aprovado pelo Congresso Constituinte nos anos de 1890 e 1891, foram revogadas as principais instituições monárquicas, como o Poder Moderador, o Conselho de Estado e a vitaliciedade do Senado. Foi instituído o sistema de governo presidencialista.

¹⁷ Art. 35. Incumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente:
3º) criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados;

Governo de General Hermes da Fonseca, que autorizava a criação de estabelecimentos de ensino superior de iniciativa privada e também instituía a Livre-Docência¹⁸ e o exame vestibular. Segundo Romanelli (2003, p.42) a referida reforma chegou “a ocasionar um retrocesso na evolução do sistema, em virtude de facultar uma total liberdade e autonomia dos estabelecimentos e suprimir o caráter oficial do ensino, o que trouxe resultados desastrosos”.

A partir da Lei supracitada, surgiram várias instituições de Ensino Superior no Brasil, a exemplo da criação, em 1911, das seguintes instituições de educação superior particulares: Instituto Superior de São Paulo, Universidade Paulistana, Superior Universidade do Estado de São Paulo, Universidade de São Paulo e a Universidade do Paraná.

Fávero (2008, p. 2) afirma que:

[...] o Governo Federal, em 7 de setembro de 1920, institui a Universidade do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 14.343, resultante da justaposição de três escolas tradicionais, sem maior integração entre elas e cada uma conservando suas características como se pode depreender da leitura das “Atas da Assembléia constituída pelas Congregações dos Institutos de Ensino Superior”, da URJ. E mais, comparando a Exposição de Motivos do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Alfredo Pinto Vieira de Mello, com a forma simplificada e modesta, em termos de estrutura acadêmico-administrativa da primeira universidade oficial no país, resultaram desse cotejo sérias objeções.

A exemplo de Fávero, de modo geral, os autores consideram a Universidade do Rio de Janeiro, criada em 1920, como a primeira universidade brasileira, com a agrupamento de três escolas superiores existentes no Rio de Janeiro: a Faculdade de Direito, a Faculdade de Medicina e a Faculdade Politécnica. A autora referida acima costuma atribuir a criação dessa universidade ao interesse político em prestar homenagens acadêmicas ao Rei da Bélgica, que visitou o Brasil em 1920, outorgando-lhe o título de Doutor *Honoris Causa*.

Trazendo, ainda, para a discussão a história do surgimento das universidades no Brasil, Romanelli (2003, p. 132) afirma que “em 1927, surge, por iniciativa de Francisco Mendes Pimentel, a Universidade de Minas Gerais. Também da agregação das Escolas de Direito, Engenharia e Medicina”.

¹⁸ A Livre-Docência significa a declaração e o reconhecimento público da maturidade e competência didática, acadêmica e científica do professor universitário. Esse título é obtido através de Concurso, aberto por uma IES, através de edital, no qual o(s) candidato(s) inscrito(s) deverão, além de submeter-se a uma prova escrita, desenvolver uma tese sobre um tema acadêmico e defendê-la perante uma banca examinadora.

Ressalte-se que, em 11 de abril de 1931, foi publicado o Decreto nº. 19.851 que instituiu o Estatuto das Universidades Brasileiras, adotando, para a educação superior, o regime universitário. O artigo 1º do citado decreto afirma que:

O ensino Universitário tem como finalidade: elevar o nível da cultura geral; estimular a investigação científica em quaisquer domínios dos conhecimentos humanos; habilitar ao exercício de atividades que requerem preparo técnico e científico superior; concorrer, enfim, pela educação do indivíduo e da coletividade pela harmonia de objetivos entre professores e estudantes e pelo aproveitamento de todas as atividades universitárias, para grandeza da Nação e para o aperfeiçoamento da Humanidade.

Na gestão do Presidente Getúlio Vargas, o Ministro Francisco Campos, além da institucionalização do Estatuto das Universidades Brasileiras, em 11 de abril de 1931, foi promulgado, segundo as normas desse estatuto, através do Decreto nº. 19.851/31, a Organização da Universidade do Rio de Janeiro. No mesmo ano, conforme o Decreto nº. 19.850/31, foi criado o Conselho Nacional de Educação (CNE)¹⁹.

Ressalte-se que em 1932 foi lançado o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, elaborado por Fernando Azevedo e assinado por vinte e seis educadores brasileiros, líderes do movimento de renovação educacional. Dentre outros aspectos, o Manifesto defendia o acesso à educação em todos os níveis e a todos os cidadãos das classes populares. Enfatizava a importância de uma educação mais pragmática de acordo com os interesses dos indivíduos. Esse documento, também, denunciava o papel da universidade na formação das elites brasileiras.

Seguindo as normas do Decreto que regulamenta a reforma universitária, em 25 de Janeiro de 1934, o governador do Estado de São Paulo Armando de Salles Oliveira, através do Decreto Estadual nº. 6283, criou a Universidade de São Paulo. Além de outros cursos, a Universidade em pauta possuía uma Faculdade de

¹⁹ De acordo com o 1º parágrafo, inciso I ao V, do artigo 3º do decreto 19.850, os membros do CNE seriam escolhidos da seguinte forma;

I – Um representante de cada universidade federal ou equiparada.

II – Um representante de cada um dos institutos federais de ensino de Direito, Medicina e de Engenharia, não incorporados a universidades.

III – Um representante do ensino superior estadual e um do particular também equiparado.

IV – Um representante do ensino secundário federal; um do ensino secundário estadual equiparado e um particular também equiparado.

V - Três membros escolhidos livremente entre personalidades de alto saber e reconhecida capacidade em assuntos de educação e ensino.

Filosofia, Ciências e Letras, com a finalidade de formar professores para o exercício do magistério.

O advento da Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934, Artigo 150 – alínea a²⁰, definiu que a União era responsável pela construção, fiscalização e construção do planejamento educacional, em todos os níveis de ensino. No entanto, um Plano Nacional de Educação só foi materializado a partir de 1961, com a promulgação do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases.

Em 1935, o educador Anísio Teixeira cria a Universidade do Distrito Federal, que foi extinta em 1939 e seus cursos transferidos para a Universidade do Brasil, antiga Universidade do Rio de Janeiro. Nesse mesmo ano foi criada, também, a Universidade de Porto Alegre.

Parte substancial da legislação de ensino contida na Constituição Brasileira de 1934 foi absorvida pela nova Constituição de 1937. Nessa época, implanta-se a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário, o ensino religioso torna-se facultativo e as disciplinas educação moral e política tornam-se obrigatórias.

Conforme o pensamento de Freitag (1986, p.52):

A política educacional do Estado Novo²¹ não se limita à simples legislação e sua implantação. Essa política visa, acima de tudo, transformar o sistema educacional em um instrumento mais eficaz de manipulação das classes subalternas. Outrora totalmente excluídas do acesso ao sistema educacional, agora lhes abre generosamente uma chance. São criadas as escolas técnicas profissionalizantes “para as classes menos favorecidas” (**A nota é nossa**).

A partir do pensamento de Freitag, infere-se que, para responder às demandas e pressões sociais, foi oferecida a formação técnico-profissional para as classes populares. Nesse período, as instituições de educação superior foram ordenadas por meio de uma legislação estabelecida pelo Ministério de Educação e Saúde.

Em 1937, por força da Lei 452, de 5 de julho de 1937, a Universidade do Rio de Janeiro passou a chamar-se Universidade do Brasil.

²⁰ Art. 150 – Compete à União:

a) fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País.

²¹ Estado Novo é como ficou conhecido o período da história republicana brasileira que vai de 1937 a 1945, quando foi Presidente do Brasil Getúlio Vargas. Esse período se caracterizou pelo poder centralizado no Executivo e pelo aumento da ação intervencionista do Estado.

Nessa década, em 1938, outro fato considerado relevante foi a criação de um órgão de representação dos estudantes universitários, intitulado União Nacional dos Estudantes (UNE), considerado como uma das principais organizações da sociedade civil brasileira, pela sua história de lutas e conquistas

A Constituição de 1946 reflete o processo de redemocratização e fixa no Artigo 5, inciso XV, alínea a, a necessidade da elaboração de novas leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Segundo Almeida (2006, p.179):

Em relação à educação superior, na carta de 1946 pouca coisa foi dita. No entanto, indicou que a União organizaria o sistema federal de ensino e dos seus territórios, deixando claro que a sua atuação seria de caráter supletivo “estendendo-se a todo país nos estritos limites das deficiências locais” (Constituição de 1946, art. 170, § único). Determinou que a educação é direito de todos, além de instituir o orçamento para o sistema educacional.

No período de vigência da Constituição de 1946 foi criado, em 1951, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com a finalidade de desenvolver a pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento. Logo após o CNPq foi criado, pelo Decreto 29.741 de 11 de Julho de 1951, a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, transformada para Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetivando garantir a existência de pessoas especializadas em número e qualidade suficiente para atender às demandas dos setores públicos e privados com vistas ao desenvolvimento social e econômico do país.

Nesse período foi sancionada, em dezembro de 1948, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 4.024. O anteprojeto que deu origem a essa Lei foi encaminhado à Câmara Federal em novembro de 1948. A lei 4.024/61 era inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, como afirma o Título I, Dos Fins da Educação, Artigo 1º, da alínea “a” até a “g”²².

²² Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Art. 1º A educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por fim:

- a) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- b) o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- d) o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;
- e) o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;

Em relação à Lei nº. 4.024/61, Freitag (1986) afirma que:

Essa lei, que procura estabelecer um compromisso entre os interesses de uma burguesia nacional e os interesses das frações de classes mais tradicionais, ligadas ao capital internacional, em verdade já ultrapassada, quando entra em vigor. Em dezembro de 1961 já se delineiam claramente as novas tendências da internacionalização do mercado interno. Com isso anunciavam possíveis mudanças na organização do poder ao nível da sociedade política o que certamente iria levar reformulações da política educacional, visando à sociedade civil.

Em cumprimento ao que determinava o artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 4.024/61²³, foi criado, em 1962, o Conselho Federal de Educação e conseqüentemente os Conselhos Estaduais de Educação. Nesse ano são elaborados, pelo Ministério da Educação, o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Programa Nacional de Alfabetização (PNA).

Em 1964 os militares tomaram o poder mediante golpe de estado e governaram até 1985. Nesse período, o desenvolvimento era considerado uma das principais metas para condução ao progresso do país e a educação foi vinculada ao projeto de desenvolvimento econômico e social.

Como afirma Freitag (1986, p. 80):

Ao nível da legislação, as iniciativas governantes de maior destaque na área educacional no período considerado encontram-se:

- (a) na nova Constituição de 1967 ainda promulgada no Governo Castelo Branco;
- (b) na Lei 5.540 de reforma do ensino superior em 1968;
- (c) na institucionalização do MOBREAL com os Decretos-lei 5.379 (de 1967), 62.484 e, finalmente, a legislação de fianciamento do Movimento de 1970;
- (d) na Lei 5.692 de reforma do ensino de 1º e 2º graus de 1971;
- (e) no Decreto-lei 71.737 que verdadeiramente institucionaliza o “ensino superior” previsto na Lei 5.692 nos parágrafos 81, 91,99.

Além da legislação citada por Freitag, ressalte-se que nessa época, em 5 de novembro de 1965, a Universidade do Brasil passa a chamar-se Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em função da Lei nº 4.831. Vale salientar, que em 1966, o Decreto-lei nº 53, estabeleceu que fossem feitas mudanças nas

f) a preservação e expansão do patrimônio cultural;

g) a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religioso, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça.

²³ Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, no Artigo 9º, § 1º, alínea a até a g, determina as funções da Câmara de Educação Básica e o § 2º, da alínea a até a linha i especifica as atribuições Câmara de Educação Superior.

universidades no que se refere à sua organização. Por esse motivo foi criado, então, um órgão central com funções deliberativas para supervisão do ensino e da pesquisa em todas as universidades, revogando a antiga estrutura formada pela aglutinação de várias escolas independentes e autônomas.

Nessa época, com a finalidade de cumprir às concepções utilitaristas²⁴ que se tinha de ensino superior, foi criada, através da Lei nº 7.655, de 28/12/1962, a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), porém sua implementação efetiva se deu apenas com o Decreto nº 45.220, de 09/08/1965, no governo do general Castelo Branco.

Além da legislação acima citada, em 1967, com o Decreto-lei nº 252 deu prosseguimento à reestruturação do ensino superior, deliberando que cada unidade universitária fosse estruturada em unidades menores, chamadas departamentos, em substituição as cátedras, que deveriam congregar disciplinas afins.

A reestruturação das universidades foi acompanhada por agências internacionais como a *Agency for International Development (AID)* em convênio com o MEC, nos acordos chamados MEC-USAID²⁵, o que por sua vez criou um condicionamento direto das instituições dos países subdesenvolvidos às instituições americanas de ensino superior.

No ano de 1965 foi formada uma comissão de especialistas para proceder um estudo minucioso das universidades brasileiras e propor novo modelo de funcionamento. Segundo Freitag (1986, p.83) “essa comissão era constituída nos termos de um convênio MEC e USAID, se compunha de cinco americanos e dois brasileiros.

Afirma Almeida (2006, p. 219-200):

[...] o Estado brasileiro continuou por lançar normas que regulamentaram a educação superior e, sobretudo, o processo de acesso a esse nível de educação. Não seria então de se estranhar

²⁴ Concepções utilitaristas referem-se ao utilitarismo, corrente filosófica surgida no século XVIII, na Inglaterra, que afirma a utilidade como o valor máximo no qual a elaboração de uma ética deve fundamentar-se. Essa corrente baseia-se na compreensão empírica de que os homens regulam suas ações de acordo com o prazer e a dor, perpetuamente tentando alcançar o primeiro e escapar à segunda. Nesta perspectiva, a utilidade, entendida como capacidade de proporcionar prazer e evitar a dor deve constituir o primeiro princípio moral, isto é, seu valor supremo.

²⁵ O MEC – USAID, foi um acordo que abrangeu uma série de convênios realizados a partir de 1964, durante o regime militar brasileiro, entre o Ministério da Educação (MEC) e a United States Agency for International Development (USAID). Os convênios, conhecidos como acordos MEC/USAID, tinham a finalidade de implantar o modelo norte americano nas universidades brasileiras, através de uma profunda reforma universitária.

que sob um regime autoritário o Governo continuasse, portanto, a regular este processo. No entanto, um novo tom coloriu essa questão; neste momento, o concurso vestibular adquiriu uma discussão de ordem tecnicista e a legislação não fugiu a esse embate. Problemas vinculados à forma de elaboração das provas, 220 critério de correção, escores, aplicação da docimologia, enfim, abordagens que visaram à racionalização do processo, predominaram neste período, tanto que através de um decreto foi criada uma comissão específica para a implantação de uma forma racional do vestibular – o vestibular unificado. Essa comissão estava incumbida de uma série questões, não só para implantação de um sistema de concurso vestibular unificado para diferentes regiões geográficas, como também tratava de outras que influenciavam na execução do vestibular, a exemplo do critério de notas mínimas.

O governo militar também estabelece regras para nortear o acesso a educação superior, estabelece critérios e deixa claro o caráter tecnicista também presente no exame vestibular, que possibilita o acesso dos estudantes às universidades brasileira. Passa possibilitar a aprovação nos concursos vestibulares surge, nesse período, os cursinhos pré-vestibulares, que permanecem até hoje com o mesmo objetivo.

Através da Lei nº 5.537 de 21 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 872 de 15 de setembro de 1969, criou-se o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), uma autarquia do MEC, com a finalidade de financiar os programas de ensino superior, médio e fundamental, além de conceder assistência financeira aos estados, municípios e estabelecimento de ensino privados.

O fim do governo militar e a democratização do Brasil, a partir de 1985, decorreu na eleição de uma Assembléia Nacional Constituinte. Um novo Parlamento deveria elaborar a nova Constituição do país o que veio a acontecer em 1988. A nova Carta Magna forneceu a estrutura institucional necessária às mudanças no sistema educacional brasileiro. No título sobre Direitos e Garantias Fundamentais, a educação apareceu como um direito social, junto da saúde, do trabalho, do lazer, da segurança e outros. Ressalte-se que no artigo 207 da Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF88), conhecida como “Constituição Cidadã”²⁶ foi reafirmado a indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão em nível universitário, bem como a autonomia das universidades.

²⁶ Denominação dada por Ulisses Guimarães no momento da aprovação da Constituição de 1988. Segundo ele, a referida Constituição seria a Constituição Cidadã, porque iria recuperar como cidadãos milhões de brasileiros, vítimas da pior das discriminações: a miséria.

Em relação aos anos 90, Shiroma, Morais e Evangelista (2002, p. 52) afirmam que:

[...] capacitação de professores foi traduzida como profissionalização; participação da sociedade civil como articulação com empresários e ONGs; descentralização como desconcentração da responsabilidade do Estado; autonomia como liberdade de captação de recursos; igualdade com equidade; cidadania crítica como cidadania produtiva; formação do cidadão como atendimento ao cliente; a melhoria da qualidade como adequação ao mercado; e, finalmente, o aluno foi transformado em consumidor..

Nessa esteira de raciocínio, verifica-se que a educação superior acabou sendo atingida pela lógica da privatização, flexibilização e estado mínimo, presente no movimento de promoção de uma política neoliberal, presentes principalmente na expansão do setor privado. Ressalte-se que as Organizações Não Governamentais (ONGs), pertencem à instância da sociedade civil e possuem função social e política reconhecida pela Constituição Federal de 1988. Uma ONG é uma associação formada por um grupo de pessoas em torno de propósitos em comum, não possui fins lucrativos, todo e qualquer lucro deve ser aplicado nas ações a ela que se propõe.

No ano de 1996, sob o Governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, após diversos debates, foi votada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Essa nova lei, dentre outros aspectos, no Capítulo IV, Artigo 43²⁷, definiu as finalidades da educação superior. O acesso à universidade foi

²⁷ Lei 9394/96 Capítulo IV, Da Educação Superior.

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

- I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

alterado pelo Capítulo IV, artigo 44, inciso II, parágrafo único²⁸, da referida lei, pois o vestibular deixou de ser a única alternativa existente para o acesso à universidade. A partir da legislação supracitada pode-se verificar as mudanças referentes a educação superior a partir da promulgação da constituição de 1988 e em seguida de Lei 9394/96.

Percebe-se que, no Governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (Lula), a democracia no acesso a educação superior passou a ser considerada uma das prioridades de governo, pois foram retomados os debates a respeito de uma nova reforma nessa modalidade de ensino. Os motivos norteadores da reforma são: fortalecer a universidade pública; impedir a mercantilização do ensino superior; garantir a qualidade de ensino; democratizar o acesso e construir uma gestão democrática.

2.2 DEMANDA

A moderna teoria econômica, assim como o bom senso, aponta que somente a capacidade de criar e trabalhar com o conhecimento pode assegurar desenvolvimento sustentável. Por isso, educar as sujeitos capazes de trabalhar com o conhecimento é fundamental para uma nação, não apenas para criar conhecimento em ações de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), mas também para usar, modificar e aplicar conhecimento são necessários profissionais qualificados e capazes de aprender continuamente (BARRETO, 2007, p. 12).

Uma educação de qualidade permite que as pessoas tenham um melhor conhecimento dos seus direitos e deveres, ou seja, possibilita o desenvolvimento de uma consciência cidadã e, dessa forma, contribui para que esses sujeitos se tornem

²⁸ Lei 9394/96, em seu Capítulo IV, define a acesso aos cursos e programas da Educação Superior nos seguintes termos:

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

Parágrafo único. Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do **caput** deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital. ([Incluído pela Lei nº 11.331, de 2006](#))

um ser ativo da sociedade e no mundo do trabalho. Sem educação, prolonga-se o desenvolvimento de novas tecnologias da comunicação e da informação, de novas políticas, enfim, diminui-se a capacidade de inovação, e, conseqüentemente retarda-se o desenvolvimento de um país.

Segundo Plank, (2001, p.209):

A educação superior, que havia atravessado um prolongado período de estagnação entre 1980 e 1993, durante o qual incorporou apenas 271 mil matrículas – um crescimento acumulado de 15,78% em 14 anos – retornou, na segunda metade da década de 90, ao mesmo vigor com que se expandira na década de 70. A diferença, no entanto, é que esse novo ciclo de crescimento tem sido caracterizado pelo domínio crescente do setor privado, que cresceu 58,4% , entre 1994 e 1999, quase três vezes o aumento do setor público no mesmo período (20,5%).

Os dados do Quadro 2, presente na página seguinte, evidenciam que o nível educacional do povo brasileiro não vem apresentando uma melhora relevante ao longo dos anos. Pode-se verificar também que em 2001, do total de 51.039.449 estudantes, um percentual 9,45% encontravam-se matriculados na Educação Infantil; 65,65% no Ensino Fundamental; 17,60% no Ensino Médio e apenas 7,30% no Ensino Superior. Em 2005, o número total de estudantes se eleva para 53.067.915. Nesse mesmo ano, o número de estudantes no Ensino Fundamental se reduz para 63,11%.

Em 2005, acontece uma redução no número total de estudantes. Nesse ano foram matriculados 5.062.358, sendo 9,87% na Educação Infantil; 61,96% no Ensino Fundamental; 18,22 no Ensino Médio e 9,86 no Ensino Superior. Verifica-se, então o ensino superior, em 2005, apresenta o maior percentual de estudante matriculados dos últimos cinco anos. Este acréscimo pode estar associado, dentre outras razões, às medidas de ampliação do acesso a essa modalidade de ensino promovidas pelo Governo Federal em parceria com universidades federais e estaduais e também a concessão de bolsas de estudos em universidades particulares, através do ProUni.

Quadro 2 – Números dos estudantes segundo o segmento de ensino Brasil (2001-2005).

Ano	Total	Educação Infantil	%	Ensino Fundamental	%	Ensino Médio	%	Ensino Superior	%
2001	51.039.449	4.822.953	9,45 %	33.504.918	65,65 %	8.983.866	17,60 %	3.727.712	7,30 %
2002	50.559.249	4.821.446	9,54 %	32.987.393	65,25 %	8.618.607	17,05 %	4.131.803	8,17 %
2003	51.219.080	4.875.710	9,52 %	32.409.674	63,28 %	9.277.112	18,11 %	4.656.584	9,09 %
2004	53.067.915	5.118.356	9,64 %	32.409.674	63,11 %	9.645.676	18,18 %	4.812.562	9,07 %
2005	52.062.358	5.138.067	9,87 %	32.257.232	61,96 %	9.483.646	18,22 %	5.183.413	9,96 %

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2001-2005.

Apesar de estar longe do desejável, o aumento do número de vagas no ensino superior ao longo dos anos, 2001 a 2005, representa um bom indicador, visto que, a atividade fundamental da universidade é educar, em todos os sentidos. A educação é à base de uma sociedade pluralista, democrática, em que a cidadania não é um conceito garantido apenas formalmente na lei, mas é exercida plena e conscientemente por seus membros.

Segundo Fávero, (1977, p.102)

A universidade não deve se voltar apenas para habilitar bons profissionais, deve haver a preocupação de formar profissionais conscientes em exercer influências sobre a realidade onde vão atuar numa perspectiva de mudança. A formação profissional se faz presente em todas as universidades, a universidade brasileira esteve voltada para ela. A formação profissional está voltada para problemas do mercado de trabalho sem atentar para o estudo de novos tipos de organização social, para a busca da estrutura de vida mais racionais, flexíveis e adequadas.

Uma universidade ou instituição afim se diferencia de qualquer outro tipo de instituição de ensino por ser o *locus* privilegiado em que os participantes do processo educacional interagem proficuamente, ampliando e adquirindo conhecimentos e habilidades com o objetivo de entender e agir sobre a realidade que os cerca. Este processo procede não apenas na capacitação técnica e

formalmente dos alunos que desempenham suas atividades no seio da sociedade, mas deve proporcionar o desenvolvimento de uma visão global desta realidade. Assim, a universidade, agrega compreensão do mundo à sua volta e tolerância a visões distintas, características fundamentais de uma cidadania integrada e ativamente democrática.

2.3 CARACTERÍSTICAS DO SETOR PRIVADO

A partir do período que foi criado, especificamente no final dos anos 50, a teoria do capital humano²⁹ passou a influenciar as políticas educacionais em diversos países e também no Brasil. Foi a partir das concepções produzidas por essa teoria que se estabeleceu um forte arsenal ideológico, cuja finalidade era materializar, no planejamento educacional, a introdução da lógica de produção capitalista.

Segundo Minto, (2005, p. 96):

A chamada Teoria do Capital Humano desenvolveu-se a partir dos esforços de alguns pensadores – com destaque para Theodore W. Schultz⁵ – preocupados em explicar o peso, em termos econômicos, que o “fator humano” tinha na produção do valor, uma vez que certos ganhos de produtividade (na sociedade como um todo) não encontravam justificativa direta em nenhuma das demais variáveis que determinam o crescimento da produção. Em outras palavras, tratava-se de estabelecer uma correlação positiva entre este fator humano, cujo resultado era um acréscimo de capacidade produtiva, e o crescimento econômico. As conclusões de Schultz e outros, redundariam justamente na idéia de capital humano, cuja essência seria a educação.

Entende-se que com bases nessa concepção de educação, voltada para o crescimento econômico, os setores público e privado³⁰, da educação superior no

²⁹ O capital humano diz respeito a habilidade, capacidade, , experiência e conhecimento formal que as pessoas possuem e que agregam valor a uma determinada organização.

³⁰ O setor privado da educação superior compreende as instituições de natureza particular, confessional e comunitária. Esses estabelecimentos são classificados como universidades, centros universitários ou instituições isoladas

Brasil, estão amparados legalmente na Constituição Federal de 1988 (artigos 207, 208, 213 e 218) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/1996), além dos diversos números de Medidas Provisórias, Decretos, Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, Conselhos Profissionais, Portarias Ministeriais e outros, com a finalidade de regulamentar e implementar as normas constitucionais e da LDB.

Pires (2005, p. 32) afirma que:

[...] a educação é a contínua e sistemática ação que empreende quando dá vazão à natureza curiosa, laboriosa, negadora do desconhecido. Educar-se, nessa acepção, é estar mergulhado durante toda a vida em um processo de constantes novas descobertas, que se renovam e lançam desafios cada vez maiores, de tal forma que quanto mais educado seja o indivíduo, mais se ampliam as potencialidades da própria espécie, na medida em que os indivíduos podem transmitir não só os seus estoques de conhecimentos adquiridos, como também suas percepções e avaliações do passado, do futuro, das dificuldades, das potencialidades, de ser e do dever ser das coisas.

Apesar da valorização da educação na sociedade atual, os dados do quadro 3 revelam o aumento vagas na educação superior do setor privado em relação ao setor público. Ressalte-se que no período de 2000 a 2005, a rede de ensino superior privado, no Brasil, registrou um aumento total de 1.151.964 vagas contra 67.736 vagas na rede pública, perfazendo um aumento de 1.084.228 vagas a mais na rede privada.

Analisando os dados do ponto de vista quantitativo, infere-se que os resultados são expressivos, apontando para maior democratização do acesso ao ensino superior no Brasil, mediante um processo de privatização.

Quadro 3 – Número de vagas em Instituições de Ensino Superior (IES) por regiões

Rede de Ensino Superior	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2000						
Pública	245.632	26.301	68.740	83.311	42.638	24.642
Privada	970.655	23.353	72.825	624.468	171.823	78.177
Total de vagas	1.216.287	49.654	141.565	707.779	214.470	102.819
2001						
Pública	256.498	25.792	76.388	82.977	43.801	27.540
Privada	1.151.994	31.866	100.124	721.660	204.319	94.0125
Total de vagas	1.408.492	57.658	176.512	804.637	248.120	121.565
2002						
Pública	295.354	36.903	90.175	5.173	47.274	25.839
Privada	1.477.733	49.688	150.158	894.120	251.983	131.784
Total de vagas	1.773.087	86.591	240.333	989.293	299.247	157.623
2003						
Pública	281.213	21.623	80.984	92.502	54.564	31.540
Privada	1.721.520	69.312	196.556	1.018.276	285.213	152.163
Total de vagas	2.002.733	90.935	277.540	1.110.778	399.777	183.710
2004						
Pública	308.492	29.424	91.311	99.797	58.549	29.411
Privada	2.011.929	88.514	280.618	1.208.757	307.640	176.400
Total de vagas	2.320.421	117.938	321.929	1.308.554	366.189	205.811
2005						
Pública	313.368	29.697	88.764	102.738	61.326	30.867
Privada	2.122.619	97.986	246.133	1.267.537	317.339	194.624
Total de vagas	2.435.987	126.659	334.897	1.370.275	378.665	225.491

Fonte: MEC/INEP - Censo da Educação Superior (2000-2005)

Os dados do quadro 3 evidenciam que a região sudeste apresenta o maior número de vagas na educação superior, seguido das regiões sul, nordeste, centro-oeste e norte. Dessa forma, esse segmento de ensino vem se expandindo nos últimos anos, e a expectativa é que ele continue crescendo, devido ao número ainda reduzidos de brasileiros que têm acesso a educação superior, apesar da educação ser considerada como algo que todos os indivíduos devem ter acesso em todas as etapas da sua vida, com a finalidade de se tornarem melhores e mais capazes.

Em relação ao aumento das instituições privadas no Brasil, Leher e Seder (2008, p. 13) afirmam:

Nos termos dos documentos governamentais em circulação, doravante os recursos para as novas vagas serão distribuídos por meio de duas linhas: concorrência pública e compra de vagas no

setor privado. Na primeira situação, as mais competitivas, conforme avaliação, poderão receber recursos públicos, independente de suas naturezas jurídicas. Assim, o estabelecimento privado, que tem fins mercantis, e a universidade pública e gratuita, comprometida constitucionalmente com a produção de conhecimento, passam a ser um único sistema e, naturalmente, ambas deverão possuir o mesmo direito de receber os recursos do Estado, desde que atendam aos requisitos do sistema de avaliação e que tenham “compromisso social”. O “Pacto da Educação para o Desenvolvimento Inclusivo”, ao prever edital para aquisição de vagas indistintamente para as universidades públicas e privadas, operacionaliza esse propósito.

Mesmo com o aumento significativo das instituições privadas, como demonstra o quadro 3, os autores acima criticam a compra de vagas, em instituições privadas, mediante a concessão de bolsas de estudos, para viabilizar o acesso dos estudantes egressos de instituições públicas.

2.4 ACESSO E PERMANÊNCIA

A questão do acesso e da permanência na Educação Superior brasileira se constitui um dos desafios a ser superado. Essa questão está ligada as discussões sobre vários aspectos: autonomia, gestão e estrutura, missão da Educação Superior, financiamento, programas e conteúdo e avaliação. Por essas razões, demanda por parte do Estado a criação de políticas públicas de inclusão, a qual precisamente refere-se ao processo de implementação de medidas que vise à garantia da permanência dos estudantes na educação superior, até a integralização de seus cursos, sobretudo os advindos das classes populares.

Verifica-se que nos últimos vinte anos o número de estudantes que concluíram o ensino médio aumentou cerca de 250% (MEC, 2006), crescendo a demanda de vagas e a preocupação em relação ao acesso à Universidade; porém, tem sido discutida também a questão da permanência dos alunos egressos de escolas públicas na Universidade. Santos (2005, p. 68-69) afirma que:

Talvez seja mais correto designar a área do acesso como acesso/permanência ou mesmo acesso/permanência/sucesso, uma vez que o que está em causa é garantir não só o acesso, mas

também a permanência e o sucesso dos estudantes oriundos de classes ou grupos sociais discriminados.

Verifica-se que apenas a política de acesso de alunos carentes à Universidade talvez não seja suficiente, uma vez que se faz necessário que seja garantida a sua permanência.

Em relação ao acesso à Educação Superior, os dados do quadro 4 revelam o número de estudantes matriculados, nesse segmento de ensino, no período de 2000 a 2005, no setor privado e no público. Ressalte-se que no ano 2000, o Brasil contava com 897.557 estudantes tiveram acesso à Educação Superior, sendo 233.883 em instituições públicas e 664.474 em instituições privadas, num total de 897.557. Em 2005, conta-se com 288.681 graduandos ingressaram na rede pública e 1.108.600 na rede privada, perfazendo um total de 1.397.281.

Quadro 4 – Número de estudantes ingressos em IES brasileiras

Rede de Ensino Superior no Brasil	Brasil	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2000						
Pública	233.883	22.889	67.363	77.639	41.182	24.010
Privada	664.474	19.965	56.219	398.000	129.859	60.431
Total de Ingressos	897.557	42.854	123.582	475.639	171.041	84.441
2001						
Pública	244.621	22.903	74.089	78.115	42.280	27.234
Privada	792.069	24.862	79.279	464.506	151.352	72.066
Total de Ingressos	1.036.690	47.769	153.368	542.621	193.632	99.300
2002						
Pública	280.491	35.716	86.146	87.663	45.567	25.399
Privada	924.649	35.193	104.984	516.506	175.816	92.150
Total de Ingressos	1.205.140	70.909	191.130	604.169	221.383	117.549
2003						
Pública	267.081	20.958	86.346	86.442	50.529	30.499
Privada	995.873	44.723	122.557	561.270	175.624	92.699
Total de Ingressos	1.262.954	65.681	200.210	647.712	226.153	123.198
2004						
Pública	287.242	28.013	86.346	92.068	52.726	28.089
Privada	1.015.868	48.208	122.862	580.793	171.491	92.514
Total de Ingressos	1.303.110	76.221	209.208	672.861	224.217	120.603
2005						
Pública	288.681	28.632	83.308	92.836	54.567	29.338
Privada	1.108.600	50.470	144.873	628.432	182.560	102.265
Total de Ingressos	1.397.281	79.102	228.181	721.268	237.127	131.603

Fonte: MEC/INEP – Censo da Educação Superior (2000 – 2005)

Analisando o quadro 4, verifica-se que os dados revelam que a região sudeste apresenta o maior número de ingressos na educação superior, seguido das regiões sul, nordeste, centro-oeste e norte. Ressalte-se que os estudantes ingressaram nas IES através de vestibulares, ENEM, avaliação seriada no ensino médio e outros tipos de seleção, excetuando-se transferência e re-matrícula.

Em relação à permanência na Educação Superior assevera, Mota (2008, p. 4)

Com relação ao processo de evasão nos cursos superiores, em termos gerais, os números do INEP não demonstram de imediato um processo de evasão acentuado, ou seja, em torno de 60% dos alunos de graduação concluem seus cursos no tempo mínimo. No entanto, nossas experiências pessoais em salas de aula evidenciam que desses 40% que evadem boa parte tem motivações de ordem econômica, variando da necessidade de trabalho a dificuldades de acompanhamento decorrentes de fraca formação no ensino médio. O processo de evasão pode e deve ser compensado via ocupação das vagas ociosas e por políticas assistenciais e acadêmicas adequadas, elevando o nível de diplomação.

A partir da citação de Mota, constata-se que para democratização do ensino superior, para que todos os cidadãos tenham acesso, tornam-se necessárias políticas públicas da assistência estudantil, voltadas para o acesso e a permanência dos estudantes na universidade.

O capítulo seguinte aborda o Projeto Faz Universitário, criado mediante o decreto nº. 8.054 de 25 de outubro de 2001, nos aspectos históricos, finalidade, acesso, concessão de bolsas de estudos, contrapartida e aproveitamento acadêmico.

3 ANÁLISE DO PROJETO FAZ UNIVERSITÁRIO

O capítulo anterior versa sobre o ensino superior no Brasil, enfatizando os seguintes aspectos: contexto histórico, demanda, características do setor privado, o acesso e a permanência.

Este capítulo traz para a discussão o Projeto Faz Universitário, integrante do Programa de Educação Tributária³¹, criado através do Decreto nº. 8.054 de 25 de outubro de 2001. O artigo 1º do regulamento do Projeto em pauta, criado também pelo referido decreto, afirma que esta política pública será desenvolvida e coordenada pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia em parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

3.1 HISTÓRICO

A origem do Projeto Faz Universitário é a Lei nº 7.438 de 18 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) de 19 de janeiro de 1999, conforme descreve o Artigo 14 da referida Lei:

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa destinado à educação tributária, com a finalidade de:

I - desenvolver a conscientização da importância dos tributos no cumprimento das obrigações sociais do Estado;

II - incentivar atividades artístico-culturais e desportivas por meio da exigência de documentos fiscais quando da aquisição de produtos e serviços;

III - incrementar a receita tributária estadual;

IV - instituir premiação, a partir da apresentação de documentos fiscais emitidos por contribuintes dos tributos, visando estimular a exigência, pelo consumidor, do documento fiscal.

Parágrafo único. O Poder Executivo:

³¹ O Programa de Educação Tributária da Bahia – PET/BA tem como finalidade oferecer à sociedade permanentes contribuições para a formação da cidadania, conscientizando o cidadão a cerca de seus direitos e deveres referentes ao valor social dos recursos públicos provenientes dos impostos e do controle social do Estado.

I - fica autorizado a abrir, no orçamento do exercício de 1999, crédito especial até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para fazer face às despesas com o Programa;

II - regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, as disposições do programa de que cuida este artigo, especialmente quanto à forma de distribuição dos prêmios e suas espécies.

O Artigo 1º do decreto acima já indica a necessidade de que seja desenvolvido, no Estado da Bahia, um Programa para a conscientização da importância dos tributos no cumprimento das obrigações sociais do Estado. Nessa linha de pensamento, o Governo do Estado da Bahia cria o Projeto Faz Universitário mediante Decreto nº 8.054 de 25 de outubro de 2001, publicado no DOE de 26/10/2001. Com deste Decreto é também aprovado o Regimento que vai nortear o projeto em pauta.

O artigo 2º do Regimento, decorrente do Decreto nº 8.054, afirma que “O Projeto Faz Universitário será composto de duas fases: I - Fase I – Preparando para a Universidade; II - Fase II - Cursando a Universidade - Bolsa de Estudo Vinculada ao PET/BA”. A segunda fase se constitui o objeto de estudo desta pesquisa.

Com a legislação que compõe o Projeto Faz Universitário, verifica-se que a Lei nº 7.979 de 05 de dezembro de 2001 dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para o financiamento de projetos no âmbito do Programa de Educação Tributária, inclusive o patrocínio de bolsas de estudo e bolsas-auxílio universitárias. O Artigo 1º desta lei versa que:

Fica concedido o direito ao abatimento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, à empresa com estabelecimento situado no Estado da Bahia que apoiar financeiramente projetos aprovados pela Secretaria da Fazenda, no âmbito do Programa de Educação Tributária, em parceria com a Secretaria de Educação, inclusive o patrocínio de bolsas de estudo e bolsas-auxílio universitárias para alunos oriundos da rede pública de ensino do Estado da Bahia.

O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 7.979, foi modificado pela Lei nº 9.159 de 09 de julho de 2004 e passou a ter a seguinte redação: “O montante do abatimento de que trata o “caput” deste artigo poderá ser de até 100% (cem por cento) do valor do ICMS devido, não podendo exceder a 80% (oitenta por cento) do valor do projeto”.

De acordo com Azevedo (2004, p. 5), “abordar a educação como política pública, requer diluí-la na sua inserção mais ampla: o espaço teórico-analítico próprio das políticas públicas, que representam a materialidade da intervenção do Estado, ou o Estado em ação”. Desse modo, infere-se que a criação do Projeto Faz Universitário representa uma ação do Governo do Estado da Bahia com a finalidade de ampliar o acesso e a permanência dos alunos egressos das escolas públicas ao ensino superior.

3.2 FINALIDADE

O Projeto Faz Universitário, como parte da Política de fortalecimento de Inclusão Social, voltada aos estudantes da rede pública estadual, tem como finalidade viabilizar o acesso e a permanência do aluno egresso do Ensino Médio da rede pública nas instituições de ensino superior, por meio de bolsas de estudo, distribuídas em dezenove faculdades, situadas em sete municípios baianos, disponibilizando todos os seus cursos, devidamente reconhecidos, alvo da demanda de jovens que concorrem anualmente, até 2006, a 900 bolsas de estudo (BAHIA, 2008).

O Regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004, atualmente em vigência, em seu Artigo 1º, Incisos II, V e VI, afirma que o Projeto Faz Universitário possui os seguintes objetivos:

- II - subsidiar, mediante Bolsas de Estudo, formação de nível superior para alunos egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia, que vierem a ingressar em IES particulares do Estado;
- V - estimular a compreensão da função social do imposto;
- VI – incentivar o exercício da cidadania.

O Faz Universitário tem também como finalidade promover a união entre o governo da Bahia, instituições de ensino superior e empresas privadas no combate às desigualdades sociais através da educação. Há cinco anos e meio, o projeto viabiliza o acesso ao ensino superior a estudantes oriundos da rede pública do estado que, de outra maneira, dificilmente teriam condições de frequentar uma universidade.

O documento “Educação: Um Tesouro a Descobrir (1996)”, da UNESCO, afirma que “o ensino superior é, em qualquer sociedade, um dos motores do desenvolvimento econômico e, ao mesmo tempo, um dos pólos da educação ao longo de toda a vida. É, simultaneamente, depositário e criador de conhecimentos”.

Dessa maneira, promover o acesso e a permanência ao ensino superior significa contribuir à redução das desigualdades sociais e promover o desenvolvimento econômico e social, pois “o aumento de vagas no ensino superior representa um bom indicador, visto que a atividade fundamental da universidade é educar em todos os sentidos” (BARRETO, 2008, p.66).

3.3 ACESSO

A concessão de bolsas de estudo³² integrais é destinada a alunos que estudaram em escolas públicas da Bahia, da 5ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio. O Parágrafo 1º do referido Regulamento versa que “as bolsas de estudos serão distribuídas, entre os melhores alunos, considerando o resultado no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM”, obedecidos os critérios previstos no artigo 18: “Esses estudantes devem ser aprovados no processo de seleção de uma universidade particular”.

O quadro 5 revela o número de alunos, por área de estudos, que tiveram acesso ao Projeto Faz Universitário, e que no segundo semestre de 2008 ainda permaneciam nas Universidades/Faculdades para integralização dos seus estudos.

³² O Artigo 2º, inciso X, do Regulamento do Programa Faz Universitário considera Bolsa de Estudos o “incentivo financeiro destinado a custear mensalidades para curso de formação superior em IES do Estado da Bahia”.

Quadro 5 – Número de bolsistas por área do conhecimento em 2008.2

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	AREA IV	AREA V	TOTAL
AREA 1	70	0	0	0	0	70
ESEB	16	0	0	0	0	16
FABAC	0	0	27	0	0	27
FACCEBA	0	0	28	0	0	28
FTC / VITÓRIA DA CONQUISTA	7	33	49	0	0	89
FTC / FEIRA DE SANTANA	12	6	55	0	0	73
FTC / ITABUNA	7	10	53	0	0	70
FTC / JEQUIÉ	6	35	35	0	0	76
FTC / SALVADOR	29	83	53	0	0	165
FTE	0	0	48	0	0	48
JORGE AMADO	12	21	27	2	0	62
OLGA METTIG	0	0	59	0	0	59
RUY BARBOSA	8	0	10	0	0	18
UCSAL	22	25	102	11	1	161
UNIBAHIA	33	0	126	0	0	159
UNIFACS	45	0	113	11	5	174
UNYAHNA BARREIRAS	0	0	20	0	0	20
UNYAHNA SALVADOR	0	0	24	0	0	24
TOTAL	267	213	829	24	6	1.339

Fonte: históricos escolares emitidos pelas Universidades/Faculdades.

O quadro 5 indica que o maior número de estudantes estão matriculados em cursos relacionados à Área III. A FTC, somando-se o total de alunos dos *campus* de Salvador, Feira de Santana, Jequié e Vitória da Conquista, possui o maior quantitativo de graduandos, seguida da UNIBAHIA, UNIFACS e da UCSAL.

Ressalte-se que são considerados da Área I os estudantes dos cursos das ciências exatas e engenharias; da Área II os de ciências biológicas e da saúde; da Área III das ciências humanas e ciências sociais aplicadas; da Área IV os de letras e da Área V os de artes³³.

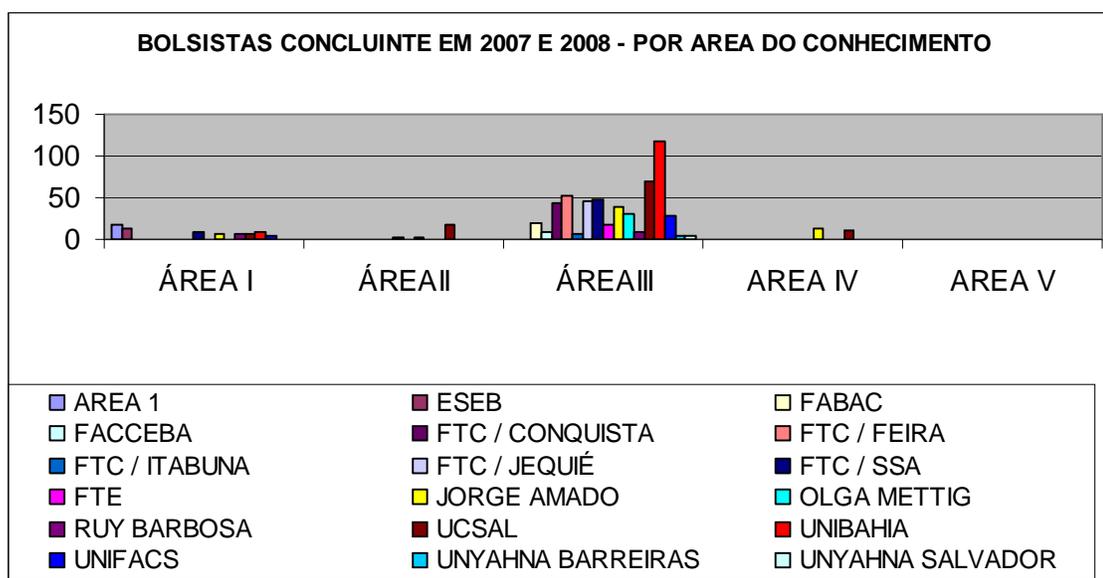
Afirma Silva (2007, p. 235) que:

Na perspectiva do Banco Mundial, a qualidade da universidade é medida pela sua eficiência em atender às demandas do mercado, ao modelo de produção e de transferência de conhecimentos para a estrutura econômica. Entretanto, a universidade, ainda um *locus* de resistência, é local de confronto ideológico e disputa política.

³³ Áreas do conhecimento especificadas segundo orientação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Analisando o quadro 5 e o posicionamento de Silva, questiona-se o número de graduandos matriculados nos cursos da Área III, ciências humanas e ciências sociais aplicadas, com ênfase ao curso de Bacharelado em Administração, pois, segundo os dados fornecidos pela Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior (CODES)/SEC, de 3.937 estudante bolsistas, 1.282 foram matriculados no curso de Bacharelado em Administração, representando um percentual de 32,56%.

O Gráfico 1 - Número de bolsistas concluintes em 2007 e 2008.



Fonte: históricos escolares emitidos pelas Universidades/Faculdades.

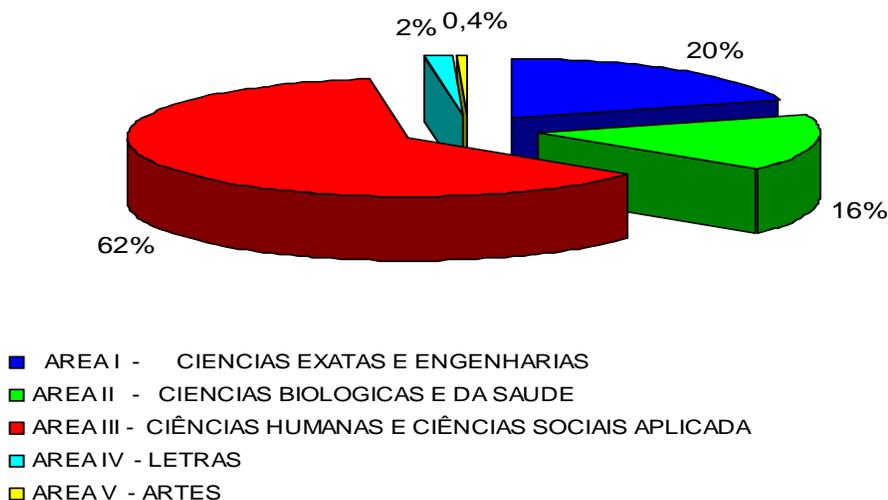
O Gráfico 1 revela que o maior número de alunos que integralizaram seus estudos pertence a cursos da Área III. Dessa forma, verifica-se que as instituições de Ensino Superior (IES) com o maior número de alunos concluintes foram a FTC, somando-se o total de alunos do *campus* de Salvador, Feira de Santana, Jequié e Vitória da Conquista, seguida da UNIBAHIA e da UCSAL.

Percebe-se, mais uma vez, que não há uma diversificação de cursos em todas as áreas do conhecimento, pois a maioria dos concluintes são egressos dos cursos de ciências humanas e ciências sociais.

O Gráfico 2 apresenta o percentual de bolsistas em curso no segundo semestre de 2008, por área do conhecimento.

Gráfico 2 – percentual de bolsistas por área do conhecimento em 2008.2

BOLSISTAS EM CURSO POR AREA DO CONHECIMENTO - 2008.2



Analisando o Gráfico 2, verifica-se que 62% dos estudantes que ainda permanecem na Universidade/Faculdade para integralização dos estudos pertencem à Área III (62%), seguidos da Área I (20%) e da Área II (16%). A Área V possui o menor número de estudantes, apenas 0,4%.

O convênio com instituições privadas, para concessão de bolsas, sofre a influência, nos últimos anos, da expansão da Educação Superior nas Instituições privadas, conforme assevera Oliveira *et al.* (2006, p. 17):

No Brasil, em 2001, a população de jovens entre 18 e 24 anos era de 22.940.218 (IBGE, 2001), e o número de estudantes na educação superior era de 3.030.754 (Inep, 2002). Uma grande expansão do ensino superior brasileiro ocorreu entre 1989 e 2002. O número de estudantes saltou de 1.518.904 para 3.479.913, ou seja, um aumento porcentual de 129,1%. Foram efetivadas 1.961.009 novas matrículas. Para esse total, as instituições federais contribuíram com 11%, isto é, com 216.351 matrículas novas; as instituições estaduais com 11,3%, isto é, com 221.872 matrículas novas; as instituições municipais chegaram a reduzir o número de matrículas e, no período, expandiram apenas 29.018 matrículas; e

as instituições privadas contribuíram com 76,2% desse aumento, isto é, com 1.493.768 matrículas novas.

Apesar da expansão do número de vagas na educação superior no Brasil nos últimos anos, sobretudo nas instituições privadas, verifica-se uma explosão de demanda pelo ensino superior no Brasil, em decorrência da elevação significativa no número de alunos matriculados e concluintes do ensino médio, segundo dados de IBGE, em 2001.

3.4 BOLSAS

O custo da bolsa de estudo integral é dividido entre os parceiros – Governo do Estado, IES e empresas conveniadas. As universidades ou faculdades privadas entram com um desconto de 25% no valor da mensalidade. Do restante, 20% são arcados pelas empresas conveniadas e 80% custeados pelo Estado via renúncia fiscal para as empresas participantes.

O quadro 06 revela os treze cursos que obtiveram o maior percentual de bolsas concedidas, do ano letivo de 2002.1 até 2006.1

Quadro 6 – Percentual de bolsas por cursos

Curso superior	Total	%
Administração	1.282	32,6%
Engenharia	485	12,3%
Comunicação Social	315	8,0%
Ciências Contábeis	214	5,4%
Direito	198	5,0%
Enfermagem	155	3,9%
Pedagogia	129	3,3%
Psicologia	122	3,1%
Economia	110	2,8%
Sistemas de Informação	106	2,7%
Letras	104	2,6%
Turismo e Hotelaria	101	2,6%
Ciência da Computação	82	2,1%
Outros	534	13,6%
TOTAL	3.937	100%

Fonte: CODES/SEC

O quadro 6 demonstra que o curso com maior número de inserção de estudantes na universidade/faculdade foi o Bacharelado em Administração, pois 36,6% do beneficiários fizeram a opção pelo referido curso, seguidos dos cursos de Engenharia, (12,3%), Comunicação Social (8%), Ciências Contábeis (5,4) Direito (5%), Enfermagem (3,9) e Pedagogia (3,3).

Constata-se, através de observação, que os estudantes desconhecem que tem direito a ingressar em qualquer curso oferecido pelas universidades/faculdades conveniadas, portanto constata-se que a sociedade civil deveria ser informada desse direito, por intermédio dos meios de comunicação e publicação em diário oficial, pois ao optar pelo curso, no momento de inscrição nos exames do ENEM, os alunos estão escolhendo a sua profissão/carreira.

Para a obtenção de bolsas de estudos, o artigo 17, inciso I ao V , do Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004, exige que os alunos atendam aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter cursado desde a 5ª série do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio, exclusivamente, em escolas públicas Estadual e/ou Municipal no Estado da Bahia.
- III - ter submetido à avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou outra modalidade de avaliação que venha substituí-lo, aplicada pelo Ministério da Educação - MEC e obtido resultado superior a “0” (zero);
- V - não possuir título de curso superior, bastando para tanto, declaração do próprio punho;
- VIII - não estar matriculado ou cursando outra formação de educação superior, enquanto durar o benefício do Projeto, bastando para tanto, declaração do próprio punho.

Os estudantes que preencherem todos os requisitos exigidos pela legislação terão direito a bolsa de estudos até a integralização de seus estudos, porém versa o parágrafo 1º do artigo 17, inciso I ao V , do Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004, que:

§1º As inscrições dos candidatos para a Pré-seleção deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário “Pedido de Inscrição para Pré-seleção” (Anexo IV) disponível no sítio www.sec.ba.gov.br, ou nas unidades da SEC a serem divulgadas pela Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior – CODES/SEC, ficando também esta encarregada de receber o referido formulário acompanhado dos seguintes documentos:

- I - declaração do próprio punho, informando não possuir título de nível superior;

II - declaração do próprio punho, informando não estar matriculado ou cursando outra formação de educação superior, enquanto durar o benefício do Projeto;

III - cópia autenticada do Histórico Escolar, desde a 5ª série do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública da Bahia, para quem fez a conclusão ou atestado da escola informando a situação da matrícula e frequência regular do aluno no 3º ano do Ensino Médio;

IV - cópia do Cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

V - cópia do documento de identificação - RG;

VI - comprovante do resultado do ENEM;

Lamenta-se que o acesso à educação superior, através do Projeto Faz Universitário, seja restrito a apenas uma pequena parte da população baiana. Em relação à igualdade de direitos assevera Barbosa, (2003, p. 64):

A igualdade de direitos é dada pela lei, estando a ela circunscrita. É definida em relação a um sistema legal e funciona como explicitação da igualdade de todos perante a lei; é a igualdade cívica, de oportunidade. A igualdade de fato tem por base um sistema moral mais abrangente, que define a igualdade legal como conjuntural e que considera a igualdade mais do que um direito; define-a como a necessidade de ser um fato, uma realidade indiscutível.

Percebe-se que no Brasil o conceito de igualdade possui duas dimensões: a de direito e a de fato. No entanto, para ter acesso ao sistema de bolsas se torna necessário, dentre outras exigências, submeter-se ao sistema de meritocracia estabelecido pelo Exame Nacional do Ensino Médio.

Barbosa (2003, p.31) esclarece sobre a distinção básica entre os dois tipos de meritocracia: os sistemas meritocráticos e a ideologia da meritocracia, ao afirmar que:

Meritocracia enquanto critério lógico de ordenação social é diferente de meritocracia enquanto ideologia. No primeiro caso, o mérito – o reconhecimento público da capacidade de cada um realizar determinada coisa ou posicionar-se numa determinada hierarquia com base nos seus talentos ou no esforço pessoal – é invocado como critério de ordenação dos membros de uma sociedade apenas em determinadas circunstâncias. No segundo, ele é o valor englobante, o critério fundamental e considerado moralmente correto para toda e qualquer ordenação social, principalmente no que diz respeito à posição sócio-econômica das pessoas. Ou seja, num universo social fundado numa ideologia meritocrática, as únicas hierarquias legítimas e desejáveis são aquelas baseadas na seleção dos melhores. Prestígio, honra, *status* e bens materiais devem ser concedidos àqueles selecionados como os melhores. Existe,

portanto, uma grande diferença entre sistemas sociais que são meritocráticos apenas para determinados fins e sociedades organizadas a partir de uma ideologia de meritocracia, onde quaisquer posições sociais devem ser ocupadas pelos melhores com base no desempenho individual.

O acesso e a permanência na universidade, mediante o Projeto em pauta, ficou restrito aos estudantes submetidos ao exame individual e de caráter voluntário do ENEM, oferecido anualmente aos estudantes que estão concluindo ou que já concluíram o ensino médio em anos anteriores, que obtiveram as melhores notas.

O quadro 07 revela as universidades/faculdades que obtiveram o maior percentual de bolsas concedidas, do ano letivo de 2002.1 até 2006.1

Quadro 7 – Percentual de estudantes por universidade/faculdade

UNIVERSIDADES/FACULDADES	Nº DE ESTUDANTES	PERCENTUAL
UCSAL	499	13%
UNIFACS	495	13%
UNIBAHIA	454	12%
FTC - SALVADOR	429	11%
FTC - VITÓRIA DA CONQUISTA	329	8%
FTC - FEIRA DE SANTANA	317	8%
JORGE AMADO	218	6%
AREA 1	200	5%
FTC – JEQUIÉ	172	4%
FTE	141	4%
OLGA METTIG	132	3%
POLIFUCS	128	3%
FABAC	97	2%
FTC ITABUNA	90	2%
RUY BARBOSA	76	2%
FACCEBA	47	1%
ESEB	41	1%
UNYAHNA SALVADOR	37	1%
UNYAHNA BARREIRAS	35	1%
TOTAL	3937	100%

Fonte: CODES/SEC

O quadro 7 demonstra que universidade/faculdade com maior número de inserção de estudantes foi a FTC, pois somando o percentual de bolsistas no *Campus* de Salvador, Jequié, Vitória da Conquista e Feira de Santana, perfaz um

total de 35% dos bolsista, seguidos da UCSAL (13%), UNIFACS (13%), e UNIBAHIA (12%).

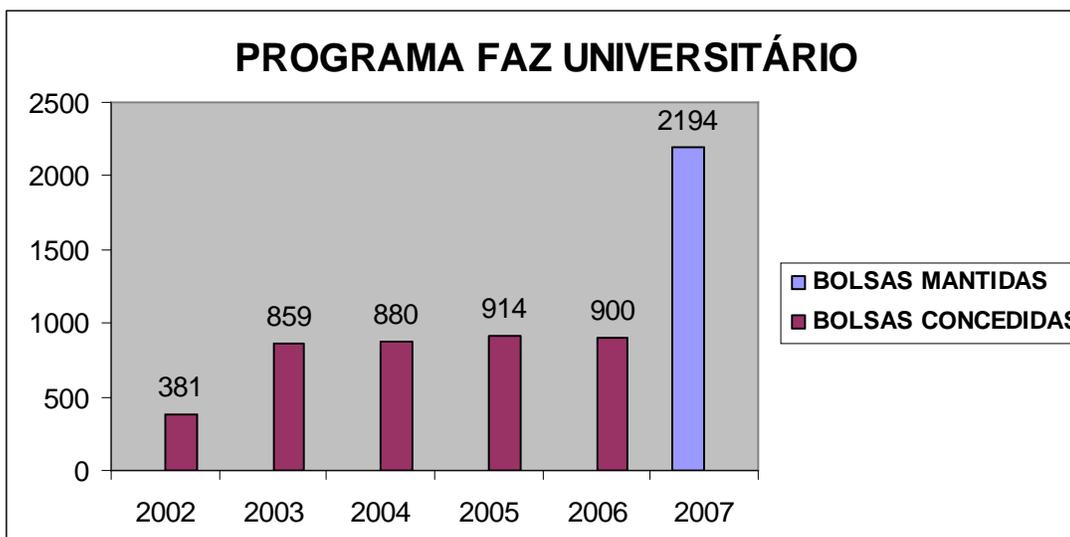
O artigo 21, inciso I a II, do Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004 estabelece os seguintes requisitos básicos para os cursos universitários:

- I – ter sido autorizado pelo MEC;
- II – ser considerado curso de graduação plena, na modalidade presencial.

Desse modo, estabelecem-se critérios para a seleção dos cursos universitários e, conseqüentemente, das IES que fazem parte o Projeto. Vale esclarecer que os cursos oferecidos são na modalidade presencial.

O Gráfico 3 demonstra o quantitativo de bolsas já concedidas e as que encontram-se em processo de integralização até o ano de 2007.

Gráfico 3 – Quantitativo de bolsistas de 2002 a 2006



Fonte: CODES/SEC

O referido Gráfico 3 aponta que, de 2002 a 2006, foram concedidas 3934 bolsas de estudos. A partir de 2007, foram mantidos no Projeto 2.194 estudantes para integralização dos estudos.

3.5 CONTRAPARTIDA

Entre as exigências do Projeto, está a de participar de ações relacionadas à disseminação dos princípios do Programa de Educação Tributária em projetos sociais, educacionais, de saúde e da área tributária que venham alavancar as funções essenciais do Estado.

Portanto, os estudantes beneficiados pelo Faz Universitário assinam um termo comprometendo-se a realizar atividades de complementação curricular de extensão à formação acadêmica em órgãos públicos do estado ou em projetos de ação comunitária do exercício da cidadania. Os estudantes ainda participam de ações relacionadas à disseminação dos princípios do Programa de Educação Tributária em projetos sociais, educacionais, de saúde e da área tributária (BAHIA, 2008).

3.6 APROVEITAMENTO ACADÊMICO

Para a permanência dos estudantes na Educação Superior o Projeto Faz Universitário estabelece alguns critérios, que devem ser cumpridos pelos beneficiários, sob pena de cancelamento da bolsa de estudos.

O artigo 29, inciso I, II e IV ao VII, § 1º ao 4º, do regimento criado mediante Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004 estabelece para a manutenção da Bolsa de Estudo e da Bolsa-Auxílio, o aluno comprometer-se-á a:

- I - concluir o curso universitário no tempo regulamentar, podendo exceder em apenas 1 (um) semestre ou 1 (um) ano, além do tempo previsto;
- II - não trancar ou abandonar o curso, semestre ou disciplina, exceto nos casos de licença maternidade ou doenças comprovadas por laudo médico;
- IV - exercer atividades de extensão à formação acadêmica em órgãos da administração pública estadual ou em projetos de educação fiscal, vinculados à Rede PET/BA.
- V - apresentar ao final de cada semestre Histórico Escolar;
- VI - apresentar ao final do curso Histórico Escolar e Atestado de Conclusão;
- VII- assinar termo de compromisso quando a concessão de Bolsa de Estudos ou Bolsa-Auxílio;

§ 1º A concessão do pagamento do benefício da Bolsa-Auxílio estará vinculada à apresentação mensal da frequência do aluno bolsista;

§ 2º A permanência no Faz Universitário dos alunos bolsistas que forem reprovados em mais de três disciplinas, durante o curso, por frequência ou rendimento, será objeto de relatório de avaliação da CAP, para posterior deliberação da COGER, não podendo resultar em ônus adicional, de qualquer natureza, para o Projeto;”

§ 3º O descumprimento dos incisos I, II, III e IV deste artigo, culminará na perda do benefício da Bolsa de Estudo ou Bolsa-Auxílio;

§ 4º Ficarão o aluno impedido:

I - de se inscrever para obtenção dos benefícios do Projeto pelo prazo de 2 (dois) anos, por promover embaraço às avaliações, vistorias, perícias e análises e demais levantamentos que sejam necessários à observância das normas que regulamentam o Projeto;

II - de obter, durante 1 ano, os benefícios do Projeto, no caso do uso indevido da logomarca do Faz Universitário;

III - de pleitear o benefício da Bolsa de Estudo e Bolsa Iniciação ao Trabalho, se for excluído do Projeto por qualquer motivo.

Vale elucidar que a Comissão de Acompanhamento dos Alunos Bolsistas – Comissão composta por membros das Instituições de Ensino Superior (IES) parceiras, alunos beneficiários e um representante da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Comissão Gerenciadora do Projeto Faz Universitário (COGER) é formada por representantes da Secretaria da Fazenda Estado da Bahia (SEFAZ) e da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC).

Apesar da possibilidade de acesso à educação superior, cumprir as exigências do programa não é fácil para os estudantes das classes populares, conforme afirma Zago (2006, p. 228):

Uma efetiva democratização da educação requer certamente políticas para a ampliação do acesso e fortalecimento do ensino público, em todos os seus níveis, mas requer também políticas voltadas para a permanência dos estudantes no sistema educacional de ensino.

Os estudantes oriundos de famílias de baixo poder aquisitivo que conseguem vencer a barreira do acesso a Universidade necessitam de apoio para concluírem os seus cursos, ou seja, de políticas públicas que viabilizem, também, a permanência desses sujeitos na educação superior.

3.7 AVALIAÇÃO

Verifica-se que, de 2002 até 2006, o Projeto possibilitava, a cada ano, a inserção de novos estudantes bolsistas, gerando um alto investimento na perspectiva de médio e longo prazo. Esse impacto orçamentário, de imediato, fez com que o atual Governo do Estado da Bahia instituísse duas medidas: a suspensão da entrada de novas bolsas nos anos subseqüentes (2007 / 2008) e, ao mesmo tempo, a manutenção dos estudantes bolsistas já integrados ao Projeto (BAHIA, 2008).

Essa medida causou impacto na comunidade baiana, visto que a sociedade civil continua cobrando a concessão de novas bolsas, por meio de cartas, e-mails, telefonemas, jornais, rádios locais e registro na ouvidoria da SEC, além de solicitações da base política de deputados (BAHIA, 2008).

Ao longo de sua implementação, o referido Projeto vem enfrentando algumas dificuldades de natureza normativa, financeira, administrativa e pedagógica. Necessita, portanto, de alguns ajustes para atender aos princípios democráticos e ao compromisso social que uma política desse porte requer. Ela necessita de mudanças nos aspectos legais e, também, de uma revisão nos instrumentos contratuais e tecnológicos, a fim de qualificar a gestão desta política pública.

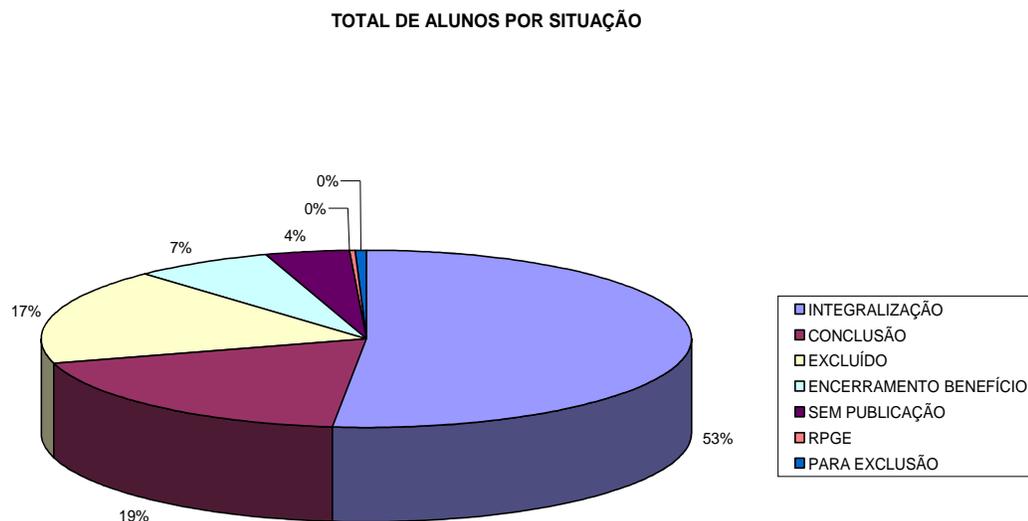
Tendo como fundamento os registros apresentados no corpo deste capítulo e, também, com base na avaliação da equipe da Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior (CODES) da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), e de acordo com a opinião da pesquisadora que fez parte do grupo de acompanhamento do Faz Universitário, constata-se que o Projeto em pauta deve ser redimensionado nos seguintes aspectos:

- a) Revisão do Decreto-Lei nº 9.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o funcionamento do Projeto.
- b) Construção de um sistema informatizado para registro e atualização de dados e emissão de relatórios.
- c) Elaboração e execução de uma sistemática de acompanhamento acadêmico aos estudantes bolsistas, e também o cumprimento das obrigações contidas no termo de compromisso.

- d) Articulação e fomento de parcerias com empresas privadas e estatais;
- e) Revisão do processo seletivo de inclusão de faculdades/universidades;
- f) Criação de um banco de dados contendo a avaliação dos cursos pelo ENADE/MEC.
- g) Articulação com Órgãos e Instituições governamentais para implantação do Projeto de estágio contemplando os estudantes/bolsistas.
- h) Criação de políticas de assistência estudantil para apoiar os estudantes oriundos de famílias de baixa renda.
- i) Diversificar os cursos oferecidos, informando a sociedade civil através dos meios de comunicação.

Essas mudanças, na opinião da pesquisadora, são essenciais para o acompanhamento e avaliação do referido Projeto, considerando a análise dos seus resultados ao longo da sua implementação. Constata-se, por conseguinte, a necessidade de se estabelecer critérios na seleção de cursos e das Instituições de Educação Superior (IES), para que o conhecimento não se torne uma mercadoria a ser consumida.

O Gráfico 4 demonstra o total de alunos no Projeto Faz Universitário por situação, ou seja, o percentual de estudantes que estão integralizando o curso, os concluintes, os excluídos, os que solicitaram encerramento do benefício, os que estão na Procuradoria Jurídica do Estado da Bahia (RPGE) e os que se encontram relacionados para exclusão.

Gráfico 4 – Total de alunos por situação em 2008.2

Fonte: CODES/SEC

O Gráfico 4 evidencia que, dos 3.937 estudantes que tiveram acesso à educação superior, 19% concluíram o curso; 53% ainda permanecem na universidade; 17% foram excluídos e 7% tiveram os seus benefícios encerrados, por não atenderem às exigências estabelecidas pelo artigo 29, inciso I, II e IV ao VII, § 1º ao 4º, do regimento criado mediante Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004; um percentual de 4% foi excluído, sem publicação em diário oficial, pois no período de 2002 a 2003.2 esse era o procedimento adotado.

CONCLUSÃO

O presente trabalho analisou o Projeto Faz Universitário, criado em 2001, pelas Secretarias da Fazenda e da Educação, com a finalidade de promover a integração entre o Governo do Estado da Bahia, instituições de ensino superior e empresas privadas no combate às desigualdades sociais através da educação, mediante a concessão de bolsas de estudos em universidades/faculdades privadas a alunos egressos da rede municipal e estadual de ensino.

Durante a elaboração da investigação verificou-se que as políticas públicas estão vinculadas à governabilidade, em consonância com os anseios da população, portanto, quando materializadas, dão visibilidade ao Estado e, por isto, são definidas como sendo o próprio Estado em ação. As políticas públicas para a educação superior, na América Latina e no Brasil, sofrem influência dos princípios, diretrizes e ações delineadas pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e pelo Banco Mundial.

Averiguou-se, também, que no Brasil existem políticas públicas referentes à educação superior, tais como: Programa Universidade para Todos (ProUni), Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (UNIAFRO); Programa de Acessibilidade na Educação Superior (INCLUIR); Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES); Programa de Consolidação das Licenciaturas (PRODOCÊNCIA).

Constatou-se que o Ensino Superior no Brasil nasce a partir da vinda da Família Real, com características coloniais e de elite, com a finalidade de preparar os profissionais para trabalhar nos altos postos do governo, portanto possui aspectos históricos, demanda específica, características quanto ao do setor privado, acesso e permanência.

Focalizou-se a questão da Avaliação do Projeto Faz Universitário, criado através do Decreto nº. 8.054 de 25 de outubro de 2001, nos aspectos históricos, finalidade, acesso, concessão de bolsas de estudos, adesão, contrapartida e aproveitamento acadêmico.

Constatou-se que o projeto em pauta constituiu-se como política pública desenvolvida e coordenada pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia em

parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, com a finalidade de viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes, egressos da rede pública, municipal e estadual, à universidade/faculdade.

Verificou-se que a maioria dos ingressantes na universidade fez a opção pelos cursos referentes às áreas das ciências humanas e ciências sociais aplicadas, pois 61,91% dos estudantes que permaneceram nas universidades/faculdades no segundo semestre de 2008, para integralização dos estudos, pertenciam a cursos dessas áreas. Outro dado relevante se refere ao curso de administração, campeão na preferência dos graduandos, considerando que dos 3.937 estudantes bolsistas, 1.282 foram matriculados no curso de Bacharelado em Administração, representando um percentual de 32,6%.

No decorrer da pesquisa observou-se que, para a obtenção de bolsas de estudos, o artigo 17, inciso I ao V, do Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004, exige que os alunos atendam alguns requisitos, citados no *corpus* do trabalho, assim como a apresentação dos documentos exigidos pelo parágrafo 1º do artigo 17, inciso I ao V do referido Decreto.

Após análise do quantitativo de bolsas, dados obtidos na Secretaria da Educação do Estado da Bahia, referentes ao segundo semestre de 2008, ficou constatado que apenas 72% dos beneficiários permaneceram nas instituições de educação superior para integralização dos seus cursos e 28% foram excluídos ou tiveram suas bolsas de estudos canceladas, por não terem conseguido cumprir as exigências legais acima citadas.

Ante o exposto, a pesquisadora constatou que o objetivo do trabalho foi atingido, tendo em vista que ficou evidenciada a contribuição do Projeto Faz Universitário, enquanto política pública de inclusão social, no processo de viabilização do acesso e a permanência do estudante baiano à universidade.

No que diz respeito à hipótese levantada tem-se que o Projeto Faz Universitário democratiza o acesso na medida em que oferece oportunidades a esses estudantes, que devido às suas condições financeiras não teriam ingressado na vida acadêmica (educação superior) a não ser pela oportunidade criada pelo projeto em tela, porém o quantitativo de bolsas ainda é pequeno em relação ao número de estudantes concluintes do ensino médio no Estado da Bahia.

Contudo, a forma como o Projeto Faz Universitário foi desenhado faz com que seja promovida parcialmente a inclusão social dos seus beneficiários na educação

superior, considerando que, até o segundo semestre de 2008, 17% foram excluídos, 7% tiveram suas bolsas de estudos encerradas e 4% saíram do projeto sem a publicação em diário oficial, perfazendo um total de 28% de estudantes que tiveram acesso à educação superior, mas não permaneceram na universidade/faculdade.

Reconhece a pesquisadora que essa avaliação torna-se prejudicada por não ter parâmetros comparativos advindos de outras formas de acesso à Educação Superior.

Ante a exposição acima, conclui-se que o Projeto Faz Universitário se constitui em uma medida que viabiliza parcialmente a inclusão social dos que tem acesso ao ensino superior e conseguem permanecer na universidade/faculdade para conclusão dos seus cursos.

O projeto democratiza o acesso ao ensino superior, porém, com a finalidade de reduzir o percentual de estudantes que foram excluídos ou tiveram suas bolsas canceladas (28%), necessita ser combinado a outras políticas institucionais e estatais de assistência estudantil, que fomentem programas de socialização e de apoio financeiro ao aluno, propiciando a oferta de bolsa-auxílio, restaurante universitário, moradia, dentre outros programas voltados para a melhoria da qualidade de vida desses estudantes.

Com os estudos realizados recomenda-se a implementação de algumas medidas necessárias ao Projeto, visando à consolidação da inclusão social dos estudantes que a ele tem acesso. A primeira medida refere-se aos critérios que devem ser estabelecidos na escolha da universidade e dos cursos. O regulamento do projeto, criado mediante o Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004, deixa uma lacuna quando estabelece apenas dois requisitos básicos para os cursos universitários: ter sido autorizado pelo MEC e ser considerado curso de graduação plena, na modalidade presencial.

Sugere-se que só devem ser escolhidos cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, com nota igual ou superior a quatro. Aconselha-se, ainda, que devem ser apreciados os relatórios dos cursos com os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) realizados nos últimos cinco anos.

Recomenda-se que seja informado à sociedade civil, através dos meios de comunicação e publicação em diário oficial, que o aluno tem direito a optar por qualquer curso oferecido nas universidades/faculdades conveniadas, pois se constatou, através de observação participante e entrevistas informais, que o

estudante desconhece o fato de que, ao fazer a opção pelo curso no momento de inscrição nos exames do ENEM, está escolhendo a sua profissão/carreira.

Ainda a título de recomendação a pesquisa aponta a necessidade de viabilização de algumas mudanças a serem implementadas para viabilizar a execução e acompanhamento do Projeto Faz Universitário:

- a) construção de um sistema informatizado para registro e atualização de dados e emissão de relatórios;
- b) elaboração e execução de uma sistemática de acompanhamento acadêmico aos estudantes bolsistas, e o cumprimento das obrigações contidas no termo de compromisso;
- c) articulação e fomento de parcerias com empresas privadas e estatais;
- d) criação de um banco de dados, contendo a avaliação dos cursos pelo ENADE/MEC;
- e) articulação com Órgãos e Instituições governamentais para implantação do projeto de estágio, contemplando os estudantes/bolsistas.

Certamente o caminho percorrido nesta pesquisa não se encerra com as reflexões feitas e postas ao longo deste trabalho, mas se desdobra em novas indagações, advindas das inquietações, que possibilitem a abertura de novas descobertas.

Assim, acredita-se que o conteúdo do trabalho suscite reflexões e questionamentos no desenvolvimento das políticas públicas que visem o acesso e a permanência de estudantes, egressos da rede públicas de ensino, na universidade.

Espera-se que os conteúdos e os resultados da presente pesquisa atendam às expectativas do Programa de Mestrado em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional, dos membros da colenda banca examinadora e seja um contributo para a sociedade baiana e do Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvia Maria Leite de. **Acesso à educação superior no Brasil: uma cartografia da legislação de 1824 a 2003.** Tese (doutorado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, 2006.

ARAGON, Virgílio Alvarez; Rocha. A educação superior latino americana em uma encruzilhada. In: **Entre escombros e alternativas: ensino superior na América latina.** Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2000.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15287:** informação e documentação - Projeto de Pesquisa – apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2005

_____. **NBR 14724:** informação e documentação – trabalhos acadêmicos – apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2005.

_____. **NBR 6823:** Informação e documentação – resumo – apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

_____. **NBR 6027:** informação e documentação – sumário – apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

_____. **NBR 6024:** informação e documentação – numeração progressiva das seções de um documento escrito – apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

_____. **NBR 6023:** informação e documentação – referências – apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

_____. **NBR 10520:** informação e documentação – citações em documentos – apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

AMARAL, Nelson Cardoso *et al.* **Políticas de Acesso e Expansão da Educação Superior:** concepções e desafios. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006.

AZEVEDO, Janete Maria Lins de. **A Educação como Política Pública.** Campinas: Autores Associados, 2004.

BAHIA, Programa Faz Universitário. In: **Relatório do Programa Faz Universitário.** Secretaria da Educação do Estado da Bahia. 2008.

_____. **Decreto nº 8.054** de 25 de outubro de 2001. Cria o Projeto “FAZ UNIVERSITÁRIO”, integrante do Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia – PET-BA. Disponível em: <http://sinter82.sefaz.ba.gov.br/cgi-bin/om_isapi.dll?infobase=programas%20de%20educacao%20tributaria&record={4AF}&softpage=Document>. Acesso em: 20 jul. 2008.

_____. **Decreto nº 8.583** de 14 de julho de 2003. Aprova o Regulamento do Programa Faz Universitário vinculado ao Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia. Disponível em: <http://sinter82.sefaz.ba.gov.br/cgi-bin/om_isapi.dll?infobase=programas%20de%20educacao%20tributaria&jump=Dec%208583%2F03&softpage=Document>. Acesso em: 21 jul. 2008.

_____. **Decreto 9.149** de 23 de julho de 2004. Aprova o novo Regulamento do Programa Faz Universitário vinculado ao Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia, e dá outras providências. Disponível em: <http://sinter82.sefaz.ba.gov.br/cgi-bin/om_isapi.dll?infobase=programas%20de%20educacao%20tributaria&jump=Dec%209149%2F04&softpage=ref_Doc>. Acesso em: 28 jul. 2008.

_____. **Lei nº 7.438** de 18 de janeiro de 1999. Altera as Leis nºs 3.956, de 11 de dezembro de 1981, que instituiu o Código Tributário do Estado da Bahia - COTEB, 6.404, de 21 de maio de 1992, que instituiu o Fundo de Defesa da Economia Baiana – FUNDECON, e a 7.014, de 4 de dezembro de 1996, que trata do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Disponível em: <http://sinter82.sefaz.ba.gov.br/cgi-bin/om_isapi.dll?infobase=Legisest&jump=7438%2F99&softpage=Document42>. Acesso em: 22 ago. 2008.

_____. **Lei nº 7.979** de 05 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para o financiamento de projetos no âmbito do Programa de Educação Tributária, inclusive o patrocínio de bolsas de estudo e bolsas-auxílio universitárias, e dá outras providências. Disponível em: <http://sinter82.sefaz.ba.gov.br/cgi-bin/om_isapi.dll?infobase=Programas%20de%20Educacao%20Tributaria&jump=Lei%207979%2F01&softpage=Doc_Frame_Pg>. Acesso em: 18 jul. 2008.

_____. **Lei nº 9.159** de 09 de julho de 2004. Altera dispositivos das Leis nºs 7.014, de 04 de dezembro de 1996, 4.826, de 27 de janeiro de 1989, 3.956, de 11 de dezembro de 1981, 7.025, de 24 de janeiro de 1997 e 7.979, de 05 de dezembro de 2001. Disponível em: <http://sinter82.sefaz.ba.gov.br/cgi-bin/om_isapi.dll?infobase=Legisest&jump=Lei%209159%2f04&softpage=Doc_Frame_Pg#JUMPDEST_Lei_9159/04>. Acesso em: 15 jun. 2008.

BARBOSA, Livia. **Igualdade e meritocracia**: a ética do desempenho nas sociedades modernas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

BARQUERO, Antônio Vázquez. **Desenvolvimento endógeno em tempos de globalização**, tradução de Ricardo Brinco. Porto Alegre: Fundação de economia e estatística, 2001.

BARRETO, Maria Raidalva Nery. **Políticas Públicas Para o Acesso Permanência No Ensino Superior**: O Programa Faz Universitário. Projeto de Pesquisa (Mestrado em Políticas Públicas, Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional). Departamento De Ciências Humanas, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2007.

BARRETO, Maria Raidalva Nery Barreto. Educação como pilar para o desenvolvimento: políticas públicas para assistência estudantil. **Tempo**: revista científica, Camaçari, v. 5, n. 1, p. 65-68, dez. 2008.

BOGDAN, R. & BIKLEN, S. **Investigação Qualitativa em Educação**. Porto: Editora Porto. 1994.

BRASIL. Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. In: BRASIL. **Constituições do Brasil**. 5. ed., São Paulo: Atlas, 1981.

_____. Constituição (1891). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Promulgada em 24 de fevereiro de 1891. In: BRASIL. **Constituições do Brasil**. 5. ed., São Paulo: Atlas, 1981.

_____. Constituição (1934). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Promulgada em 16 de julho de 1934. In: BRASIL. **Constituições do Brasil**. 5. ed., São Paulo: Atlas, 1981.

_____. Constituição (1937). Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937. In: BRASIL. **Constituições do Brasil**. 5. ed., São Paulo: Atlas, 1981.

_____. Constituição (1946). Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. In: BRASIL. **Constituições do Brasil**. 5. ed., São Paulo: Atlas, 1981.

_____. Constituição (1967). Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967. (Redação final, atualizada até 04/10/1988). In: BRASIL. **Constituições do Brasil**. 5. ed., São Paulo: Atlas, 1981.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). 13. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

_____. **Decreto nº 8.659**, de 05 de Abril de 1911. Aprova a lei Orgânica do Ensino Superior e do Fundamental na Republica. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/4_1a_Republica/decreto%208659%20-%201911%20lei%20org%E2nica%20rivad%E1via%20correia.htm>. Acesso em: 21 jun. 2008.

_____. **Decreto nº 19.859**, de 11 de abril de 1931. Cria o Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=40246>>. Acesso em: 30 abr. 2008.

_____. **Decreto nº 19.851**, de 11 de abril de 1931. Dispõe que, o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao sistema universitário, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização técnica e administrativa das

universidades é instituída no presente decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras. In: FÁVERO, Maria de Lourdes. Universidade e Poder: análise crítica, fundamentos históricos: 1930-45. Brasília: Editora Plano, 2000.

_____. **Decreto 29.741** de 11 de Julho de 1951. Institui uma Comissão para promover a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de pessoal de nível superior. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=161737>>. Acesso em: 10 maio de 2008.

_____. **Decreto nº 4.831**, de 05 de novembro de 1965. Dispõe sobre as novas denominações das Universidades Federais das cidades do Rio de Janeiro e de Niterói. In: Coleção das Leis dos Estados Unidos do Brasil de 1965. Rio de Janeiro: Dep. de Imprensa Nacional, 1965.

_____. **Decreto-Lei nº 252**, de 28 de fevereiro de 1967. Estabelece normas complementares ao Decreto-Lei nº 53, de 18 de novembro de 1966. Disponível em <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=117229>>. Acesso em: 02 abr. 2008.

_____. **Decreto-Lei nº 872**, de 15 de setembro de 1969. Complementa disposições da Lei número 5.537, de 21 de novembro de 1968, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.mps.gov.br/srp/terceiros/decreto_lei_872.asp>. Acesso em: 06 abr. 2008.

_____. **Edital nº 04/2008** foi publicado no Diário Oficial da União nº 84, seção 3, páginas 39 e 40, de 05 de maio de 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/Incluir/incluir2008.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2008.

_____. Lei 16, de 12 de agosto de 1834. Ato Adicional a Constituição. In: BRASIL. **Constituições do Brasil**. São Paulo: Atlas, 1981.

_____. **Lei nº 5.537**, de 21 de novembro de 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5537.htm>. Acesso em: 10 jun. 2008.

_____. **Lei n. 452**, de 05 de julho de 1937. Organiza a Universidade do Brasil. In: FÁVERO, Maria de Lourdes. Universidade e Poder: análise crítica, fundamentos históricos: 1930-45. Brasília: Editora Plano, 2000. P. 249-260.

_____, **Lei n. 4.024**, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>> Acesso em: 30 de maio 2008.

_____. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 30 maio 2008.

_____. **Lei nº 10.172**, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 já. 2001, p. 1. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 16 jan. 2007

_____. **Lei nº 11. 096**, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei no 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jan. 2005, p. 7. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 16 jan. 2007.

_____. **Lei nº 4.024**, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 27 dez. 1961 e retificada em 28 dez. 1961. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 22 jan.2007.

_____. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 22 jan. 2007.

_____. **Medida Provisória nº 213**, de 10 de setembro de 2004. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 set. 2004, p.1 e retificada em 27 set. 2004. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 16 jan. 2007.

_____. Ministério da Educação. **Anteprojeto de Lei**, versão preliminar. Brasília, 2004.

_____. **Resolução/CD/FNDE nº 14** de 28 de abril de 2008. Estabelece critérios para a assistência financeira com o objetivo de fomentar ações voltadas à formação inicial e continuada de professores de educação básica e a elaboração de material didático específico no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (UNIAFRO). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/UNIAFRO/resolucao14_2008.pdf>. Acesso em: 08 maio 2008.

CORBUCCI, Paulo Roberto. Financiamento e Democratização do Acesso à Educação Superior No Brasil: da Deserção do Estado ao Projeto de Reforma. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 88, p. 677-701, Especial - Out. 2004.

CATANI, Afrânio Mendes; OLIVEIRA, João Ferreira de. **A Reestruturação da educação superior no debate internacional**: a padronização das políticas de

diversificação e diferenciação. Revista Portuguesa de Educação, Braga – Portugal, v. 13, n. 02, p.29-52, 2000.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. 4. ed. São Paulo: Editora Cortez. 2000.

CHRISPINO, Álvaro. **Binóculo ou Luneta: os conceitos de políticas públicas e ideologia e seus impactos na educação**. Porto Alegre: Revista da ANPAE, v.21, n. ½, jan./dez. 2005.

CORBUCCI, Paulo Roberto. **Financiamento e Democratização do Acesso à Educação Superior No Brasil: da Deserção do Estado ao Projeto de Reforma Educ. Soc., Campinas, v. 25, n. 88, p. 677-701, Especial - Out. 2004.**

DAVIDOVICH, Luiz. **Educação superior e inclusão social no Brasil**. Disponível em:
<<http://omnis.if.ufrj.br/~ldavid/arquivos/Educacao%20superior%20e%20inclusao%20social-Davidovich-CGEE.pdf>> . Acesso em: 10 maio 2008.

DIONNE, J; LAVILLE, C. **A Construção do Saber: Manual de Metodologia da Pesquisa em Ciências Humanas.(orgs)** Porto Alegre: Artes Medicas Sul Ltda. 1999.

DURHAM, Eunice Ribeiro; SAMPAIO Helena. **O setor privado no ensino superior na América Latina**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n110/n110a01.pdf>> Acesso em: 05 abr. 2006.

FÁVERO, Maria de Lourdes Albuquerque., **A Universidade Brasileira em Busca de sua Identidade**. Petrópolis: Vozes Ltda., 1977.

FÁVERO, Maria de Lourdes Albuquerque. **Universidade Federal do Rio de Janeiro : origens e Construção (1920 a 1961)**. Disponível em:
<http://www.sibi.ufrj.br/lourdes_memoria.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2008.

FERREIRA, Rosilda Arruda **A pesquisa científica nas Ciências Sociais: caracterização e procedimentos**. Recife: UFPE, 1998.

FLEURY, Sonia. **Políticas sociais e democratização do poder local**. Disponível em:
<http://www.ebape.fgv.br/academico/asp/dsp_opb_resumos.asp?cd_artigo=1309&origem=professor> . Acesso em: 19 abr. 2008.

FREITAG, Bárbara. **Escola, Estado & Sociedade**. São Paulo: Editora Moraes. 1986.

GOLDENBERG, Mirian. **.A Arte de Pesquisar: Como Fazer Pesquisa Qualitativa em Ciências Sociais**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record. 2000.

GIL, Antônio Carlos Gil. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

HOFLING, Eloísa de Mattos. **Estado e políticas (públicas) sociais**. Unicamp. Caderno Cedes, ano XXI, n. 55, novembro/2001.

JOSÉ, Wagner Duarte; SILVA, Ronalda Barreto. O impacto da reforma universitária nas UES baianas. **Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 7, n. 21, p.151-162, maio/ago. 2007.

JUSTO, Irmão Henrique. **Identidade do Professor Universitário**: Pesquisador e / ou Docente? Educação, Porto Alegre, v. 18, n. 29, p. 175-186. 1995.

LEHER, Roberto; SEDER, Emir. **Público, estatal e privado na reforma universitária**. Disponível em: <<http://e-educador.com/index.php/artigos-mainmenu-100/260-plico-estatal-e-privado-na-reforma-universitria>>. Acesso em: 28 nov. 2009.

MEC. **Programa Universidade para todos**. Disponível em: <<http://prouni-inscrição.mec.gov.br/prouni>>. Acesso em: 27 jun. 2007.

MINTO, Lalo Watanabe. **O público e o privado nas reformas do ensino superior brasileiro: do golpe de 1964 aos anos 90**. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. Campinas. 2005.

MORIN, Edgar. **Ética, Cultura e Educação**. São Paulo: Cortez. 2001.

MOTA, Ronaldo. **O Acesso à Universidade**. Disponível em: <http://conline1.cjf.jus.br/phpdoc/pages/sen/portaldaeducacao/textos_fotos/educ/textos/ronaldo_mota.doc>. Acesso em: 22 maio 2008.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil**. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

OSZALAK, Oscar e O'DONNELL, Guillermo **Estado y políticas estatales en América Latina**: Hacia una estrategia de investigación. Buenos Aires: Clacso, 1976.
PIRES, Valdemir. **Economia da Educação**: para além do capital humano. São Paulo: Cortez, 2005.

PIRES, Valdemir. **Economia da Educação**: para além do capital humano. São Paulo: Cortez, 2005.

PLANK, David N. **Política Educacional no Brasil**: Caminhos para a Salvação Pública. Porto Alegre: Editora Artmed, 2001.

SANFELICE, J. L. (Org.). **Capitalismo, Trabalho e Educação**. Campinas: Autores Associados, 2005..

SANTOS, Boaventura de Souza. **A universidade no século XXI**: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade. São Paulo: Cortez. 2005.

SANTOS, Luiz Carlos dos. **Metodologia Científica**. Disponível em: <http://www.lcsantos.pro.br/arquivos/Metodologia_Cientifica09062008-152650.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2009.

SCHWARTZMAN, Simon. **Políticas de Educação Superior na América Latina**. Disponível em: <http://www.schwartzman.org.br/simon/pol_lat.htm>. Acesso em: 05 maio 2008.

SCHWARTZMAN, Jacques; SCHWARTZMAN, Simon. **O Ensino superior privado como setor econômico**. Disponível em: <<http://www.schwartzman.org.br/simon/pdf/suppriv.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2008.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia M. de; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

SÃO PAULO. **Decreto nº 6.283**, de 25 de janeiro de 1934. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v8n22/02.pdf>>. Acesso em: 5 jul. 2008.

SILVA, Ronalda Barreto. Armadilhas da Reforma da Educação Superior: As Universidades Estaduais da Bahia. In: Silva; Maria Abadia; Silva; Ronalda Barreto. **A idéia de Universidade: rumos e desafios**. Brasília: Líber Livro, 2006.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: questões temáticas e de pesquisa**. Disponível em: <<http://www.cadernocrh.ufba.br/viewarticle.php?id=273>>. Acesso em 04 abr. 2008.

TEIXEIRA, A., **Ensino Superior no Brasil: Análise e Interpretação de sua Evolução até 1969**. Rio de Janeiro: FGV. 1989.

ZAGO, Nadir. **Do acesso à permanência no ensino superior: percursos de estudantes universitários de camadas populares**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v11n32/a03v11n32.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2008.

ANEXO

A - Decreto nº 9.149 de 23 de julho de 2004. Aprova o novo regulamento do Programa Faz Universitário.

DECRETO Nº 9.149 DE 23 DE JULHO DE 2004.

Aprova o novo Regulamento do Programa Faz Universitário vinculado ao Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o novo Regulamento com este publicado, do Projeto Faz Universitário vinculado ao Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, os Decretos nº 8.080, de 11 de dezembro de 2001 e nº 8.583, de 14 de julho de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de julho de 2004.

PAULO SOUTO***Governador***

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Anaci Bispo Paim
Secretária da Educação

Albérico Mascarenhas
Secretário da Fazenda

REGULAMENTO DO PROJETO FAZ UNIVERSITÁRIO VINCULADO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - O Projeto "Faz Universitário", integrante do Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia – PET/BA, amparado no artigo 14, da Lei nº 7.438, de 18.01.1999 e na Lei nº 7.979, de 05/12/2001, visa promover condições de igualdade social no mercado de trabalho para alunos egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia sendo coordenado pela Secretaria da Fazenda Estado da Bahia e desenvolvido em parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, com os seguintes objetivos:

I - aprofundar os conhecimentos da Educação Básica, adquiridos pelos alunos da Rede Pública de Ensino, visando ao processo seletivo em Instituições de Ensino Superior - IES;

II - subsidiar, mediante Bolsas de Estudo, formação de nível superior para alunos egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia, que vierem a ingressar em IES particulares do Estado;

III - subsidiar, mediante Bolsa-Auxílio, formação de nível superior de alunos egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia aprovados em processo seletivo em IES públicas no Estado da Bahia;

IV – propiciar experiência profissional mediante Bolsa Iniciação ao Trabalho, a alunos egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia que cursam em IES públicas no Estado da Bahia;

V - estimular a compreensão da função social do imposto;

VI – incentivar o exercício da cidadania.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para efeito deste Regulamento considera-se:

I - **Professor-monitor** – aluno graduando das IES estaduais, selecionado e capacitado para ministrar aulas presenciais;

II - **Aluno-cursista** – aluno egresso da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia, selecionado para as aulas presenciais ou a distancia, da Fase I – Preparando para a Universidade;

III - **Proponente** - aluno egresso de Escola da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia;

IV - **Aluno bolsista** – aluno beneficiado pelo Faz Universitário;

V – **Escola pública** - unidade escolar com dependência administrativa estadual ou municipal cujo mantenedor seja respectivamente o governo estadual ou municipal, sem que haja contribuição pecuniária de qualquer natureza, dos alunos para manutenção das atividades escolares;

VI - **IES** - Instituição de Ensino Superior - universidade ou faculdade autorizada pelo MEC a promover curso de formação superior;

VII - **Proposta de Incentivo** - formulário destinado ao preenchimento pelo Proponente para pleitear o benefício (Anexo I);

VIII - **Ficha Cadastral da IES** – formulário a ser preenchido pela IES, informando os cursos oferecidos, a quantidade de vagas, os turnos, duração dos cursos, preço da mensalidade e quais os que já foram avaliados pelo provão do MEC (Anexo II);

IX - **Termo de Compromisso** - documento assinado pelos alunos, comprometendo-se a cumprir, no que couber, ao estabelecido neste Regulamento (Anexo III);

X - **Bolsa de Estudo** - incentivo financeiro destinado a custear mensalidades para curso de formação superior em IES particulares do Estado da Bahia;

XI - **Bolsa-Auxílio** - incentivo financeiro destinado a auxiliar a manutenção do aluno durante o curso de formação superior em universidades públicas no Estado da Bahia;

XII - **Bolsa Iniciação ao Trabalho** - concessão de estágio em Órgãos Públicos com o objetivo de vincular formação acadêmica à prática profissional;

XIII - **Rede PET/Ba** – projetos de educação fiscal, implantados no Estado, nos quais atuarão alunos beneficiados com a Bolsa de Estudo e Bolsa-Auxílio.

XIV - **UNEB** - Universidade do Estado da Bahia;

XV - **UESB** - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;

XVI - **UESC** - Universidade Estadual de Santa Cruz;

XVII - **UEFS** - Universidade Estadual de Feira de Santana;

XVIII - **SEC** - Secretaria de Educação do Estado da Bahia;

XIX - **SEFAZ** - Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;

XX - **SAEB** - Secretaria da Administração do Estado da Bahia;

XXI - Conselho de Acompanhamento e Avaliação – COAV - Conselho composto por representantes da SEC, UNEB, UESC, UEFS, UESB e SEFAZ e que atuará na Fase I – Preparando para a Universidade;

XXII - Comissão Gerenciadora do Faz Universitário – COGER - Comissão composta por representantes da SEFAZ, SEC e do órgão representativo das IES parceiras, que atuará na Fase II – Cursando a Universidade;

XXIII - Comissão de Acompanhamento dos Alunos Bolsistas – COAB - Comissão composta por membros das IES parceiras, alunos beneficiários e um representante da SEC e que atuará na Fase II – Cursando a Universidade;

XXIV - Atividades de Extensão – Atividades de complementação curricular de extensão à formação acadêmica, a serem desenvolvidas pelos alunos da Bolsa de Estudo e da Bolsa-Auxílio, nos diversos órgãos da administração pública estadual e em projetos de educação fiscal vinculados à Rede PET/Ba;

XXV – Pré-seleção – processo de qualificação do aluno para o pleito das Bolsas de Estudo que consiste na verificação dos documentos de comprovação dos critérios para obtenção das Bolsas;

XXVI – Pedido de Inscrição para Pré-seleção - formulário destinado ao preenchimento pelo aluno para se candidatar à seleção de obtenção da Bolsa de Estudo (Anexo IV);L

XXVII - Manual de Identidade Visual - manual para orientar e padronizar o uso da comunicação visual da marca do Projeto FAZ UNIVERSITÁRIO e do Governo do Estado da Bahia, a ser instituído através de Resolução da Comissão Gerenciadora;

XXVIII – Patrocinador - estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado da Bahia - CAD-ICMS, que venha a patrocinar projetos no âmbito do Programa de Educação Tributária aprovado pela Secretaria da Fazenda Estado da Bahia em parceria com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia;

XXIX – Patrocínio - recursos financeiros transferidos, em caráter definitivo e livre de ônus, pelo Patrocinador a IES conveniada ou ao Proponente, para custear respectivamente, a Bolsa de Estudo ou Bolsa-Auxílio do Proponente;

XXX - Ficha Cadastral do Patrocinador – formulário a ser preenchido pelo Patrocinador, com vistas à habilitação ao patrocínio (Anexo V);

XXXI - Título de Incentivo do Patrocinador - título nominal, intransferível emitido pela Comissão Gerenciadora e assinado pelo Secretário da Fazenda, que

especificará o valor que o Patrocinador poderá utilizar como abatimento do montante do ICMS a recolher (Anexo VI);

XXXII - **Recursos transferidos** - parcela total dos recursos para as Bolsas a cada período, repassados pelo Patrocinador a IES ou ao Proponente, incluindo os recursos próprios e os de incentivo fiscal;

XXXIII - **Recursos próprios** - o Patrocinador deverá participar com recursos próprios, depositados em conta corrente específica, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor dos recursos transferidos.

XXXIV – **Abatimento** - montante do valor no qual o Patrocinador poderá deduzir do seu ICMS devido, não podendo exceder a 80%(oitenta por cento) de cada projeto.

XXXV - **Contrato de Patrocínio** - acordo firmado entre o Proponente, Patrocinador e a IES, através do qual o primeiro se compromete a concluir o curso, objeto do patrocínio, na forma e condições propostas, o segundo a destinar recursos transferidos necessários ao custeio da Bolsa de Estudo ou Bolsa-Auxílio nos valores e prazos estabelecidos e o terceiro a prestar o serviço de ensino superior ao Proponente (Anexo VII);

XXXVI - **Certificado de Enquadramento do Patrocinador** - documento anexo à Ficha Cadastral do Patrocinador, para efeito de credenciar o Patrocinador, especificando o montante máximo do valor autorizado para o incentivo e a participação mínima do Patrocinador relativo aos recursos próprios (Anexo V);

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO PROJETO

Art. 3º - O Projeto Faz Universitário será composto de duas fases:

I - Fase I – Preparando para a Universidade;

II - Fase II - Cursando a Universidade.

SEÇÃO I FASE I – PREPARANDO PARA A UNIVERSIDADE

SUBSEÇÃO I DA ESTRUTURA DA FASE I

Art. 4º - A Fase I – Preparando para a Universidade - visa a fornecer instrumento de capacitação aos alunos egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia, sendo que esta Fase tem o propósito de elevar a competitividade do aluno para concorrer a processos seletivos e consistirá das seguintes ações:

I – Universidade para Todos – curso preparatório, com aulas presenciais e/ou à distância, visando ao ingresso de alunos nas IES, incluindo temas relacionados com a formação da cidadania.

II – Tele-Aula – consiste em aulas apresentadas em blocos, produzidas em estúdio e veiculadas pela televisão.

SUBSEÇÃO II DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º - Para a ação “Universidade para Todos” o público alvo será constituído por estudantes egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia.

Art. 6º - Para a Tele-Aula, o público alvo será integrado por estudantes baianos.

SUBSEÇÃO III DA PERIODICIDADE

Art. 7º - O curso preparatório “Universidade para Todos” será ministrado diariamente, com duração de 4 (quatro) horas, durante 6 (seis) meses por ano.

Art. 8º - Havendo a Tele-Aula, esta será veiculada semanalmente, com a duração de 1 (uma) hora, no período de março a dezembro.

SUBSEÇÃO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9º - O curso preparatório “Universidade para Todos” fica sob a coordenação da SEC e consiste em aulas presenciais e/ou à distância executadas através das Universidades Estaduais – UNEB, UESB, UESC, UEFS - mediante convênio, ou através de outras instituições de ensino a critério da SEC.

I - As aulas presenciais e à distância abrangerão 10 (dez) disciplinas;

II - Farão parte do conteúdo programático: orientação vocacional, educação fiscal, cidadania e avaliação de conhecimento;

III - As aulas presenciais serão ministradas, preferencialmente, por professor-monitor, selecionado entre os alunos graduandos das IES públicas estaduais, mediante edital;

IV - A seleção dos alunos-cursistas obedecerá aos seguintes requisitos:

a) Ter cursado da 5ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio na Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia;

b) Ser selecionado através de processo de avaliação a ser definido em edital específico.

V - Serão publicadas em editais específicos todas as informações referentes à inscrição, seleção e matrícula para aluno-cursista, bem como do professor-monitor que irá ministrar as aulas.

Art. 10 - Fica criado o Conselho de Acompanhamento e Avaliação – COAV, que acompanhará as ações da Fase I - Preparando para a Universidade, e será formado por 7 membros titulares e igual número de suplentes, designados pelo Governador e assim constituído:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC, dentre os quais será designado o Presidente;

b) 1 (um) representante da Universidade do Estado da Bahia – UNEB;

c) 1 (um) representante da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC;

d) 1 (um) representante da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB;

e) 1 (um) representante da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS;

f) 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, participante da COGER.

Art. 11 – A Tele-Aula será estruturada de modo a atingir o objetivo previsto no inciso I do artigo 1º, deste Regulamento devendo seu conteúdo ser previamente aprovado pelo COAV.

SEÇÃO II FASE II - CURSANDO A UNIVERSIDADE

SUBSEÇÃO I DA ESTRUTURA DA FASE II

Art. 12 - A Fase II do Faz Universitário - Cursando a Universidade - visa subsidiar, mediante Bolsas de Estudo, Bolsa-Auxílio ou Bolsa-Iniciação ao Trabalho, a formação acadêmica do aluno egresso da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia, aprovado em processo seletivo e matriculado em IES particulares ou públicas do Estado.

SUBSEÇÃO II DO PÚBLICO ALVO

Art. 13 – O público alvo será formado por alunos egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia.

SUBSEÇÃO III DAS BOLSAS UNIVERSITÁRIAS

Art. 14 – A quantidade de Bolsas de Estudo disponibilizadas anualmente, será divulgada através de ato do Secretário da Fazenda.

§ 1º - Serão reservados até 5% do total das Bolsas para alunos portadores de deficiência física, em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

§ 2º - As Bolsas Iniciação ao Trabalho terá regulamentação estabelecida pelo programa de educação pelo trabalho a ser instituído pelo Governo do Estado, através da SAEB.

§ 3º - As Bolsas-Auxílio concedidas até 2003 permanecem com seus benefícios vinculados ao calendário letivo das IES públicas e ao disposto no artigo 29.

SUBSEÇÃO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15 – O processo de seleção para obtenção das Bolsas de Estudo dar-se-á em duas etapas:

- I - Pré-seleção
- II – Seleção

§ 1º - A Pré-seleção consiste na primeira etapa do processo e alcança a verificação dos critérios estabelecidos no artigo 17, mediante a apresentação dos documentos constantes no seu § 1º.

§ 2º - A Seleção consiste na segunda etapa do processo quando os Proponentes pré-selecionados apresentam os documentos constantes do artigo 18 visando o preenchimento das vagas oferecidas pelas IES.

Art. 16 – Para a seleção da Bolsa Iniciação ao Trabalho o aluno deverá atender aos seguintes critérios:

- I – preencher os requisitos elencados nos incisos I ao V do artigo 17;
- II - ter sido aprovado em processo seletivo em IES públicas da Bahia;
- III - ter efetuado a matrícula na respectiva IES;
- IV - estar cursando pelo menos o terceiro semestre ou equivalente.

SUBSEÇÃO V

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 17 - Para participar da Pré-seleção visando à seleção para habilitação da Bolsa de Estudo ou para a seleção da Bolsa Iniciação ao Trabalho, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter cursado desde a 5ª série do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio, exclusivamente, em escolas públicas Estadual e/ou Municipal no Estado da Bahia;
- III - ter sido submetido à avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou outra modalidade de avaliação que venha substituí-lo, aplicada pelo Ministério da Educação – MEC, e obtido resultado superior a "0" (zero);
- IV - não possuir título de curso superior, bastando para tanto, declaração do próprio punho;
- V - não estar matriculado ou cursando outra formação de educação superior, enquanto durar o benefício do Projeto, bastando para tanto, declaração do próprio punho.

§ 1º – As inscrições dos candidatos para a Pré-seleção deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário “Pedido de Inscrição para Pré-seleção” (Anexo IV) disponível no sítio www.sec.ba.gov.br, ou nas unidades da SEC a serem divulgadas pela Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior – CODES/SEC, ficando também esta encarregada de receber o referido formulário acompanhado dos seguintes documentos:

- I – declaração do próprio punho, informando não possuir título de nível superior;

II – declaração do próprio punho, informando não estar matriculado ou cursando outra formação de educação superior, enquanto durar o benefício do Projeto;

III - cópia autenticada do Histórico Escolar, desde a 5ª série do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública da Bahia, para quem fez a conclusão ou atestado da escola informando a situação da matrícula e frequência regular do aluno no 3º ano do Ensino Médio;

IV - cópia do Cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

V - cópia do documento de identificação - RG;

VI - comprovante do resultado do ENEM;

§ 2º - O prazo ou período para a Pré-seleção será definido em resolução da COGER.

§ 3º – A relação dos alunos Pré-selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado, ficando assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação para recurso fundamentado e encaminhado à COGER.

§ 4º – Os alunos Pré-selecionados estarão aptos às seleções posteriores, exceto quando do descumprimento dos incisos IV e V do artigo 17.

SUBSEÇÃO VI

DAS CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO DOS ALUNOS ÀS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 18 - Para a obtenção da Bolsa de Estudo, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter sido Pré-selecionado;

II - ter sido aprovado em processo seletivo em IES particulares do Estado da Bahia, no semestre correspondente ao do pleito da Bolsa de Estudo;

III - ter efetuado a pré-matrícula na respectiva IES;

§ 1º - A CODES/SEC fará a seleção de todos os alunos Pré-selecionados de acordo com a distribuição das vagas anuais estabelecidas para IES, considerando-se a ordem decrescente de desempenho no ENEM.

§ 2º - Em caso de empate, será considerado o resultado da média aritmética das notas constantes do Histórico Escolar referente ao 3º ano do Ensino Médio.

§ 3º - A relação dos alunos selecionados por IES, será publicada no Diário Oficial do Estado, ficando assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação para recurso fundamentado e encaminhado à COGER.

§ 4º - Após a análise dos recursos, a COGER publicará a relação final dos alunos selecionados por IES, através de resolução no Diário Oficial do Estado.

§ 5º - O Proponente poderá ser representado por procurador, domiciliado no Estado da Bahia, e devidamente constituído, mediante instrumento de mandato.

§ 6º - Havendo representação por procurador, deverá ser anexada ao processo fotocópia do documento de identificação e do CPF do mandatário.

SUBSEÇÃO VII DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 19 - As IES disponibilizarão aos alunos pré-matriculados em sua(s) unidade(s) de ensino formulários de Proposta de Incentivo em três vias (Anexo I), recolhendo duas e entregando a 1ª via ao aluno, mediante a emissão de protocolo de recebimento.

Art. 20 - As IES encaminharão, através de ofício à CODES/SEC uma via do formulário de Proposta de Incentivo e a pré-matrícula nos prazos definidos pela COGER, publicados no Diário Oficial do Estado.

SUBSEÇÃO VIII DOS CRITÉRIOS PARA OS CURSOS UNIVERSITÁRIOS

Art. 21 - São requisitos básicos para os cursos universitários:

I - ter sido avaliado pelo MEC;

II - caso não tenha sido avaliado, ser autorizado pelo MEC há pelo menos 2 (dois) anos;

III - ser considerado curso de graduação plena.

SUBSEÇÃO VIII DA HABILITAÇÃO DAS IES E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 22 - A IES interessada em participar do Faz Universitário deverá se habilitar junto a CODES/SEC, apresentando o seguinte:

I - Ficha Cadastral das IES (anexo II) indicando os cursos oferecidos em conformidade com o disposto no artigo 21.

II – os documentos e as certidões exigidas para contratação, previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Art. 23 - Fica a COGER autorizada a apresentar os critérios técnicos para a distribuição das vagas anuais referentes às Bolsas de Estudos entre as IES parceiras.

Parágrafo Único - As vagas referentes às Bolsas de Estudo por IES serão divulgadas anualmente, no Diário Oficial do Estado, através de resolução da COGER, após a publicação da quantidade de Bolsas de Estudo, conforme artigo 14.

SUBSEÇÃO IX DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 24 – Compete as IES:

I – firmar Contrato com a SEFAZ e SEC de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, garantindo a prestação do serviço de ensino superior ao aluno beneficiado pelo Projeto, bem como o número de cursos oferecidos em sua(s) unidade(s);

II – encaminhar a CODES/SEC relação mensal dos alunos indicando a permanência dos mesmos nos cursos;

III – encaminhar a CODES/SEC relatório semestral indicando a situação pedagógica dos alunos bolsistas, conforme modelo elaborado pela CODES/SEC;

IV – pré-matricular sem ônus para o Proponente, todos os alunos pré-selecionados para a Bolsa de Estudo.

Art. 25 – Em parceria com a SEC, as IES implantarão em sua(s) unidade(s) para monitorar o desempenho acadêmico, a Comissão de Acompanhamento Pedagógica do aluno bolsista.

Art. 26 – Não havendo mais interesse da IES em aceitar novos alunos bolsistas, esta deverá comunicar por escrito a COGER, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único – Fica a IES obrigada a manter a prestação dos serviços aos alunos bolsistas aceitos por ela, pelo prazo previsto no inciso I do artigo 29.

Art. 27 - A COGER poderá determinar avaliações, vistorias, perícias, análises e demais levantamentos que sejam necessários à perfeita observância deste Regulamento, em qualquer fase de realização do Projeto.

Art. 28 - O não atendimento às disposições deste Regulamento, bem como às do Contrato, inclusive na forma de embaraço às ações previstas no artigo 24, será causa de impedimento para obtenção de novas vagas de bolsas de estudo do Projeto e/ou suspensão do repasse dos recursos, ficando a IES, neste caso, obrigada a restituir ao Estado o total dos valores indevidamente recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

§ 1º - Entende-se como embaraço, para os fins deste artigo, o impedimento de acesso a documentos, papéis de trabalho, relatórios de atividades acadêmicas e outros elementos utilizados e necessários à execução do Projeto, ou a recusa, por mais de duas vezes, da apresentação do requerido formalmente pela COGER.

SUBSEÇÃO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

Art. 29 - Para a manutenção da Bolsa de Estudo e da Bolsa-Auxílio, o aluno comprometer-se-á a:

I - concluir o curso universitário no tempo regulamentar, podendo exceder em apenas 1 (um) semestre ou 1 (um) ano, além do tempo previsto;

II - não trancar ou abandonar o curso, semestre ou disciplina, exceto nos casos de licença maternidade ou doenças comprovadas por laudo médico;

III - não perder mais de três disciplinas durante o curso;

IV - exercer atividades de extensão à formação acadêmica em órgãos da administração pública estadual ou em projetos de educação fiscal, vinculados à Rede PET/Ba.

V - apresentar ao final de cada semestre, Histórico Escolar;

VI - apresentar ao final do curso, Histórico Escolar e Atestado de Conclusão;

VII - assinar Termo de Compromisso (Anexo III) quando da concessão da Bolsa de Estudo ou Bolsa-Auxílio;

§ 1º - A concessão do pagamento do benefício da Bolsa-Auxílio estará vinculada à apresentação mensal da frequência do aluno bolsista;

§ 2º - A permanência no Faz Universitário dos alunos bolsistas que perderem mais de três disciplinas durante o curso será objeto de relatório de avaliação do COAB, para posterior decisão da COGER sendo que esta decisão não resultará em ônus adicional, de qualquer natureza, para o Projeto;

§ 3º - O descumprimento dos incisos I, II, III e IV deste artigo, culminará na perda do benefício da Bolsa de Estudo ou Bolsa-Auxílio;

§ 4º - Ficarão o aluno impedido:

I - de se inscrever para obtenção dos benefícios do Projeto pelo prazo de 2 (dois) anos, por promover embaraço às avaliações, vistorias, perícias e análises e demais levantamentos que sejam necessários à observância das normas que regulamentam o Projeto;

II - de obter, durante 1 ano, os benefícios do Projeto, no caso do uso indevido da logomarca do Faz Universitário;

III - de pleitear o benefício da Bolsa de Estudo e Bolsa Iniciação ao Trabalho, se for excluído do Projeto por qualquer motivo.

§ 5º - As atividades de extensão à formação acadêmica prevista como complementação à Bolsa de Estudo e Bolsa-Auxílio serão regidas pelas normas do programa de educação pelo trabalho a ser instituído pelo Governo do Estado, através da SAEB e também pelas normas que disciplinam os estágios de estudantes de nível superior no País, exceto no que tange à remuneração.

§ 6º - O aluno beneficiado com a Bolsa Iniciação ao Trabalho desenvolverá atividades relativas ao seu estágio em conformidade com a Lei 6.949 de 07/12/77 e Decreto nº 87.497 de 18/08/82.

§ 7º - Nos casos de licença maternidade e doenças comprovadas por laudo médico, admitir-se-á o trancamento de semestre/período e, excepcionalmente, nos demais casos, se devidamente justificada e fundamentada a impossibilidade de continuidade, desde que aprovado por resolução da COGER.

SUBSEÇÃO XI DO PATROCINADOR

Art. 30 - A empresa interessada em participar do Projeto preencherá Ficha Cadastral do Patrocinador (Anexo V), manifestando o interesse em patrocinar Bolsa de Estudo ou Bolsa-Auxílio destinadas a alunos egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia devendo encaminhar ao Presidente da COGER.

Art. 31 - Ao representante da SEFAZ, designado pelo Presidente da COGER, caberá analisar e emitir parecer acerca da viabilidade ou não da parceria em função da capacidade econômica, histórico fiscal do contribuinte e interesse social do Projeto, encaminhando ao Secretário da Fazenda para deliberação quanto à habilitação do Patrocinador;

Parágrafo único - Do despacho do Secretário da Fazenda, negando a habilitação ao Patrocinador, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento pela empresa da decisão denegatória.

Art. 32 – Após autorização do Secretário da Fazenda, deverá o Patrocinador, através do representante legal, assinar Contrato de Patrocínio (Anexo VII) com a IES de sua escolha.

§ 1º - É de livre iniciativa do patrocinador a escolha do curso e da IES a ser firmada a parceria, observado o disposto na Subseção VIII desta Seção.

§ 2º - Para cada IES parceira, será firmado um respectivo Contrato de Patrocínio (Anexo VII) com o Patrocinador.

§ 3º - Fica o Patrocinador obrigado a transferir para as IES parceiras o valor total dos recursos relativos para cada projeto, por período, durante o tempo previsto no inciso I do artigo 29.

SUBSEÇÃO XII

DO ABATIMENTO

Art. 33 – O Patrocinador, de posse do Título de Incentivo (Anexo VI), poderá abater até o equivalente a 100% (cem por cento) do valor do ICMS devido, calculado por qualquer regime de apuração, inclusive nas seguintes situações:

I - imposto devido pela importação do exterior de mercadorias ou bens;

II - imposto devido nas operações sujeitas à antecipação tributária propriamente dita, na forma do inciso II do caput do artigo 352 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 6.284 de 14/03/97 e nas situações em que o contribuinte figure na condição de substituído;

§ 1º - O abatimento de que trata o *caput* deste artigo limitar-se-á a 80% (oitenta por cento) do valor total dos recursos transferidos e dependerá da efetiva transferência prevista para cada projeto por período.

§ 2º - Para fazer jus ao abatimento, o Patrocinador deverá participar com recursos próprios, depositados em conta corrente específica, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor dos recursos transferidos.

§ 3º - Os Títulos de Incentivo serão emitidos pela Sefaz para tantos quantos forem os Patrocinadores e serão referentes aos valores previstos para os abatimentos mensais em cada semestre.

Art. 34 - Ocorrendo hipótese da transferência dos recursos em mais de uma parcela, o Patrocinador só poderá efetuar o abatimento na mesma proporcionalidade do repasse, sem prejuízo das exigências do artigo antecedente.

Art. 35 - O abatimento ou a transferência somente poderá ocorrer a partir do mês imediatamente subsequente ao do pagamento previsto no projeto para cada período.

Art. 36 – Não tendo como ser absorvido o valor do incentivo para pagamento do ICMS será permitido ao Patrocinador a sua transferência, a título de crédito fiscal, a outros contribuintes localizados neste Estado, mediante emissão de nota fiscal.

Art. 37 – O Secretário da Fazenda estabelecerá os demais procedimentos necessários para utilização ou transferência do valor constante do Título de Incentivo a que se refere este Decreto.

SUBSEÇÃO XIII DAS VEDAÇÕES

Art. 38 – É vedada a utilização do incentivo de que trata este Regulamento:

I - a Patrocinadores de Bolsas que tenham como beneficiário ele próprio, empresas por ele controladas ou a ele coligadas;

II - a Patrocinadores das Bolsas cujo sócio ou titular tenham participação na IES

III - a beneficiário das Bolsas que for titular ou sócio do Patrocinador, suas coligadas ou controladas;

IV – desistir do patrocínio após assinatura do Contrato de Patrocínio;

V – interromper o depósito durante a execução do projeto.

Art. 39 - A utilização indevida do Título de Incentivo sujeitará o Patrocinador às penalidades previstas na Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - A concessão das Bolsas de Estudo estará vinculada à firmação de Contrato, entre a SEFAZ, SEC e as IES parceiras do Projeto.

Art. 41 - As despesas decorrentes do Faz Universitário - Fase I - Preparando para a Universidade: Universidade para Todos e Tele-Aula correrão por conta do Projeto 12.362.056.1008 - Implementação de Novas Metodologias do Ensino Médio, constante da Unidade Orçamentária 3.11.315 da SEC.

Art. 42 - As despesas decorrentes do Projeto Faz Universitário - Fase II - Cursando a Universidade, quando não absorvidas pelas empresas patrocinadoras, correrão por conta do Projeto 04.123.208.3897 – Programa de Educação Tributária – PET/BAHIA, constante da Unidade Orçamentária 3.13.004 da SEFAZ.

Art. 43 - A participação de qualquer aluno e das IES no Projeto implicará na aquiescência do uso de sua imagem em atividades a este relacionado, exclusivamente para sua divulgação.

Art. 44 - Ficam indicados para orientação, auditoria, cobrança e providências legais a Auditoria Geral do Estado - AGE e a Procuradoria Geral do Estado – PGE, requeridos através de processo fundamentado por decisão da COGER.

Art. 45 - Os demais prazos para o cumprimento deste Regulamento serão definidos através de Resolução da COGER.

Art. 46 - Os casos omissos neste Regulamento serão definidos em resolução pela COGER.

Anexo I

ALUNO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROJETO FAZ UNIVERSITÁRIO
PROPOSTA DE INCENTIVO

- BOLSA DE ESTUDO
 BOLSA INICIAÇÃO AO TRABALHO

Nome do Proponente		Data do Nascimento	Nº da Identidade
Naturalidade	Nacionalidade	C.P.F.	Título de Eleitor
Nome do pai	Nome da mãe		Telefone de contato
Endereço residencial (Rua, Avenida, Travessa etc.)		Bairro	
Município	CEP.	Nome da Instituição de Ensino Superior	
Nome do curso da aprovação		Duração do curso	Valor mensal / Bolsa Estudo
Possui título de nível superior? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Está matriculado em outra IES? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Observações			

Declaro que as informações acima são verdadeiras

Recebido em/...../.....

DATA:/...../.....

Funcionário da Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior - SEC

Assinatura do Proponente

COMPROVANTE DE ENTREGA

Recebi de _____ a proposta
de incentivo referente ao Projeto Faz Universitário.

Salvador, de _____ de 200.....

Assinatura do Representante da SEC

1ª Via : Proponente 2ª Via : Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior SEC 3ª Via : IES



SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
PROJETO FAZ UNIVERSITÁRIO

ANEXO III

_____ / 200_._

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE - BOLSA DE ESTUDO / BOLSA AUXÍLIO

TERMO DE COMPROMISSO que celebram, de um lado, brasileiro(a) _____, RG _____, CPF _____, doravante denominado PROPONENTE e, de outro lado, o ESTADO DA BAHIA, através das Secretárias da Fazenda e da Educação, doravante denominadas simplesmente COMPROMISSÁRIOS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O ESTADO DA BAHIA, amparado pela Lei do Programa de Educação Tributária nº 7.438 de 18.01.1999 e pela Lei de Incentivo Fiscal nº 7.979 de 05.12.2001, promoverá os meios necessários para patrocinar Bolsa de Estudo e/ou Bolsa Auxílio, em prol de _____ o curso de Graduação _____ na Universidade/Faculdade _____ conforme prazo regulamentar constante do Artigo 29 da Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para que a Bolsa de Estudo e/ou Bolsa Auxílio do curso aludido na cláusula primeira seja efetivado, o PROPONENTE, de acordo com as condições descritas na Legislação em vigor, compromete-se a:

- a) concluir o curso universitário no tempo regulamentar, podendo exceder em apenas um semestre ou um ano, além do tempo previsto;
- b) não trancar ou abandonar o curso, semestre ou disciplina, exceto nos casos de licença maternidade ou doenças comprovadas por laudo médico;

- c) não perder mais de três disciplinas durante o curso;
- d) exercer atividades de extensão à formação acadêmica em órgãos da administração pública estadual ou em projetos de educação fiscal, vinculados à Rede PET/Ba;
- e) apresentar ao final de cada semestre, Histórico Escolar à SEC/CODES(Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior) da Secretaria da Educação;
- f) apresentar ao final do curso, Histórico Escolar e Atestado de Conclusão à SEC/CODES(Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior) da Secretaria da Educação;
- g) cumprir as demais normas constantes da Legislação em vigor;
- h) A participação de qualquer aluno no Projeto implicará na aquiescência do uso de sua imagem em atividades a este relacionado, exclusivamente para sua divulgação.

§ 1º - O descumprimento dos itens a, b, c e d, citados acima, culminará na perda do benefício da Bolsa de Estudo e/ou Bolsa Auxílio;

§ 2º - As atividades de extensão à formação acadêmica prevista como complementação à Bolsa de Estudo e/ou Bolsa Auxílio serão regidas pelas normas do programa de educação pelo trabalho a ser instituído pelo Governo do Estado, através da SAEB e também pelas normas que disciplinam os estágios de estudantes de nível superior no país, exceto no que tange à remuneração;

§ 3º - A concessão do pagamento do benefício da Bolsa Auxílio estará vinculada à apresentação mensal da frequência do aluno bolsista;

§ 4º - A permanência no Faz Universitário dos alunos bolsistas que perderem mais de três disciplinas durante o curso será objeto de relatório de avaliação da Comissão de Acompanhamento do aluno bolsista, para posterior decisão da Comissão Gerenciadora – COGER, sendo que esta decisão não resultará em ônus adicional, de qualquer natureza, para o Projeto;

§ 5º Ficarão o aluno impedido de:

- a) se inscrever para obtenção dos benefícios do Faz Universitário pelo prazo de 02 (dois) anos, por promover embaraço às avaliações, vistorias, perícias e análises e demais levantamentos que sejam necessários à observância das normas que regulamentam o Projeto;
- b) de obter, durante 01 (um) ano, os benefícios do Projeto, no caso do uso indevido da logomarca do Faz Universitário;

- c) de pleitear o benefício da Bolsa de Estudo ou Bolsa Iniciação ao Trabalho, se for excluído do Projeto por qualquer motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Salvador, Bahia, para dirimirem qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias na presença de duas testemunhas para que surtam os devidos efeitos jurídicos.

Salvador, _____

COMPROMISSÁRIO
COMPROMISSÁRIO
(SECRETARIA DA FAZENDA) (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)

PROPONENT
(NOME DO ALUNO POR EXTENSO E LEGÍVEL)

TESTEMUNHA

1. _____

2. _____

Anexo IV

Processo Seletivo Faz Universitário



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROJETO FAZ UNIVERSITÁRIO
PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO

Nome do Proponente		RG Proponente		
CPF Proponente	Endereço			
Bairro	Município	CEP	E-mail	Telefone Contato

DOCUMENTOS EM ANEXO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> HISTÓRICO DA 5ª À 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
<input type="checkbox"/> HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO
<input type="checkbox"/> BOLETIM DO ENEM
<input type="checkbox"/> OUTROS _____ | <input type="checkbox"/> XEROX DO RG E CPF
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE NÃO CURSAR NÍVEL SUPERIOR |
|--|--|

1ª VIA: SEC

COR TAR AQUI ↓

 ASSINATURA DO PROPONENTE

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Recebi de _____ os documentos
 referentes à inscrição da Pré-Seleção do Projeto Faz Universitário.
 Salvador, de _____ de 200.....

 Assinatura do Representante da SEC

Anexo V

EMPRESA				
		GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
PROJETO FAZ UNIVERSITÁRIO FICHA CADASTRAL DO PATROCINADOR				<input type="checkbox"/> BOLSA DE ESTUDO <input type="checkbox"/> BOLSA-AUXÍLIO
Nome da Empresa Patrocinadora			C.N.P.J.	
Inscrição Estadual	Endereço			
Bairro	Município		CEP	
Telefone	Nº do Fax	Nº de alunos a patrocinar	Valor mensal destinado ao Projeto	
Preferência do curso / Instituição de Ensino				
Nome do representante legal		RG Rep. Legal	CPF Rep. Legal	Telefone para contato
Observações				

DATA: / /

Recebido em / /

Assinatura do representante legal

Comissão Gerenciadora do FAZ Universitário

Certificado de Enquadramento do Patrocinador		
INCENTIVO FISCAL ▶	Valor mensal destinado ao Projeto	Valor mensal máximo autorizado
		Participação mínima do patrocinador / recursos próprios
OBSERVAÇÕES:		

DATA: / /

Assinatura do Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZ Universitário

1ª Via: Empresa 2ª Via: SEFAZ

ANEXO VI



Programa Estadual de Incentivo à Formação Universitária

Nº

Título de Incentivo

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo à Formação Universitária FAZ UNIVERSITÁRIO concede este título a

Empresa

Endereço

CIDADE

Estado

UF

CEP

Inscrição Estadual

CNPJ

pelo patrocínio de Bolsas de Estudo e/ou Bolsas Auxílio do Projeto Faz Universitário, instituído pela Lei nº 7.979, de 05 de dezembro de 2001, conforme processo nº _____ e parecer nº _____ no valor de R\$ _____ (_____) que será dividido em seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, para abatimento do ICMS devido, observados os critérios estabelecidos na legislação em vigor.



Salvador, de _____ de 2004

SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO VII

CP- Nº ____/200__.

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A EMPRESA
_____ E A UNIVERSIDADE /
FACULDADE**

____, CONFORME LEI Nº 7.438 DO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
– PET/BAHIA E A LEI DE INCENTIVO
FISCAL Nº 7.979.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e a Universidade / Faculdade _____, CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e os alunos constantes da relação em anexo, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, vêm celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Empresa Patrocinadora, compromete-se a destinar para a Instituição de Ensino Superior – IES, os valores mensais consignados na planilha em anexo, referente às Bolsas de Estudo dos alunos oriundos da Rede Pública de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ao longo dos cursos constantes da planilha em anexo, haja por qualquer motivo a desistência de BENEFICIÁRIOS, essa planilha será automaticamente alterada para constar os novos quantitativos e valores, bem como, quando houver o reajuste das mensalidades, na mesma proporção do aplicado às mensalidades dos demais alunos matriculados na CONTRATADA, não contemplados pela Bolsa de Estudo, proveniente do Projeto Faz Universitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos às Instituições de Ensino Superior – IES CONTRATADA, das mensalidades das Bolsas de Estudo dos alunos beneficiados;
- b) Cumprir com as obrigações do pagamento durante a vigência do curso universitário dos alunos beneficiários com as Bolsas de Estudo;
- c) É vedado ao Patrocinador, utilizar o incentivo fiscal para :
 - I - Patrocinadores de Bolsas que tenham como beneficiário ele próprio, empresas por ele controladas ou a ele coligadas;
 - II - Patrocinadores das Bolsas cujo sócio ou titular tenham participação na IES;
 - III - Beneficiário das Bolsas que for titular ou sócio do Patrocinador, suas coligadas ou controladas;
- d) É vedado ao Patrocinador :
 - I – desistir do patrocínio após assinatura do Contrato de Patrocínio;
 - II – interromper o depósito durante a execução do Projeto;
- e) A utilização indevida do Título de Incentivo sujeitará o Patrocinador às penalidades previstas na Lei nº 7.014 de 04 de dezembro de 1996.
- f) Cumprir as demais normas constantes da Legislação em vigor.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Ter curso que tenha sido avaliado pelo MEC;
- b) Caso o curso não tenha sido avaliado, ser autorizado pelo MEC há pelo menos 2 anos;
- c) Ser considerado curso de graduação plena;
- d) Conceder desconto de no mínimo 25% na mensalidade das Bolsas de Estudo financiadas pelo Projeto;
- e) Encaminhar ao CONTRATANTE, relatório mensal dos alunos, indicando a permanência dos mesmos no curso e relatório semestral indicando a situação pedagógica dos alunos bolsistas;
- f) Reembolsar ao aluno a matrícula inicial paga por este;
- g) Pré-matricular sem ônus para o Proponente, todos os alunos pré-selecionados para a Bolsa de Estudo;
- h) A participação de qualquer IES no Projeto, implicará na aquiescência do uso de sua imagem em atividades a este relacionado, exclusivamente para sua divulgação;
- i) Cumprir as demais normas constantes da Legislação em vigor.

III - São obrigações do BENEFICIÁRIO:

- i) Concluir o curso universitário no tempo regulamentar, podendo exceder em apenas um semestre ou um ano, além do tempo previsto;
- j) Não trancar ou abandonar o curso, semestre ou disciplina, exceto nos casos de licença maternidade ou doenças comprovadas por laudo médico;
- k) Não perder mais de três disciplinas durante o curso;
- l) Exercer atividades de extensão à formação acadêmica em órgãos da administração pública estadual ou em projetos de educação fiscal, vinculados à Rede PET/Ba;
- m) As atividades de extensão à formação acadêmica prevista como complementação à Bolsa de Estudo serão regidas pelas normas do programa de educação pelo trabalho a ser instituído pelo Governo do Estado, através da SAEB e também pelas normas que disciplinam os estágios de estudantes de nível superior no país, exceto no que tange à remuneração.

- n) Apresentar ao final de cada semestre, Histórico Escolar à CODES (Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior) da Secretaria da Educação;
- o) Apresentar ao final do curso, Histórico Escolar e Atestado de Conclusão à CODES (Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior) da Secretaria da Educação;
- p) A participação de qualquer aluno no Projeto implicará na aquiescência do uso de sua imagem em atividades a este relacionado, exclusivamente para sua divulgação;
- q) Cumprir as demais normas constantes da Legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Todas as questões pertinentes a este Contrato serão resolvidas no Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de 200_

REPRESENTANTE EMPRESA

REPRESENTANTE IES

TESTEMUNHA

1. _____

2. _____